



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício nº 168/2017

Boca da Mata/AL, 28 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa prestadora do serviço de fornecimento **de link dedicado de acesso a internet** para suprir as demandas desta Administração, visto que o contrato está para se vencer no mês de Setembro/2017 e necessitamos dos serviços para realização das atividades.

Nesse propósito, detectamos a existência da **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco**, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, acostado aq presente).

Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco.

Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

  
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio  
Chefe de Gabinete

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora do serviço de **fornecimento de link dedicado de acesso a internet**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE
1.1	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em Fibra Optica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/GBIC
1.2	REMOTO	100 Mbps em Fibra ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET
1.3	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 50 usuários	WI-FI
1.4	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 50 usuários	WI-FI
1.5	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 50 usuários	WI-FI

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CRECHE MARIA STELLA	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
9	CENTRO DE TECNOLOGIA	20	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Educação: R\$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

## 2.2 Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	PSF SÉRGIO TOLEDO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	PSF VARELA I	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5	PSF BERNADETE LEITE	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
6	PSF SEBASTIAO LUIZ	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	PSF PALMEIRINHA	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
8	PSF AURÉLIO GOMES	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
9	PSF PERI-PERI	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10	PSF OURO BRANCO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	CEO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	NASF	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



14	CAPS	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
15	HOSPITAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	VARELA II	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	SEC SAÚDE	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
18	FARMÁCIA CENTRAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Saúde: R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

### 2.3 Secretaria de Administração

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CASA DOS CONSELHOS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	CONSELHO TUTELAR	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	SETOR DE COMPRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	CRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	CREAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	BIBLIOTECA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	SEC AÇÃO SOCIAL	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	SEC INFRA-ESTRUTURA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	PREFEITURA	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	SEC ARRECADAÇÃO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	SEC EDUCAÇÃO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

### Praças:

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Praça 01	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 02	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 03	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$6.000,00 (seis mil reais)

EM BRANCO

EM BRANCO





### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação servirá para a obtenção dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

**3.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na oferta de propostas, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a contratação do objeto através de um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**3.3.** Faz-se necessária a pretensa contratação tendo em vista o término do prazo do contrato que está vigente, evitando a paralisação da continuidade dos serviços.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de imediato para executar os serviços;

**4.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**4.1.1.** Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

**4.1.2.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

**4.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Gabinete do Prefeito*



- 4.1.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.1.8.** Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 5.1.1.** Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.1.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.1.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.1.5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1.5.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 5.1.5.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- 5.1.5.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

EM 11100





## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**7.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**8.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**8.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo, na Proposta ou no Contrato.

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**8.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão desta contratação:

**8.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Boca da Mata/AL, 28 de agosto de 2017

**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
Chefe de Gabinete

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Boca da Mata/AL, 28 de agosto de 2017

  
**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO



## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201701060003 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item nº 01/2017. Tendo por objeto Aquisição de COMBUSTÍVEIS, tendo como vencedora do certame as empresas RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39. Valor global: R\$ 927.900,00; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13. Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 09 de março de 2017. Maria Decele Damaso de Almeida/Prefeita.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701060003

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39, representada pelo Sr. MARCELO MELO DA SILVA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13; (Valor Global R\$ 927.900,00).

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701060003

Partes Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas e a empresa: RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco/AL. Valor Global R\$ 927.900,00 (Novecentos e vinte e sete mil e novecentos reais); PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 10 de março de 2017. ASSINATURA: Maria Decele Damaso de Almeida.

### HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201701180002 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item nº 05/2017. Tendo por objeto Contratação de link dedicado de acesso a internet, tendo como vencedora do certame a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, sendo vencedora com Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 13 de março de 2017. Maria Decele Damaso de Almeida/Prefeita.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, representada pelo Sr. JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de link dedicado de acesso a internet. FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13; (Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00;).

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002

Partes Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas e a empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de link dedicado de acesso a internet para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco/AL. Sendo vencedora com Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00. PRAZO: 12 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 13 de março de 2017. ASSINATURA: Maria Decele Damaso de Almeida.

## Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 (SRP)  
PROCESSO Nº 06/2017

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional Escolar (PNAE). DATA, HORA E LOCAL: 11/04/2017, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h.

Delmiro Gouveia – AL, 28 de março de 2017.  
Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - SRP  
A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas/AL, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 - SRP. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, destinados a distribuição gratuita as famílias carentes deste município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital. DATA DA ABERTURA: 10 de Abril de 2017 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na Praça Luiz Duarte nº 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. Estrela de Alagoas/AL, 27 de Março de 2017. Neilson Santos Dantas - Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Presencial nº 01/2017 – SRP

Processo Administrativo nº 01.0102/2017. Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para suprir as necessidades das secretarias municipais. Ata de Registro de Preços nº 01/2017. Empresa Registrada: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ/MF nº 24.038.708/0001-08. Valor Global: R\$ 255.946,85 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. Estrela de Alagoas/AL, 27 de Março de 2017. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

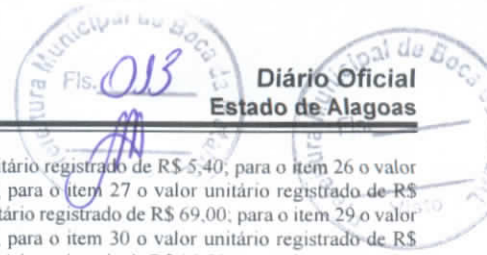
## Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2017  
A comissão de licitação do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, no dia 13/04/2017, às 10:00hs (horário de Brasília), objetivando o registro de preços para EVENTUAL e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR). Tipo menor preço por ITEM. Outras informações e o edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Igreja Nova/AL, 28 de Março de 2017.

Talita Palagani do Nascimento Garcia - Pregoeira

**EM BRANCO**





localizada na Rua São Francisco, s/ nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br).  
Belo Monte/AL, 08 de agosto de 2017.

Rafael Lima da Cruz  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
AVISO DE ERRATA

Na publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do dia 29/03/2017 na pág. 124, onde lê-se: Lote I - Valor R\$ 10.000,00, leia-se: Lote I - Valor R\$ 9.900,00, onde lê-se: Lote II - Valor R\$ 9.000,00, leia-se: Lote II - Valor R\$ 6.570,00, e tornar sem efeito o valor do Lote III.

## Prefeitura Municipal de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA. CONTRATADO: MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e transporte escolar, destinado a diversas secretarias do Município de Jaramataia. VALOR: R\$ 1.270.342,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais) DATA ASSINATURA: 10 de Julho de 2017. INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no Prédio da Prefeitura I, localizada na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km destinada a Secretaria Municipal de Saúde Licitação: Pregão Presencial nº 02/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia Recursos: Programa de Trabalho: 0771.10.301.0004.5013-Aquisição de Ambulâncias, elemento de despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.000.0400.00.000 - Equipamentos e material permanente. Contratada: RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA. CNPJ 12440038/0001-64 Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Signatários: Jefferson Torres Barreto e José da Costa Quintino Data da assinatura: 05 de junho de 2017

## Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa AF DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 11.111.737/0001-06, neste ato representada pela Sr. José Milton Ferreira da Silva, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia-AL. Item 01, valor unitário registrado para o R\$ 19,90; para o item 02 o valor unitário registrado de R\$ 11,80; para o item 03 o valor unitário registrado R\$ 4,80; e para o item 04 o valor unitário registrado de R\$ 15,00; para o item 05 o valor unitário registrado de R\$ 33,50; para o item 06 o valor unitário registrado de R\$ 12,50; para o item 07 o valor unitário registrado de R\$ 4,70; para o item 08 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 09 o valor unitário registrado de R\$ 5,80; para o item 10 o valor unitário registrado de R\$ 76,00; para o item 11 o valor unitário registrado de R\$ 35,50; para o item 12 o valor unitário registrado de R\$ 3,80; para o item 13 o valor unitário registrado de R\$ 1,80; para o item 14 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 15 o valor unitário registrado de R\$ 5,90; para o item 16 o valor unitário registrado de R\$ 4,80; para o item 17 o valor unitário registrado de R\$ 3,60; para o item 18 o valor unitário registrado de R\$ 93,00; para o item 19 o valor unitário registrado de R\$ 130,00; para o item 20 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 21 o valor unitário registrado de R\$ 255,00; para o item 22 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 23 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 24 o valor unitário registrado de R\$

18,60; para o item 25 o valor unitário registrado de R\$ 5,40; para o item 26 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 27 o valor unitário registrado de R\$ 65,00; para o item 28 o valor unitário registrado de R\$ 69,00; para o item 29 o valor unitário registrado de R\$ 17,80; para o item 30 o valor unitário registrado de R\$ 27,30; para o item 31 o valor unitário registrado de R\$ 16,50; para o item 32 o valor unitário registrado de R\$ 108,00; para o item 33 o valor unitário registrado de R\$ 128,00; para o item 34 o valor unitário registrado de R\$ 185,00; para o item 35 o valor unitário registrado de R\$ 145,00; para o item 36 o valor unitário registrado de R\$ 29,50; para o item 37 o valor unitário registrado de R\$ 35,50; para o item 38 o valor unitário registrado de R\$ 53,00; para o item 39 o valor unitário registrado de R\$ 112,00; para o item 40 o valor unitário registrado de R\$ 13,80; para o item 41 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 42 o valor unitário registrado de R\$ 135,00; para o item 43 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 44 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 45 o valor unitário registrado de R\$ 37,00; para o item 46 o valor unitário registrado de R\$ 49,00; para o item 47 o valor unitário registrado de R\$ 57,00; para o item 48 o valor unitário registrado de R\$ 40,00; para o item 49 o valor unitário registrado de R\$ 34,00; para o item 50 o valor unitário registrado de R\$ 12,80; para o item 51 o valor unitário registrado de R\$ 4,50; para o item 52 o valor unitário registrado de R\$ 7,00; para o item 53 o valor unitário registrado de R\$ 4,50; para o item 54 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 55 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 56 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 57 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 58 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 59 o valor unitário registrado de R\$ 0,20; para o item 60 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 61 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 62 o valor unitário registrado de R\$ 0,20; para o item 63 o valor unitário registrado de R\$ 4,80; para o item 64 o valor unitário registrado de R\$ 5,00; para o item 65 o valor unitário registrado de R\$ 9,50; para o item 66 o valor unitário registrado de R\$ 9,00; para o item 67 o valor unitário registrado de R\$ 9,00; para o item 68 o valor unitário registrado de R\$ 180,00; para o item 69 o valor unitário registrado de R\$ 9,80; para o item 70 o valor unitário registrado de R\$ 1.650,00; para o item 71 o valor unitário registrado de R\$ 2.050,00; para o item 72 o valor unitário registrado de R\$ 2.800,00; para o item 73 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 74 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 75 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 76 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 77 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 78 o valor unitário registrado de R\$ 90,00; para o item 79 o valor unitário registrado de R\$ 46,00; para o item 80 o valor unitário registrado de R\$ 238,00; para o item 81 o valor unitário registrado de R\$ 52,00; para o item 82 o valor unitário registrado de R\$ 20,00; para o item 83 o valor unitário registrado de R\$ 30,00; para o item 84 o valor unitário registrado de R\$ 350,00; para o item 85 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 86 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 87 o valor unitário registrado de R\$ 12,40; para o item 88 o valor unitário registrado de R\$ 47,00; para o item 89 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 90 o valor unitário registrado de R\$ 5,50; para o item 91 o valor unitário registrado de R\$ 315,00; para o item 92 o valor unitário registrado de R\$ 200,00; para o item 93 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 94 o valor unitário registrado de R\$ 150,00; para o item 95 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 96 o valor unitário registrado de R\$ 560,00; para o item 97 o valor unitário registrado de R\$ 225,00; para o item 98 o valor unitário registrado de R\$ 6,50; para o item 99 o valor unitário registrado de R\$ 1.100,00; para o item 100 o valor unitário registrado de R\$ 12,50; para o item 101 o valor unitário registrado de R\$ 39,00; para o item 102 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 103 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 104 o valor unitário registrado de R\$ 1.600,00; para o item 105 o valor unitário registrado de R\$ 90,00; para o item 106 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 107 o valor unitário registrado de R\$ 10,00; para o item 108 o valor unitário registrado de R\$ 12,00; para o item 109 o valor unitário registrado de R\$ 13,00; para o item 110 o valor unitário registrado de R\$ 8,50; para o item 111 o valor unitário registrado de R\$ 120,00; para o item 112 o valor unitário registrado de R\$ 700,00; para o item 113 o valor unitário registrado de R\$ 95,00; para o item 114 o valor unitário registrado de R\$ 17,80; para o item 115 o valor unitário registrado de R\$ 47,00; para o item 116 o valor unitário registrado de R\$ 27,00; para o item 117 o valor unitário registrado de R\$ 40,00; para o item 118 o valor unitário registrado de R\$ 63,00; para o item 119 o valor unitário registrado de R\$ 120,00; para o item 120 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 121 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 122 o valor unitário registrado de R\$ 30,00; para o item 123 o valor unitário registrado de R\$ 85,00; para o item 124 o valor unitário registrado de R\$ 205,00; para o item 125 o valor unitário registrado de R\$ 410,00; para o item 126 o valor unitário registrado de R\$ 1.000,00; para o item 127 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 128 o valor unitário registrado de R\$ 5,00; para o item 129 o valor unitário registrado de R\$ 2,80; para o item 130 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 131 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 132 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 133 o valor unitário registrado de R\$ 23,00; para o item 134 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 135 o valor unitário registrado de R\$ 34,00; para o item 136 o valor unitário registrado de R\$ 6,50; para o item 137 o valor unitário registrado de R\$ 1,50; para o item 138 o valor unitário registrado de

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
05/2017, ENTRI SÍ CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL E A  
EMPRESA **ATL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -  
ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE LINK  
DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº 20/2017 de 02/01/2017, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº 05/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE INTERNET** Tendo por **Órgão gerenciador** A prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.325/0001-05, com sede na Av. João Navarro, nº 61, centro, COQUEIRO SECO/AL, CEP: 57.140-000, neste ato representado pela sua titular, Sra. **MARIA DECELE DAMASO ALMEIDA**, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº 098.722.304-63, portador da carteira de identidade RG nº 125965 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL, tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09, localizada na rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata – Alagoas, representado pelo Sr. **JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, com RG nº 99001048340 SSP/AL e CPF sob nº 043.929.024-47, Brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Mangabeiras, Maceió – Alagoas, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

**LOTE 1- LINK IP DEDICADO**

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughtPut Mínimo)	TIPO DE INTERFAC E	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CPD – CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps EM FIBRA ÓPYICA OU RÁDIO ENLACE	GIGABIT ETHERNE T/ GBIC	10.000,00	120.000,00

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

LOTE 2 - CONEXÃO REMOTO

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughPut Mínimo)	TIPO DE INTERFACE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	GABINETE DO PREFEITO	REMOTO	100 Mbps EM FIBRA OU RÁDIO ENLACE	FAST ETHERNET	9.000,00	108.000,00

LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughPut Mínimo)	TIPO DE INTERFACE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRAÇA 1	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00
02	PRAÇA 2	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00
03	PRAÇA 3	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.

Fornecedor Beneficiário: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referencia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global anual desta ATA é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- 10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 11.1.1. Federal nº 10.520/2002;
- 11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013
- 11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº xxxxxxxxxxxx especialmente:
- 11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;
- 11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

EM BRAS





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

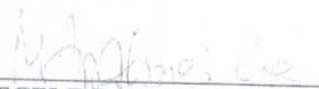
12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de COQUEIRO SECO - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COQUEIRO SECO/AL, em 13 de março de 2017.

  
**MARIA DECELE DÁMASO DE ALMEIDA**  
**PREFEITA**  
Orgão Gerenciador

  
**JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**  
**INFORMÁTICA LTDA-ME**  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas 1

  
CPF: 077.260.020-57

Testemunhas 2

  
CPF: 000.000.000-00

EM BR





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício Nº 181/2017 GP

Boca da Mata/AL, em 16 de Agosto de 2017.

À Empresa

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

(CNPJ nº 07.607.635/0001-09)

Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, CEP 57.680-000, Boca da Mata/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 05/2017**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de link dedicado de acesso a internet**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da ata de registro de preços acima mencionada juntamente com a sua documentação de habilitação jurídica, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

Recebemos o presente em: 16/08/2017

  
Identificação e assinatura do recebedor

**EM BRANCO**

Foi no dia 15 de maio de 2015, às 14h30min, no Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, reunido em sessão pública, para tratar dos assuntos constantes no processo nº 001/2015, o qual versa sobre a solicitação de registro de empresa, a qual foi aprovada por unanimidade de votos.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em sessão pública, deliberou por unanimidade de votos, a favor da solicitação de registro de empresa, a qual foi aprovada por unanimidade de votos.

Assinado e rubricado por \_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Maceió/AL, 16 de agosto de 2017.

AO  
GABINETE DO PREFEITO DA BOCA DA MATA/AL

**Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**

Exmo. Sr. Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito de Boca da Mata/AL


Senhor Prefeito,

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, vem através desta, manifestar-se que é possível prestar os serviços de provimento de acesso à internet, no referido município.

Por oportuno, **aceita e autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2017, do processo administrativo nº 201701180002**, ao tempo em que encaminha, documentação para contratação da respectiva Ata de Registro de Preços, de fornecimento de link dedicado full Duplex, banda larga e hotspot de acesso à internet.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

  
André Toledo Leite  
CPF nº 955.168.324-20  
Sócio Administrador

**CNPJ 07.607.635/0001-09**  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**  
**INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**Rua José Roberto, 24, sala 03**  
**Centro - CEP 57680-000**  
**Boca da Mata - AL**

Matozinhos, 18 de Junho de 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA BOCA DA MATIAZAL

REF. ADIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, ORINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201501180002 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECAL.

Senhor Prefeito,

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 07.603.621/00-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, local da Matiazal, CEP 52.411-110, vem através desta manifestar-se que é possível prestar os serviços de treinamento e consultoria em informática no referido município.

**EM BRANCO**

De acordo com a ata de registro de preços nº 02/2017, o processo administrativo nº 201501180002, no tempo em que encontrar documentação para comprovar a capacidade técnica e financeira para a prestação dos serviços, os interessados deverão apresentar a proposta de preço e a documentação exigida no edital de licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA - ME  
Rua José Roberto, 24, sala 03  
Centro - CEP: 52.411-110  
Boca da Matiazal - AL

André Roberto Leite  
CPF nº 07.603.621/00-09

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
"ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"**



1. **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, brasileira, natural de Maceió/AL, nascida em 03 de maio de 1951, casada, sob o regime de comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.818.504-68, portadora da Carteira de Identidade nº 143801 SSP/AL, expedida em 07/08/2014, CNH nº 00902887777, DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, nº 900, Condomínio Alameda das Mangabeiras, Ed. Alvorecer, apto. 1002, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-580;
2. **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, natural de Maceió/AL, nascido em 25 de outubro de 1975, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1432503 SSP/AL, expedida em 06/07/1993, CNH nº 00265798250, DETRAN/AL, residente domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, Ed. Monte Volpine, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-060;
3. **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, natural de Maceió/AL, nascido em 11 de junho de 1978, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.042.754-67, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, expedida em 29/10/2010, CNH nº 00265798250, DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 475, Ed. Grand Lavoisier, apto. 903, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260;
4. **JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, nascido em 19 de abril de 1982, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.929.024-47, portadora da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, expedida em 09/02/1999, CNH nº 02128328322, DETRAN/AL, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, nº 900, Condomínio Alameda das Mangabeiras, Ed. Alvorecer, apto. 902, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-580.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial "ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME", pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272.0038354-2, em 23/09/2005, com sede na Rua José Roberto, nº 24, Sala 03, Centro, Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP: 57.680-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Capital Social**

A sociedade tem capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato, passa para R\$

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

**EM BRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IBPD) - LULA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
"ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"**



200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Participação Societária
ANDRÉ TOLEDO LEITE	136.000	136.000,00	68,00%
MARIA STELA TOLEDO LEITE	60.000	60.000,00	30,00%
RAQUEL TOLEDO LEITE	2.000	2.000,00	1,00%
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO	2.000	2.000,00	1,00%
Total	200.000	200.000,00	100,00%

**Parágrafo único:** As cotas da sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévia anuência do outro sócio.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLÁUSULAS ASSIM:**

- MARIA STELA TOLEDO LEITE**, brasileira, natural de Maceió/AL, nascida em 03 de maio de 1951, casada, sob o regime de comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.818.504-68, portadora da Carteira de Identidade nº 143801 SSP/AL, expedida em 07/08/2014, CNH nº 00902887777, DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, nº 900, Condomínio Alameda das Mangabeiras, Ed. Alvorecer, apto. 1002, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-580;
- ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, natural de Maceió/AL, nascido em 25 de outubro de 1975, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1432503 SSP/AL, expedida em 06/07/1993, CNH nº 00265798250, DETRAN/AL, residente domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, Ed. Monte Volpine, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-060;
- RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, natural de Maceió/AL, nascido em 11 de junho de 1978, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.042.754-67, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, expedida em 29/10/2010, CNH nº 00265798250, DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 475, Ed. Grand Lavoisier, apto. 903, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260;
- JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, nascido em 19 de abril de 1982, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.929.024-47, portadora da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, expedida em 09/02/1999, CNH nº 02128328322, DETRAN/AL, residente e domiciliado na



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br

TERMINO DE CONTRATO SOCIAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
ATA COMERCIAL E SERVIÇOS DE INTERMEDIARIEDADE

Entre os signatários abaixo assinados, residentes e domiciliados no Brasil, com o objetivo de celebrar o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

NOME	CPF	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

As partes acima mencionadas, de comum acordo, celebraram o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

TERMINO DE CONTRATO SOCIAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

As partes acima mencionadas, de comum acordo, celebraram o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

**EM BRANCO**

As partes acima mencionadas, de comum acordo, celebraram o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

As partes acima mencionadas, de comum acordo, celebraram o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

As partes acima mencionadas, de comum acordo, celebraram o presente contrato social e contrato social da empresa, cujos termos e condições são as seguintes:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
"ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"**



Av. Dr. Mário Nunes Vieira, nº 900, Condomínio Alameda das Mangabeiras, Ed. Alvorecer, apto. 902, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-580.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial "ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME", pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272.0038354-2, em 23/09/2005, com sede Rua José Roberto, nº 24, Sala 03, Centro, Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP: 57.680-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial "ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME", com sede na sede Rua José Roberto, nº 24, Sala 03, Centro, Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP: 57.680-000.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO**

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivos sociais, o desenvolvimento e exploração das seguintes atividades:

- a) SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET;
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; E
- c) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios e distribuído da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB N° 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE  
TAL CONTRATO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.080.888/0001-00  
RUA MONTENAPOLI, 500 - JARDIM MONTE CARLO - SÃO PAULO - SP  
CEP 05508-000 - FONE (11) 5073-5000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA  
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de  
informatização de dados e sistemas de informação, conforme  
detalhado no Anexo I deste instrumento, a ser executado pelo  
CONTRATADO, em favor do CONTRATANTE, sob as condições e  
termos aqui estabelecidos.

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO, em  
tempo hábil, todos os dados e informações necessárias para a  
execução dos serviços, bem como a fornecer ao CONTRATADO,  
em tempo hábil, todos os recursos necessários para a execução  
dos serviços.

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de  
informatização de dados e sistemas de informação, conforme  
detalhado no Anexo I deste instrumento, em tempo hábil,  
de acordo com o cronograma de execução estabelecido no  
Anexo II deste instrumento.

**EM BRANCO**

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual  
valor, sendo que uma delas ficará em poder do CONTRATANTE,  
e a outra em poder do CONTRATADO.

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual  
valor, sendo que uma delas ficará em poder do CONTRATANTE,  
e a outra em poder do CONTRATADO.

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual  
valor, sendo que uma delas ficará em poder do CONTRATANTE,  
e a outra em poder do CONTRATADO.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
"ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"**



Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Participação Societária
ANDRÉ TOLEDO LEITE	136.000	136.000,00	68,00%
MARIA STELA TOLEDO LEITE	60.000	60.000,00	30,00%
RAQUEL TOLEDO LEITE	2.000	2.000,00	1,00%
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO	2.000	2.000,00	1,00%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo único:** As cotas da sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévia anuência do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida apenas pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como exercer todos os poderes inerentes ao cargo, cabendo, a gestão dos negócios, administração e disposição, tais como abrir, movimentar e endossar títulos de crédito, notas promissórias, letra de câmbio, aceitar duplicatas, transferir veículos, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato e quaisquer documentos relacionados com os fins sociais, fazer também, alienação, aquisição e gravame de quaisquer bens pertencentes à sociedade, ora constituída. À critério dos sócios, desde que por decisão conjunta, a sociedade poderá designar administrador não sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios.

**Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado o uso do nome comercial em negócios escusos e estranhos à sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br



# TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros apurados ou as perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios deliberarão em reuniões, devendo pelo menos uma delas realizar-se nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, para a apreciação das contas da administração, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

**Parágrafo Segundo:** As convocações serão efetuadas pelo sócio ou pelo administrador, sempre por escrito ou através de meio eletrônico (fac-símile ou e-mail), com antecedência mínima de 03 (três) dias. Para a reunião de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, o prazo mínimo de convocação será de 30 (trinta) dias, prazo este em que ficarão disponíveis para apreciação dos sócios, as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião se instalará com a presença de sócios que titulem cotas representativas de, no mínimo, 2/3 do capital social e será presidida e secretariada por sócios eleitos entre os presentes;

**Parágrafo Quarto:** Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio, advogado e/ou procuradores, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;

**Parágrafo Quinto:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

## CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRO-LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade os administradores poderão receber, mensalmente, quantia a título de "pró-labore", conforme vier a ser ajustado e deliberado pelos sócios que titulem cotas representativas à maioria do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br

02/01/2014

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

**INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO SOCIAL E CONDIÇÕES DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME**

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

Este documento contém informações gerais sobre o contrato social e as condições de todos os serviços de informática - ME. O presente documento não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal. O presente documento é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta de serviços e não pode ser considerado como tal.

**EM BRANCO**



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
"ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME"**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio ou em caso de liquidação das sócias pessoas jurídicas, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, o incapaz e o liquidante estes últimos desde que sejam autorizados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Ressalvando o disposto no novo Código Civil, a maioria representativa dos sócios de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão de que trata essa cláusula será determinada em reunião especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo:** O valor das cotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificando em Balanço especialmente levantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento das cotas do excluído ou pela redução do Capital Social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**Parágrafo Quarto:** As responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores serão de acordo com o código civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSIVOS**

Os casos omissivos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br





# TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

Município de Boca da Mata  
Fls. 029

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicável a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o da Comarca do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas com a presente alteração e consolidação contratual, obrigam-se, a cumprir os termos nesta contidos, e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual forma e teor, ficando uma das vias destinadas ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Boca da Mata/AL, 11 de julho de 2017.

**ANDRÉ TOLEDO LEITE**  
Sócio

*Maria Stela Toledo Leite*  
**MARIA STELA TOLEDO LEITE**  
Sócia

*Raquel Toledo Leite*  
**RAQUEL TOLEDO LEITE**  
Sócia

*Júlio Cabral Toledo Neto*  
**JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**  
Sócio

**Raquel Toledo Leite**  
Advogada  
OAB/AL 8833



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 15:35 SOB Nº 20170181537.  
PROTOCOLO: 170181537 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702846152. NIRE: 27200383542.  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/07/2017  
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.607.635/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/09/2005
NOME EMPRESARIAL ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROSAT INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO raquel@crpaaa.com.br		TELEFONE (82) 3326-2516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2017** às **17:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2017

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

CPF: 000.000.000-00

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de processamento de dados de inscrição e de situação cadastral. Não é necessário a presença de qualquer outro documento para a emissão deste comprovante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA FÍSICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		CPF: 000.000.000-00	
1. GOVERNO FEDERAL			
2. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3. GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
4. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			
5. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
6. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO TOCANTINS			
7. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
8. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
9. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
10. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
11. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
12. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
13. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
14. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
15. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			
16. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO LEOPOLDINA			
17. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SANTA CATARINA			
18. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PERNAMBUCO			
19. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ALAGOAS			
20. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SERGIPE			
21. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO CEARÁ			
22. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
23. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MARANHÃO			
24. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
25. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
26. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
27. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
28. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
29. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
30. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
31. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
32. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			
33. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO LEOPOLDINA			
34. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SANTA CATARINA			
35. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PERNAMBUCO			
36. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ALAGOAS			
37. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SERGIPE			
38. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO CEARÁ			
39. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
40. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MARANHÃO			
41. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
42. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
43. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
44. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
45. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
46. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
47. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
48. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
49. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			
50. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO LEOPOLDINA			
51. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SANTA CATARINA			
52. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PERNAMBUCO			
53. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ALAGOAS			
54. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SERGIPE			
55. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO CEARÁ			
56. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
57. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MARANHÃO			
58. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
59. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
60. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
61. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
62. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
63. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
64. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
65. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
66. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			
67. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO LEOPOLDINA			
68. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SANTA CATARINA			
69. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PERNAMBUCO			
70. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ALAGOAS			
71. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SERGIPE			
72. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO CEARÁ			
73. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
74. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MARANHÃO			
75. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
76. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
77. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
78. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
79. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
80. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
81. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
82. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
83. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			
84. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO LEOPOLDINA			
85. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SANTA CATARINA			
86. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PERNAMBUCO			
87. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ALAGOAS			
88. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO SERGIPE			
89. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO CEARÁ			
90. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ			
91. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MARANHÃO			
92. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARÁ			
93. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
94. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA			
95. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL			
96. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO MATO GROSSO			
97. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PARANÁ			
98. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
99. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			
100. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO GRANDE			

EM BRANCO

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de processamento de dados de inscrição e de situação cadastral. Não é necessário a presença de qualquer outro documento para a emissão deste comprovante.



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

		<b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b>	
		<b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b>	
		<b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b>	
		<b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>	
NÚMERO CACEAL 248.50876-8 CNPJ/CPF 07.607.635/0001-09	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO DE ATIVIDADE 29/09/2005 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
NOME DE FANTASIA MICROSAT INFORMATICA			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL) 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/7/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Domingo, 30 de Julho de 2017, às 17:26:10** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



### Sistema de Emissão de Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de emissão de Ficha Cadastral

Contratante: [Nome do Contratante] - CNPJ: [Número do CNPJ]

Contratado: [Nome do Contratado] - CNPJ: [Número do CNPJ]

Assinatura: [Assinatura] - CPF: [Número do CPF]

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
Nº de Inscrição: [Número]	
Data de Emissão: [Data]	
Nome do Contribuinte: [Nome]	
Nome do Contratado: [Nome]	
CNPJ do Contratado: [Número]	
CPF do Contratado: [Número]	
Assinatura: [Assinatura]	
Data de Assinatura: [Data]	
Local de Assinatura: [Local]	

**EM BRANCO**

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 324

Inscrição Mercantil 527	Inscrição Imobiliária 99999999
----------------------------	-----------------------------------

Nome Fantasia MICROSAT INFORMÁTICA
---------------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME
---

Localização Completa RUA JOSE ROBERTO, 24, CENTRO - SALA 03
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 400114 - COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA	CNPJ/CPF 07.607.635/0001-09
--	--------------------------------


Outras Atividades 500976 - PROV.ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO
--

Início da Atividade 21/03/2007	Título da Licença ALVARA 400114-527 VAL.31/12/17
-----------------------------------	---

Observações
-------------

BOCA DA MATA, 03 de 05 de 2017

  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

  
**Jose Deroaldo Silva C**  
Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
CERTIFICADO

**EM BRANCO**



11111111111111111111111111111111

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO  
SOCORRO MATÁ - RJ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESTE CERTIFICADO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO É VÁLIDO POR 01 (UM) ANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 279

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 07/08/2017.

Contribuinte: ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOSE ROBERTO, 24 SALA 03, CENTRO		1010270000014 0-2
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07607635000109	248508768	527
Cód. Atividade Princ.: 400114 COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA	Cód. Atividade Sec.: 500976 PROV.ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO	
Início Atividade: 21/03/2007	Validado: 07/09/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

07000000527080000000279172





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOGA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo nº 001/2017  
Data de Emissão: 15/05/2017  
Valor: R\$ 0,00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Eu, o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço], venho por meio desta declarar que não tenho débitos tributários em nome meu ou de terceiros perante a Prefeitura Municipal de Boga da Mata, no âmbito do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), para fins de contratação de serviços públicos.

**EM BRANCO**

Booga da Mata, 15 de Maio de 2017.  
[Assinatura]

Booga da Mata, 15 de Maio de 2017.  
[Assinatura]

A Prefeitura Municipal de Boga da Mata declara que não possui débitos tributários em nome do Sr. [Nome] e de terceiros perante a Prefeitura Municipal de Boga da Mata, no âmbito do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24850876

Nome/Contribuinte: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/09/2017

Emitida às 15:34:47 do dia 03/07/2017

Código de controle da certidão: 2360-D1AA-A3AC-0E0E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA

Código fornecido para o CACERJ: 24820876

Nome do Contribuinte: ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Respeitado contribuinte da Fazenda Pública Estadual, sobre dados ainda não registrados ou não atualizados em relação a certificação que verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos existir na presente data pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e IV do art. 171 da Constituição Nacional (Lei 5.172/1966).

**EM BRANCO**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos de contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 53 da Lei nº 8.771/1983 e do art. 259 do Decreto nº 28.370/13.

Valor em R\$ 0,00 (0)

Emissão em 15/04/17 às 08:02:17

Código de controle da certidão: 2360-DIAA-ATA-050E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda no endereço: www.sefaz.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:44:43 do dia 16/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2017.

Código de controle da certidão: **026B.F476.3BD9.AA02**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Presidência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



CONDICAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA  
ATIVA DA UNIAO

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CPF: 07.107.638/0001-09

Declaro que a empresa declarada não possui débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, conforme consta no sistema de consulta de débitos da Receita Federal do Brasil (RFB), no dia 12/01/2017, às 14:52:00 horas.

A presente declaração é válida para o período de validade da inscrição e sua validade é limitada ao período de validade da inscrição e sua validade é limitada ao período de validade da inscrição.

**EM BRANCO**

A presente declaração é válida para o período de validade da inscrição e sua validade é limitada ao período de validade da inscrição.

Declaro que a empresa declarada não possui débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, conforme consta no sistema de consulta de débitos da Receita Federal do Brasil (RFB), no dia 12/01/2017, às 14:52:00 horas.

Código de Controle de Documento: 0288.FA18.3808.AA02



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07607635/0001-09  
**Razão Social:** ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MICROSAT INFORMATICA  
**Endereço:** R JOSE ROBERTO 24 SALA 03 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2017 a 23/08/2017

**Certificação Número:** 2017072502404322461652

Informação obtida em 30/07/2017, às 17:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CAIXA



### Certificado de Regularidade do RGTS - CRT

**Endereço:** R. José Roberto de Sá, s/n, Vila da Vila, Centro, Borda do Muro, AL - 55080-000

**Nome Fantasia:** INVESTIMENTOS TAMBORIM

**Razão Social:** INVESTIMENTOS TAMBORIM

**Inscrição:** 07.000.000/0001-00

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 23, da Lei nº 10.240, de 10 de maio de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova de regularidade de quaisquer débitos tributários e contratuais e ou encargos de natureza de obrigação com o FGTS.

**EM BRANCO**

Validade: 22/03/2017 a 23/08/2017

Certificação Número: 20170325024045216152

Informações obtidas em 20/03/2017 às 13:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.607.635/0001-09

Certidão nº: 134530506/2017

Expedição: 30/07/2017, às 17:28:50

Validade: 25/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.607.635/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

EMPRESA: [EMPRESA] - CNPJ: [CNPJ] - NOME: [NOME]

DATA: [DATA] - VALOR: [VALOR] - Nº: [Nº]

**EM BRANCO**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ DÉBITOS TRABALHISTAS EM FAVOR DE QUALQUER TRABALHADOR, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ DÉBITOS TRABALHISTAS EM FAVOR DE QUALQUER TRABALHADOR, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



30/07/2017

002059615



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002059615**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 07.607.635/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 30 de julho de 2017 às 17h31min.

PEDIDO Nº: **002059615**







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Comarca do Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALENCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA

FOLHA Nº

DE

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 11.079/2002.

Constitui o presente instrumento a certidão de registro de uma ação de falência, insolvência, recuperação judicial e concordata, movida em face de

EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.500.012/0001-00.

**EM BRANCO**

Constitui o presente instrumento a certidão de registro de uma ação de falência, insolvência, recuperação judicial e concordata, movida em face de

EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.500.012/0001-00.

Constitui o presente instrumento a certidão de registro de uma ação de falência, insolvência, recuperação judicial e concordata, movida em face de

EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.500.012/0001-00.

Constitui o presente instrumento a certidão de registro de uma ação de falência, insolvência, recuperação judicial e concordata, movida em face de

EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.500.012/0001-00.

Constitui o presente instrumento a certidão de registro de uma ação de falência, insolvência, recuperação judicial e concordata, movida em face de

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 11.079/2002.

Maceió, 09 de julho de 2011. O Juiz de Direito



PEDIDO Nº:

00209812



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 671154/2017**  
Emissão: 30/07/2017  
Validade: 28/10/2017  
Chave: Y2740



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Interessado(a)**

Empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Nome Fantasia: MICROSAT INFORMÁTICA

CNPJ: 07.607.635/0001-09

Registro: 000000076-5

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 25/07/2017

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: A) SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET; B) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; E C) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA, AL, 57680000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 03/11/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003581EMAL

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2017 (2/2)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA

Registro: 020599052-5

CPF: 994.265.014-87

Data Início: 10/11/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85 COM RESSALVA NO ARTIGO 5 DO REFERIDO DECRETO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JULIO DE ANDRADE BELO NETO

Registro: 020007699-0

CPF: 803.134.424-87

Data Início: 23/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA



CERTIDÃO DE REGISTRO E OUTUBRO  
Pessoa Jurídica  
Lei Federal Nº 218 de 24 de dezembro de 1978

CREA-AL

Nº 07.124/2017  
Emissão: 09/03/2017  
Validade: 09/03/2017  
CR: 00000000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Esta certidão declara que o(a) profissional(a) abaixo assinado(a) encontra-se devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº de registro nº 07.124/2017, em conformância com a Lei Federal nº 218 de 24 de dezembro de 1978 e o Decreto nº 10.000 de 27 de junho de 2010.

**EM BRANCO**

Blank form area with horizontal lines for data entry.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

Página 2/2

Nº 671154/2017

Emissão: 30/07/2017

Validade: 28/10/2017

Chave: Y2740



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: RAQUEL TOLEDO LEITE

CPF: 027.042.754-67

Função: EMPRESARIA

Sócio: ANDRE TOLEDO LEITE

CPF: 955.168.324-20

Função: EMPRESARIO

Sócio: MARIA STELA TOLEDO LEITE

CPF: 087.818.504-68

Função: EMPRESARIA

Sócio: JULIO CABRAL TOLEDO NETO

CPF: 043.929.024-47

Função: SOCIO

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTAGÃO  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº 07.000.000/0001-91  
Rua ... nº ...

CREA-AL

CERTIDÃO DE REGISTRO E CARTAGÃO  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº 07.000.000/0001-91



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Esta certidão declara que o(a) ... está devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

**EM BRANCO**





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: JÚLIO DE ANDRADE BELO NETO  
Registro: 020007699-0  
CPF: 803.134.424-87  
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS II E / Nº1053 /QD.A-5 /LT.07, 91, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ, AL, 57063210  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data Inicial: 08/08/2005

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.  
Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ  
Data de Formação: 01/03/2005

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ANDRATEL LTDA-ME  
Registro: 000000061-0  
CNPJ: 03.800.200/0001-17  
Data Início: 22/12/2009  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Registro: 000000076-5  
CNPJ: 07.607.635/0001-09  
Data Início: 23/02/2017  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Empresa: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
Registro: 000000064-6  
CNPJ: 04.689.271/0001-57  
Data Início: 08/01/2016  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 670984/2017  
Emissão: 20/07/2017  
Validade: 18/10/2017  
Chave: d644D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Interessado(a)

Profissional: SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA  
Registro: 020599052-5  
CPF: 994.265.014-87  
Endereço: CONDOMÍNIO RECANTO DAS ILHAS, 215, QD. G, CENTRO, SATUBA, AL, 57120000  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data Inicial: 12/05/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.  
Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ  
Data de Formação: 24/12/2005

TÉCNICO MÉDIO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA  
Atribuição: ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85 COM RESSALVA NO ARTIGO 5 DO REFERIDO DECRETO.  
Instituição de Ensino: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS  
Data de Formação: 11/03/1998

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Registro: 000000076-5  
CNPJ: 07.607.635/0001-09  
Data Início: 10/11/2014  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAMUEL DO N. SILVA-EIRELI-EPP  
Registro: 000000180-0  
CNPJ: 15.730.117/0001-06  
Data Início: 06/08/2012  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

CIENA - AI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Comissão Organizadora do Seminário e Fórum de Trabalho

Este formulário deve ser preenchido e entregue ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, Rua...

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



COMPARATIVO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	SUPER CONNECT	DN	LUUP	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO
1.1	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/GBIC	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
1.2	REMOTO	100 Mbps em Fibra ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
1.3	HOTSPOT PÚBLICA 01) (PRAÇA	Até 50 usuários	WI-FI	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1.4	HOTSPOT PÚBLICA 01) (PRAÇA	Até 50 usuários	WI-FI	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1.5	HOTSPOT PÚBLICA 01) (PRAÇA	Até 50 usuários	WI-FI	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Boca da Mata/AL, 28 de agosto de 2017

  
**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
Chefe de Gabinete





**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do prefeito*



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	13.095.944/0001-19
Endereço completo:	
RUA CÍCERO RODRIGUES, 59, CENTRO, TAQUARANA-AL	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
LUÍZ VICTOR ROSENDO	(82) 9. 8183-9501

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em Fibra Optica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/GBIC	200,00	20.000,00	240.000,00
1.2	REMOTO	100 Mbps em Fibra ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET	190,00	19000,00	228.000,00
1.3	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.4	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.5	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	2.250,00	2.250,00	27.000,00



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES	CNPJ:	15.075.114/0001-19
Endereço completo:	Av. Manoel de Medeiros, 57 - Centro - Boca da Mata - Alagoas	Fone/fax:	
E-mail:		CEP:	31.000-000
Responsável:	Roberto de Almeida	CPF:	012.112.112-11

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFAÇ	UNID	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em Fm ou Rádio Rádio-Enlace	Ethernet/Gbic	0002	30000,00	360000,00
1.2	REMOTO	100 Mbps em Fm ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET	0002	10000,00	120000,00
1.3	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 20 usuários	WIFI	0001	20000,00	240000,00
1.4	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 20 usuários	WIFI	0001	20000,00	240000,00
1.5	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 20 usuários	WIFI	0001	20000,00	240000,00

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Taguarana - AL, 25/08/2017

Assinatura do responsável:

*[Handwritten Signature]*

Carimbo CNPJ

**13.095.994/0001-19**

**LUUP TELECOMUNICAÇÕES  
LTD - ME**

**Rua Cicero Rodrigues, 59 - Centro  
CEP: 57640-000 - Taguarana - AL**

13.022.994\0001-14

LINEAS AERIAS DEL BRASIL

**EM BRANCO**

Av. República Paulista, 1000 - São Paulo - SP





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do prefeito*



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	<i>Super Connect Telecom Ltda</i>	CNPJ:	<i>15.399.907/0001-10</i>
Endereço completo:	<i>Rua São Francisco</i>		
E-mail:	<i>Alberto@supernet.net.br</i>	Fone/fax:	<i>3623-2170</i>
Responsável:	<i>Alberto Torres Barreto</i>	Celular:	<i>(82) 99955-9664</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em Fibra Optica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/GBIC	<i>210,00</i>	<i>21.000,00</i>	<i>252.000,00</i>
1.2	REMOTO	100 Mbps em Fibra ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET	<i>190,00</i>	<i>19.000,00</i>	<i>228.000,00</i>
1.3	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.500,00</i>	<i>2.500,00</i>	<i>30.000,00</i>
1.4	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.500,00</i>	<i>2.500,00</i>	<i>30.000,00</i>
1.5	HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.500,00</i>	<i>2.500,00</i>	<i>30.000,00</i>

*JB*

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Gabinete do Prefeito

BOCA MATA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social	CNPJ
Endereço Completo	Inscrição Estadual
E-mail	Telefone
Assinatura	Carimbo

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	INFO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
01	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps em fibra óptica	Ethernet	2.000,00	240.000,00
02	REMOTO	11.0 Mbps em fibra óptica	Fast Ethernet	1.500,00	180.000,00
03	HOSTROT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 30 usuários	VLAN	2.500,00	300.000,00
04	HOSTROT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 30 usuários	WLAN	2.500,00	300.000,00
05	HOSTROT (PRAÇA PÚBLICA 01)	Até 30 usuários	WLAN	2.500,00	300.000,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 22/08/2017

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

CNPJ 15.392.907/0001-10  
SUPER CONNECT TELECOM LTDA  
Rua São Francisco, 312-Centro / CEP: 57.442-000  
Olho D'Água das Flores-AL

CMO 18 052 504001 001  
PREPARADO POR FORM 104  
18 052 504001 001

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do prefeito*



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

Razão social: <i>D.N. Zilela Tecnologia - me</i>	CNPJ: <i>12.376.097/0001-10</i>
Endereço completo: <i>R. Domingos Loureia, 287, andar 2, sala 14, Centro - Anapiraea - AL</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <i>Denilson Nunes Zilela</i>	Celular:

**2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	<b>LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET</b>	100 Mbps em Fibra Optica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/GBIC	<i>180,00</i>	<i>18.000,00</i>	<i>216.000,00</i>
1.2	<b>REMOTO</b>	100 Mbps em Fibra ou Rádio Enlace	FAST ETHERNET	<i>160,00</i>	<i>16.000,00</i>	<i>192.000,00</i>
1.3	<b>HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))</b>	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.450,00</i>	<i>2.450,00</i>	<i>29.400,00</i>
1.4	<b>HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))</b>	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.450,00</i>	<i>2.450,00</i>	<i>29.400,00</i>
1.5	<b>HOTSPOT (PRAÇA PÚBLICA (01))</b>	Até 50 usuários	WI-FI	<i>2.450,00</i>	<i>2.450,00</i>	<i>29.400,00</i>



COITAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

2 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE INTERFACE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	INTERNET	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX	Ethernet / GIG	1.000,00	2.400,00	28.800,00
1.2	REMOIO	100 Mbps em Fibra óptica	FAST ETHERNET	1.000,00	2.400,00	28.800,00
1.3	HOTSPOT (PUBUCA 01)	4M 30 usuários	WiFi	2.000,00	4.800,00	57.600,00
1.4	HOTSPOT (PUBUCA 01)	4 e 30 usuários	WiFi	2.000,00	4.800,00	57.600,00
1.5	HOTSPOT (PUBUCA 01)	4M 30 usuários	WiFi	2.000,00	4.800,00	57.600,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

ARAPIRACA - AL      24/08/2017

Assinatura do responsável:

Denison Nunes Vilela

Carimbo CNPJ

**CNPJ: 12.376.097/0001-10**  
**D N VILELA TECNOLOGIA - ME**  
Rua Domingos Correia, 287 / Andar 2 - Sala 14  
CEP: 57.300-010 - Centro - Arapiraca/AL

EM BRAN

CEP: 87.360-010 - Centro - APRESENTAÇÃO  
Rua Benedito Costa, 283 - Andar 5 - Sala 11  
D N VILELA TECNOLOGIA - ME  
CNPJ: 12.378.097/0001-10

PROJ. 20 11 14-2014-11

14-2014-11



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício Nº 185/2017 GP

Boca da Mata/AL, em 29 de Agosto de 2017.

À Sua Excelência a Senhora  
**Maria Decele Damaso de Almeida**  
Prefeita de Coqueiro Seco/AL  
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco /AL  
Rua João Navarro, nº 61, Centro, CEP 57.140-00, Coqueiro Seco/AL

PROTOCOLO Nº 201708290001.01

Data 29/08/2017

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exma. Senhora,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 deste órgão**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de link dedicado de acesso a internet**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

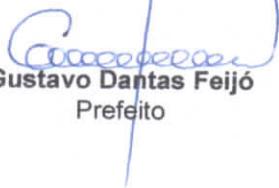
Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 05/2017.

Atenciosamente,

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Recebemos o presente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria de Planejamento

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Guilherme Barros Reis  
Prefeito





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

Ofício 99/2017 – GAB

Coqueiro Seco/AL, em 29 de Agosto 2017.

Ao Exmo. Sr.  
Sr. Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito do município de Boca da Mata/AL

Assunto: Adesão de Ata de registro de preço do pregão nº 05/2017.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste **DEFERIR** o pedido de adesão de ata de registro de preços do pregão em sistema de registro de preços nº 05/2017, cujo o objeto é Contratação de link dedicado de acesso a internet, tendo por parte o município de Coqueiro Seco/AL com o CNPJ sob nº 12.200.325/0001-05 e do outro lado a empresa: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09.

Segue também a cópia do processo licitatório que gerou a contratação da referida empresa.

Agradeço pela confiança de tomar os nossos atos administrativos, como parte de sua administração, sem duvida para a prefeitura de Coqueiro Seco/AL é um prazer em ceder esta Ata de registro de preço para o município de Boca da Mata/AL.

Respeitosamente,

Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita do município de Coqueiro Seco/AL

**EM BRANCO**

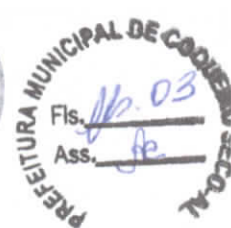












**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

Memorando 15/2017

Coqueiro Seco - AL, 18 de janeiro de 2017.

A Exma. Senhora,  
Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita do município de Coqueiro Seco - Alagoas

Assunto: **Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de link dedicado de acesso a internet.**

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de **link dedicado de acesso a internet** para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco – Alagoas.

Mais informações sobre a contratação estão expressas no termo de referência, parte integrante deste memorando.

Respeitosamente,

Sérgio Ronaldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

15/05/2017

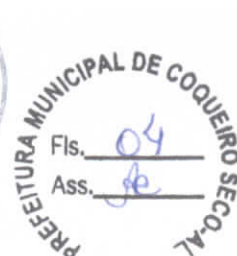
AL. 18 de junho de 2017

**EM BRANCO**

**BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de COQUEIRO SECO/AL:

LOTE 1 - LINK IP DEDICADO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	CPD - Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic

LOTE 2 - CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet

LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
02	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
03	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O objeto desta proposta tem como finalidade permitir que Coqueiro Seco / AL, possa disponibilizar através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura básica para o desenvolvimento, a inclusão digital, assim como a comunicação plena dos órgãos da cidade, aumento na segurança da população, aumento na arrecadação, repasse e captação de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento de cidades em pleno processo de desenvolvimento e inclusão digital. Esta proposta vai ao encontro das ideias de Gestor do Município de Coqueiro Seco / AL, que tem como palco político, dirigentes e administradores conscientes e determinados em oferecer a cidade os devidos meios para seu crescimento.

3.3. serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados, futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COGUINHO SECO

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo fornecer os links, especificações técnicas descritivas e demais condições gerais de atendimento a fim de permitir LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de COGUINHO SECO/AL.

LOTE 1 - LINK DEDICADO

Item	Unidade	Tipo	Especificações Do Link (Throughput Mínimo)	Tipo de Interface
01	CPD	Link IP Dedicado Full Duplex Internet ou Rádio Balise	100 Mbps em Fibras Ópticas	Ethernet Gigabit

LOTE 2 - CONEXÃO REMOTA

Item	Unidade	Tipo	Especificações Do Link (Throughput Mínimo)	Tipo de Interface
01	Canal de Serviço	Remoto	100 Mbps em Fibras Ópticas	Ethernet Gigabit

LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificações Do Link (Throughput Mínimo)	Tipo de Interface
01	Hotspot 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
02	Hotspot 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
03	Hotspot 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto desta proposta tem como finalidade permitir que Coguinho Seco/AL possa disponibilizar através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados uma infraestrutura básica para o desenvolvimento e inclusão digital, assim como a comunicação entre os órgãos da cidade, aumento da segurança da população, aumento da arrecadação e transparência de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda local e fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento de cidades em plena processo de desenvolvimento e inclusão digital, esta proposta visa ao aumento das ações de inclusão digital da população local, que tem como palco político-administrativo o município de Coguinho Seco/AL, visando a melhoria e desenvolvimento de serviços e equipamentos em benefício da cidade e de seus cidadãos.

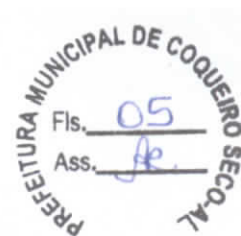
3.3. Serviços de tecnologia da informação para melhoramento de câmeras ip, central de monitoramento com software de gerenciamento e todos os recursos necessários para solução de vídeo digitalmente, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, dovranno ser fornecidas através de contrato de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para melhoramento de câmeras ip, central de

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL.

3.4. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativas, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3.5. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.6. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

#### 1. DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

#### 3. FORMA DE COTAÇÃO

3.1. O preço dos serviços a serem apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. Incumbe a Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COOQUEIRO SECO

monitoramento com objetivo de gerenciamento e todos os itens necessários para a execução do projeto, conforme especificações e termos de referência do Edital nº 001/2018.

3.4. A licitação de produtos de referência feita na descrição dos itens e quantidades orientativas contemplando os produtos que servem de base para a coleta dos dados estatísticos e serem adquiridos nos termos do Edital nº 001/2018 do Tribunal de Contas da União.

3.5. A empresa licitante não poderá ofertar produtos que atendam as especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.6. Uma vez que os fabricantes podem alterar as especificações de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretende ofertar produtos similares como referência a certificação de que o produto cotado também se enquadra com as especificações exigidas.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**EM BRANCO**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se no art. 1º do Decreto nº 153.005, Lei Complementar nº 147/13, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto Federal nº 6942 de 23 de janeiro de 2018 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

3. FORMA DE COTAÇÃO

3.1. O preço dos serviços e bens apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada nesta forma de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 desta forma de referência.

5. DA CONTRATACÃO

5.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma ou mais vezes por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93, sob pena de deixar a licitação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Incumbido a Contratante

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, incluindo sempre que solicitado, o nome do fornecedor e preço, os quantitativos diferenciados e as especificações de material registrados;

6.1.2. Publicar o(s) preço(s) e o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato no Diário Oficial do Município;

6.1.3. Comparar e adjudicar, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

**9.2. Incumbe a Contratada:**

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

**10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO**

- 10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.
- 10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS SECOS

- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora de certame todas as informações necessárias e convenientes de acordo com o termo de referência.
- 9.1.5. Guardar para os efeitos legais, durante a vigência da OEA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante escolhida pelo edital.
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e legais cabíveis.
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com o ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o devido suporte para qualquer verificação de conformidade.
- 9.1.9. Notificar por escrito, de imediato, de qualquer irregularidade nos serviços, ficando o prazo de (30 dias) para que seja feita a correção.
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Prestes das empresas contratadas para a execução dos serviços, procedendo a respectiva emissão em até 10 (dez) dias após a entrega.

9.1.11. Contratar, quando necessário, serviços de consultoria para a execução dos serviços.

9.2. Incumbência Contratada

**EM BRANCO**

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do instrumento de contratação e demais documentos exigidos pelo Edital e seus anexos, no local indicado.
- 9.2.2. Responsabilidade por ocasião da entrega de cada Nota Fiscal às centenas de registros, junto ao FISCAL, Tribunal Federal, Estadual e Municipal, CNPJ, conforme exigido no Edital e seus anexos.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de (cinco) dias úteis.
- 9.2.4. Designar a responsável para ser o contato com o CONTRATANTE na condução de quaisquer procedimentos ou ajustes na execução do Contrato.
- 9.2.5. Responder pelas demais causas decorrentes ou inerentes ao inadimplemento do CONTRATANTE ou a qualquer documento de sua culpa ou culpa do CONTRATANTE.
- 9.2.6. Não transferir a qualquer outro o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E CUSTO

- 10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidas pelo gestor designado pelo contratante.
- 10.2. O gestor do contrato poderá, entre outras, as seguintes atribuições, exercer:
  - acompanhar a execução dos serviços, procedendo ao acompanhamento técnico da execução dos serviços, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade dos produtos contratados e a CONTRATADA, bem como a entrega e a utilização dos produtos necessários ao seu devido cumprimento; solicitar a aplicação de penalidades em caso de inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como a aplicação de sanções quando solicitado, desde que atendidas as condições contratuais; aceitar as notas fiscais para efeito de pagamento, desde que apresentadas em conformidade com as especificações e não houver sido constatada qualquer irregularidade, bem como a apresentação de documentação comprobatória de sua execução, bem como a apresentação de documentação comprobatória de sua execução, bem como a apresentação de documentação comprobatória de sua execução, bem como a apresentação de documentação comprobatória de sua execução.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.
- 11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de COQUEIRO SECO/AL.
- 12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

**13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

**14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
- 14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- 14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

**15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



**16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Menor preços POR LOTE.

Coqueiro Seco, em 18 de janeiro de 2017.

**Sergio Ronaldo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

1a. CRITÉRIO DE JUDICAMENTO DAS PROPOSTAS

1a.1. Menor preço POR LOTE.

Coqueiro Seco, em 10 de Junho de 2017.

Sergio Ronaldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO

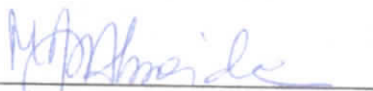
Coqueiro Seco/AL, em 20 de janeiro de 2017.

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e em Pronto atendimento ao solicitado pelo senhor secretário deste município cujo se aloca nas folhas anteriores, autorizo o prosseguimento do pleito, e para este fim proceda com as pesquisas de preços.

Após o feito conduza-o ao financeiro para que possa informar por onde vão correr as despesas da pretensa contratação.

Declare que as despesas oriundas deste processo em tramitação têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício.

Volte-me os autos para apreciação e deflagração do processo licitatório.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita







SUPER CONNECT TELECOM LTDA

CNPJ: 15.392.907/0001-10



## ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-AL

Conforme solicitado, segue orçamento para atendimento de fornecimento de Link de Internet para os seguintes pontos:

CONEXÃO REMOTO								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPD – Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic	MBPS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)								R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CONEXÃO REMOTO								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet	MBPS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)								R\$ 144.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
OBJETO: ...

EMPRESA: ...

ORÇÃO

Para o fornecimento de ...

O valor máximo a ser pago por item é de R\$ ...

**EM BRANCO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
VALOR TOTAL DO ORÇÃO (R\$)			...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
VALOR TOTAL DO ORÇÃO (R\$)			...	...



062  
 Viso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO-AL  
 Fls. 11  
 Ass. [Assinatura]

CONEXÃO HOTSPOT								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)</b>								<b>R\$ 90.000,00</b>

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Olho D'água das Flores – AL, 01 de Fevereiro de 2017.

  
 ALBERTO TORRES BARRETO  
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

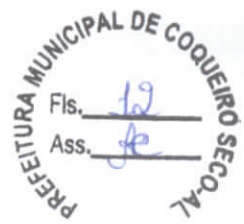


COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Item	Descrição	Tipo	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1	Paqueta	Paqueta	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
2	Paqueta	Paqueta	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
3	Paqueta	Paqueta	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO					R\$ 60,00
VALOR TOTAL GLOBAIS					R\$ 60,00

**EM BRANCO**

ALBERTO TORRES  
SÓCIO-PROPR



Internet Banda Larga  
**MICRO**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 07.607.635/0001-09**

# Proposta Comercial

Link de Internet

Microsat Informática Internet Banda Larga





**EM BRANCO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Proposta Comercial

Proposta nº 001/2014

A Empresa MICROSAT iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2005. Atualmente sua sede encontra-se instalada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, no Centro da cidade de Boca da Mata/AL. Trata-se de uma empresa especializada em telecomunicações, licenciada pela Anatel para provedoria de acesso à internet. Sua área de atuação abrange diversos municípios do Estado de Alagoas e o serviço ofertado possui tecnologia de ponta, com acesso via Rádio, Cabo e Fibra Óptica. Garante o atendimento residencial urbano, empresarial e zona rural, priorizando a qualidade e a satisfação de todos os clientes que utilizam internet banda larga.

**MISSÃO:**

Temos como Missão oferecer um sistema de comunicação eficiente na Internet, com o processo tecnológico atualizado, suprimindo as necessidades e expectativas de nossos clientes.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

**EM BRANCO**



## PROPOSTA COMERCIAL

Boca da Mata/AL, 30 de Janeiro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL  
At. Exma. Sra. Prefeita,  
Decele Damaso

Segue abaixo orçamento para fornecimento de Link de acesso à Internet:

### CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPD - Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic	MBPS	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)</b>								R\$ 132.000,00

### CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet	MBPS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)</b>								R\$ 120.000,00

### CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Período de 12 meses)</b>								R\$ 79.200,00

**Valor Mensal da proposta:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Valor Global da Proposta:** R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

**Prazo de Instalação:** Após aprovação da proposta, será de imediato.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

DECLARO, para os devidos fins, que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos e despesas necessárias para realização dos serviços.

Atenciosamente,

**André Toledo Leite**

Sócio Administrador  
Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL  
CPF/MF nº 955.168.324-20



# PROPOSTA COMERCIAL

Atenção: Preencher em Dupla Via  
Data: \_\_\_\_\_

Valor total da proposta: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de consumo	100	20,00	2.000,00
2	Material de limpeza	100	20,00	2.000,00
3	Material de higiene	100	20,00	2.000,00
4	Material de manutenção	100	20,00	2.000,00
5	Material de segurança	100	20,00	2.000,00
6	Material de transporte	100	20,00	2.000,00
7	Material de comunicação	100	20,00	2.000,00
8	Material de informática	100	20,00	2.000,00
9	Material de energia	100	20,00	2.000,00
10	Material de saneamento	100	20,00	2.000,00

**EM BRANCO**

Valor total da proposta: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)  
Valor global da proposta: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)  
Valor de entrega: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DECLARO, para os devidos fins, que esta proposta é válida e aceita, e que estou ciente de todos os termos e condições estabelecidas no Edital nº 001/2023, e que estou ciente de que a proposta é irrevogável e vinculante.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_





Rua Cícero Rodrigues, 59 – Centro  
 CEP: 57.640-000 – Taquarana – AL  
 CNPJ 13.095.994/0001-19 – INSC. MUN.: 1010020026002

## PROPOSTA LINK DE INTERNET

À Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL

CONEXÃO REMOTO								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPD - Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic	MBPS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>								<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL - 12 MESES</b>								<b>R\$ 180.000,00</b>

CONEXÃO REMOTO								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet	MBPS	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>								<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL - 12 MESES</b>								<b>R\$ 144.000,00</b>

CONEXÃO HOTSPOT								
Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	MBPS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	MBPS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	MBPS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>								<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL - 12 MESES</b>								<b>R\$ 108.000,00</b>

VALOR GLOBAL: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

  
 Luiz Victor Rozendo de Q. Costa  
 Sócio Administrador  
 Luup Telecomunicações



CPM 13 025 947001-19 - INSC. MUN. 19102002603  
 CPN: 92 040-000 - Tapachana - AI  
 Rus Ciro Rodríguez, 24 - Centro

## PROPUESTA LINK DE INTERNET

Provincia Municipal de Cotacachi

**COSTEO RÍSTO**

Item	Descripción	Unidad	Cantidad	Valor Unitario	Valor Total
1	Internet Banda Larga	Mbps	100	15.000,00	1.500.000,00
<b>PRECIO GLOBAL - 12 meses</b>					<b>RS 1.500.000,00</b>

**EM BRANCO**

**COSTEO RÍSTO**

Item	Descripción	Unidad	Cantidad	Valor Unitario	Valor Total
1	Internet Banda Larga	Mbps	100	15.000,00	1.500.000,00
<b>PRECIO GLOBAL - 12 meses</b>					<b>RS 1.500.000,00</b>

**COSTEO RÍSTO**

Item	Descripción	Unidad	Cantidad	Valor Unitario	Valor Total
1	Internet Banda Larga	Mbps	100	15.000,00	1.500.000,00
<b>PRECIO GLOBAL - 12 meses</b>					<b>RS 1.500.000,00</b>

VALOR MENSUAL TOTAL: RS 125.000,00 (Ciento veinticinco mil quinientos pesos) e IVA del 12%  
 VALOR GLOBAL TOTAL: RS 1.500.000,00 (Un millón quinientos mil pesos)

Provincia Municipal de Cotacachi  
 Calle...



Rua Cícero Rodrigues, 59 – Centro  
CEP: 57.640-000 – Taquarana – AL

CNPJ 13.095.994/0001-19 – INSC. MUN.: 1010020026002

Informamos para os devidos fins que todos os tributos, encargos e despesas estão incluso na proposta.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é Luiz Victor Rosendo de Oliveira Costa, CPF n.º 064.292.334-56, na qualidade de Sócio administrador.

Taquarana/AL 26 de Janeiro de 2017.

**Luiz Victor Rosendo de O. Costa**  
Sócio Administrador  
Luup Telecomunicações

Luiz Victor Rosendo de Oliveira Costa  
Sócio Administrador  
CPF: 064.292.334-56

**13.095.994/0001-19**  
**LUUP TELECOMUNICAÇÕES**  
**LTDA - ME**  
Rua Cícero Rodrigues, 59 - Centro  
CEP: 57640-000 - Taquarana - AL



Rua Costa Rica, 20 - Centro  
CEP 27.610-000 - Tapachula - Chiapas

CNPJ 07.075.994/0001-19 - INSC MUNI - 120300020003

Informamos para os clientes das lojas das redes de lojas, empresas e distribuidores sobre a situação atual da empresa.

O presente tem como objetivo informar que as lojas e unidades administrativas da empresa encontram-se em situação regular e em pleno funcionamento.

Atenciosamente,  
LUPUL

Tapachula, 21 de Junho de 2017

Victor Rosendo de Oliveira Costa  
Gerente Administrativo  
CNPJ 07.075.994/0001-19

**EM BRANCO**

LUPUL TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA - ME

Rua Costa Rica, 20 - Centro  
CEP 27.610-000 - Tapachula - Chiapas





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE I- CONEXÃO REMOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	LUUP	MICROSAT	SUPER CONNECT	MÉDIA (VALOR MENSAL)
01	100 MBS EM FIBRA DE ÓPTICA	CENTRO PROCESSAMENTO DE DADOS	100 PONTOS	15.000,00	11.000,00	12.000,00	12.666,66

LOTE II- CONEXÃO REMOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	LUUP	MICROSAT	SUPER CONNECT	MÉDIA (VALOR MENSAL)
01	100 MBS EM FIBRA DE ÓPTICA	GABINETE DO PREFEITO	100 PONTOS	12.000,00	10.000,00	12.000,00	11.333,33

LOTE III- CONEXÃO HOTSPOT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	LUUP	MICROSAT	SUPER CONNECT	MÉDIA (VALOR MENSAL)
01	ATÉ 50 USUÁRIOS	PRAÇA 1	1 PONTO	3.000,00	2.200,00	2.500,00	2.566,66
02	ATÉ 50 USUÁRIOS	PRAÇA 2	1 PONTO	3.000,00	2.200,00	2.500,00	2.566,66
03	ATÉ 50 USUÁRIOS	PRAÇA 3	1 PONTO	3.000,00	2.200,00	2.500,00	2.566,66

Declaro para os devidos fins que as propostas orçamentárias apresentadas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET** que servirá de estimativa dos custos da possível futura contratação a ser adquirida por esse município, contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE I - COQUEIRO SECO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
01	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00

LOTE II - COQUEIRO SECO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
01	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00

**EM BRANCO**

LOTE III - COQUEIRO SECO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
01	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00
02	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00
03	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00
04	CAFE	kg	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00	COQUEIRO SECO	12,000.00

Declara para os devidos fins que as propostas apresentadas neste Edital são válidas e que a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão contida no presente Edital, ficando a responsabilidade exclusiva do licitante por qualquer erro ou omissão contida no presente Edital, ficando a responsabilidade exclusiva do licitante por qualquer erro ou omissão contida no presente Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

Bem como foram cotados nas referidas empresas “in loco” sem a interveniência de terceiros nem pouco favorecimento a nem uma das empresas consultadas, razão pela qual assumo total responsabilidade sobre a idoneidade dos valores cotados.

Coqueiro Seco - AL, 02 de fevereiro de 2017.

**Alex Rodrigo de Oliveira Pereira**  
Responsável pelo setor de compras





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO

Coqueiro Seco – AL, 09 de fevereiro de 2017.

A: Exma Sra.  
Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita Municipal  
Coqueiro Seco

Sirvo-me do presente, para informar as dotações orçamentárias e elementos de despesas conforme solicitado.

**Dotação Orçamentária:**

- 02.02.2002 – GABINETE DO PREFEITO
- 03.03.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.03.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 04.04.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 08.08.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA, AQUICULTURA E AGRICULTURA
- 09.09.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 10.10.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 11.11.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 12.12.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 16.16.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
- 15.15.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 13.13.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 14.14.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39.99.99 – Serviços de internet

Respeitosamente,

  
Jose Custódio Alves dos Santos  
Contador



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS SECO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO

Cordeiros Seco - 41 de fevereiro de 2013

À Exma. Sra.  
 Maria Tereza Diniz de Almeida  
 Prefeitura Municipal  
 Cordeiros Seco

Segue em anexo a planilha com as dotações orçamentárias e elementos de despesas conforme solicitado.

**EM BRANCO**

Atenciosamente,

01.02.2003 - CABINETE DO PREFEITO

02.02.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

04.04.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.08.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PISCICULTURA E

AGRICULTURA

09.02.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAS

10.10.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

11.11.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12.12.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.06.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECREAÇÃO

15.12.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.12.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.06.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa

1.2.30.59.99.99 - serviços de internet

Atenciosamente

Jose Custodio Alves dos Santos

Cordeiros





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
GABINETE DA PREFEITA  
DESPACHO



Coqueiro Seco/AL, em 09 de fevereiro de 2017.

Tendo em vista a necessidade de abertura de processo licitatório para o objeto em epígrafe, **DEFLAGRO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** para registro de preços, para eventual e futura aquisição de link dedicado de acesso a internet para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Coqueiro Seco/AL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que promova a análise acerca do procedimento legal a ser aplicado na presente situação e para demais formalidade que requer o caso.

Após o feito encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do município para parecer acerca dos atos praticados até o momento.

Atenciosamente,

Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 DESPACHO

Cópia Social, em 09 de fevereiro de 2017.

Foi em sessão pública de abertura de processo administrativo para o registro em caráter de DEFEITO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO para o registro de preços para eventual e futura aquisição de itens destinados ao consumo de água potável e gás de cozinha, em 09 de fevereiro de 2017, no Município de Coelho Neto/AL.

**EM BRANCO**

Concomitantemente, em 09 de fevereiro de 2017, foi realizada a abertura de processo administrativo para o registro de preços para eventual e futura aquisição de itens destinados ao consumo de água potável e gás de cozinha, em 09 de fevereiro de 2017, no Município de Coelho Neto/AL.

Para o registro de preços para eventual e futura aquisição de itens destinados ao consumo de água potável e gás de cozinha, em 09 de fevereiro de 2017, no Município de Coelho Neto/AL.

Maria Eduarda de Jesus da Almeida  
 Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



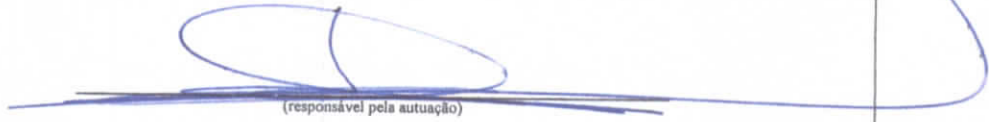
# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LINK  
DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE  
TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

(Lei nº 8.666/93 – 10.520/02)

## AUTUAÇÃO

No dia 09 de fevereiro de 2017, eu **Welvis de Oliveira Silva**, autuei o expediente e documento(s) que segue(m). E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

  
(responsável pela autuação)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

# PRESENCIAL

# PREGÃO

## SRP

Nº 05/2017  
**EM BRANCO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL ADIÇÃO DE LÍMITE  
DE ACESOS A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE  
TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
(Tel nº 8.666-93 - 10.520.03)

At 21 de maio de 2017.

Em 21 de maio de 2017, eu, *Márcia de Oliveira*,  
Zeladora, autografo e apresento o presente Edital de Pregão  
Presencial, para a aquisição de serviços de internet.

*Márcia de Oliveira*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO 2017.**

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Maria Decele Damaso de Almeida, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 67, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os (as) senhores (as) **Welvis de Oliveira Silva, inscritos (a) no CPF sob o nº 085.036.704-29**, para exercer o cargo de **Pregoeiro, Fellipe José Alexandre de Oliveira CPF sob o nº 077.249.824-57** para exercer cargo de **Presidente** e como membros **Gracineidy Oliveira de Almeida CPF sob o nº 030.302.014-81** e **Silvio Rodrigues dos Santos CPF sob o nº 453.777.904-72** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Coqueiro Seco - Alagoas, 02 de janeiro de 2017.

  
**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**  
**PREFEITA**

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco- Alagoas em 02 de janeiro de 2017.

  
**SÉRGIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





# Certificado

Conferido a

**Welvis de Oliveira Silva**

Por sua participação no

**Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros  
e  
Sistema Registro de Preço- SRP**

Carga Horária: 16:00 horas

O participante aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Curitiba 10 de Novembro de 2010



Eng. Silas Mendes de Moraes  
Administrante



Multicorp  
Cursos e Treinamentos



Escritura Mun. 074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 23  
Ass. A

Curso de Capacitação e Formação de Profissionais  
do Sistema Registrado de Imóveis

Curso de Capacitação e Formação de Profissionais  
do Sistema Registrado de Imóveis

**EM BRANCO**

Curso de Capacitação e Formação de Profissionais

**Sistema Registrado de Imóveis - SRI**

**Curso de Capacitação e Formação de Profissionais**

Por sua participação no

**Curso de Capacitação e Formação de Profissionais**

Conferindo a

**Atividade de Capacitação e Formação de Profissionais**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

Coqueiro Seco - AL, 09 de fevereiro de 2017.

À Procuradoria geral  
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas

**Assunto: Solicitação de parecer para contratação de serviço de link dedicado de internet.**

Conforme despacho da autoridade competente, encaminho os autos à procuradoria jurídica do município para análise e parecer acerca do procedimento a ser aplicado na presente situação e para demais formalidades que se requer o caso.

Respeitosamente,

Sérgio Ronaldo de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1901

1901

1901

1901

**EM BRANCO**

1901

1901

1901

1901





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
(MENOR PREÇO POR LOTE)

# MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO -  
ALAGOAS.**

**FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTA EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta Contratual



PROJETO DE LEI Nº 123/2011

PROJETO DE LEI Nº 123/2011

# MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

**EM BRANCO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
LICITAÇÃO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO  
LAGOAS.

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta Contratual



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
Menor PREÇO POR LOTE  
Processo Administrativo

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas, com sede administrativa localizada na Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000, através do Pregoeiro designado pelo Exmo. Sr. Prefeito, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor PREÇO POR LOTE, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP para futura e eventual LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo I deste edital, no dia / / às : h** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

DIA: / /

HORÁRIO: : h horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.2. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL.

2.3. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4. Órgão Aderente - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, adere à Ata de Registro de Preços;

2.4.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



2.4.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

### 3.0 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo I deste edital.**

3.2. A despesa de que trata o objeto desta licitação corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDO.

### 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

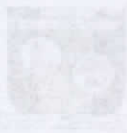
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

1.2.2. O presente Edital tem por objetivo a Realização de Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, com o intuito de atender as necessidades do Município de Coelho Neto, conforme segue:

1.3 - DO OBJETO DO EDITAL E DO CARGO A SER CONCORRIDO

1.3.1. O presente Edital tem por objetivo a Realização de Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, com o intuito de atender as necessidades do Município de Coelho Neto, conforme segue:

1.4 - DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

**EM BRANCO**

1.4.2. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.3. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.4. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.5. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.6. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.7. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.8. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.9. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.10. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.11. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.12. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.13. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.14. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.15. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.16. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.17. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

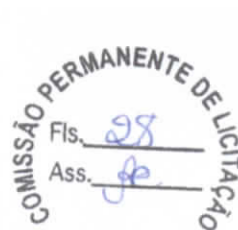
1.4.18. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.19. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.

1.4.20. O Concurso Público será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos os interessados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade**:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme sugestão de modelo a seguir:

#### PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por (lote ou item ou lote global) nº \_\_\_\_\_/20 da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e **praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data  
(Diretor, titular ou Sócio)

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

5.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) [junto com declaração de ME OU EPP, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame; ou

b) Cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph of a document.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely a middle section of a document.

Faint, illegible text, likely a middle section of a document.

Faint, illegible text, likely a middle section of a document.

Faint, illegible text, likely a middle section of a document.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

das expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução) (junto com declaração de ME ou EPP);

5.1.5. O descumprimento do subitem 5.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.1.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b> Cumprimento dos requisitos de habilitação
A empresa _____ (endereço completo) CNPJ sob nº ____/____- sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão menor Preço por (item ou lote ou lote global) nº ____/20, realizada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

5.6.1. Caso a empresa não declare a exigência no item 5.6, o pregoeiro e a comissão de licitação não receberá os envelopes contendo proposta e documentação.

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:
<input type="checkbox"/> microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
<input type="checkbox"/> cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº ____/2017 da prefeitura de COQUEIRO SECO/AL.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)
<b>OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada do item 5.1.4.</b>

**6.0 - DOS ENVELOPES E ENTREGA**

6.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

... em 15 de maio de 2007, no âmbito do processo administrativo nº 000.000/2007, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... a empresa vencedora do certame, a empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 000.000/2007, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... a empresa vencedora do certame, a empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 000.000/2007, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

**EM BRANCO**

... em 15 de maio de 2007, no âmbito do processo administrativo nº 000.000/2007, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... a empresa vencedora do certame, a empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 000.000/2007, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... a empresa vencedora do certame, a empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 000.000/2007, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... em 15 de maio de 2007, no âmbito do processo administrativo nº 000.000/2007, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.

... a empresa vencedora do certame, a empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 000.000/2007, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário e financeiro, sob o nº 000.000/2007, em conformidade com o Edital nº 000.000/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de maio de 2007.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
DIA / / , ÀS : h (HORARIO LOCAL)  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**  
**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
(Razão Social, CNPJ), Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

ENVELOPE B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
DIA / / , ÀS : h (HORARIO LOCAL)  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**  
**ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
(Razão Social, CNPJ), Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

6.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;

6.1.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

## 7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter, os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, **em algarismos e por extenso**.

7.1.1.1.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, a empresa será desclassificada neste lote.

7.2. A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2012, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO  
DATA: 15 de maio de 2012  
HORÁRIO: 14h30min  
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO  
DATA: 15 de maio de 2012  
HORÁRIO: 14h30min  
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**EM BRANCO**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2012, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços - deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais depois da vírgula, também tem de serem considerados na formulação das propostas todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.3.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.

7.3.3. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.6. Ao final da sessão o pregoeiro solicitará ao licitantes presentes a intenção de registrar preço.

#### 8.0 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será (ao) classificada (s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço POR LOTE global e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços POR LOTE, nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;

8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1. serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.3.2 Os lances ofertados pelas proponentes não poderá ser menor que 0,5% da proposta de menor valor ofertado.

8.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

8.1.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE;

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

8.1.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igualou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco)







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.1.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.1.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.1.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.1.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.16. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;

8.1.17. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;





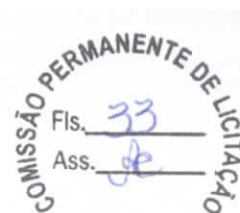
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Faint, illegible text, likely a list of items or a report, covering most of the page.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



8.1.18. O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.

#### 9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9. Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **seguridade social**, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 9.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642 -A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

#### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.14. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.15. Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA do local da sede do licitante.
- 9.16. Comprovação da licitante de que possui profissional(is) de nível superior em seu quadro permanente, como responsável técnico na data desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico nos termos da resolução 425/98 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), junto com a cópia da ordem de serviço que a expediu e ART (anotação de responsabilidade técnica), de acordo com a Lei 6.496/1997, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos de maior relevância técnica.
- 9.16.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- 9.16.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- 9.16.3. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.
- 9.17. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

#### A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

HABILITAÇÃO Nº 001/2011

Objeto: Habilitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e informática.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULAMINTE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTENTE EM:

**EM BRANCO**

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á:

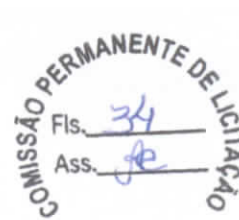
- 1. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 2. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 3. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 4. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 5. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 6. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 7. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 8. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 9. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.
- 10. Declaração de qualificação técnica, assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e o telefone para contato.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



**LIMITAR-SE-Á A:**

9.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.18. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional - DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.18.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ficando na faculdade da apresentação do item 9.21. deste edital a critério da licitante, conforme decreto federal 8.538 art. 3 caput.

9.19. Alvará de localização e funcionamento, comprovando que a empresa está devidamente estabelecida no território de sua jurisdição.

9.20. Declaração de cumprimento ao disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

*Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ com o CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."*

Ressalva:

*emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

9.21. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação conforme modelo a seguir:

**Declaração**







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



A empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Local e data

### 10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.
- 10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 2 (dois) minutos da declaração de vitória no certame.
- 10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.
- 10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 10.9. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.
- 10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de seu representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;
- 12.7. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

### 13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3 O contrato firmado com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

13.5 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6 O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

### 14.0 DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do objeto rege-se-á pelo Capítulo III- Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

### 15.0 RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de Recebimento definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, pintura, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, bem como a manutenção de jardins e áreas verdes. A contratação será feita por meio de licitação do tipo menor preço, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EM BRANCO**

1.2. A licitação será realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação imediata para a realização das obras e serviços mencionados no item 1.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Coqueiro Seco, no dia 15 de maio de 2018, e a abertura das propostas será realizada no dia 22 de maio de 2018, às 14h30min, no local e endereço constantes no Edital.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação será do tipo menor preço, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Coqueiro Seco, no dia 15 de maio de 2018, e a abertura das propostas será realizada no dia 22 de maio de 2018, às 14h30min, no local e endereço constantes no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



15.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular cuja tem que apresenta no ato do pagamento as seguintes certidões: certidões de regularidade fiscal da empresa.

15.3. A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

15.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- d) Programa de Integração Social- PIS/PASEP.

15.10. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

15.11. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, nesta caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados:  
BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_

15.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### 16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

#### 17.0 - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

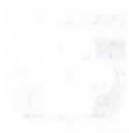
#### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal, localizada no município de COQUEIRO SECO - Alagoas.

19.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;

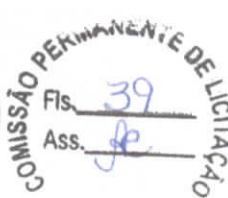


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;

19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail **licitacoqueiroseco@gmail.com**.

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, na do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;

19.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;

19.11. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente;

Coqueiro Seco/AL em 10 de fevereiro de 2017

\_\_\_\_\_  
Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de COQUEIRO SECO/AL:

**LOTE 1 - LINK IP DEDICADO**

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	CPD - Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic

**LOTE 2 - CONEXÃO REMOTO**

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet

**LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT**

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
02	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
03	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O objeto desta proposta tem como finalidade permitir que Coqueiro Seco / AL, possa disponibilizar através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura básica para o desenvolvimento, a inclusão digital, assim como a comunicação plena dos órgãos da cidade, aumento na segurança da população, aumento na arrecadação, repasse e captação de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento de cidades em pleno processo de desenvolvimento e inclusão digital. Esta proposta vai ao encontro das ideias de Gestor do Município de Coqueiro Seco / AL, que tem como palco político, dirigentes e administradores conscientes e determinados em oferecer a cidade os devidos meios para seu crescimento.

3.3. serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados, futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PERÍODO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados estatísticos relativos às atividades de saúde realizadas na unidade de saúde durante o período de referência, bem como os recursos humanos e materiais utilizados.

Os dados foram coletados a partir dos registros de atendimento e dos relatórios de atividades realizadas pelos profissionais de saúde.

TOTAL DE ATIVIDADES: \_\_\_\_\_

Atividade	Quantidade	Unidade	Observações
Atividade 1	100	Unidade 1	
Atividade 2	200	Unidade 2	
Atividade 3	300	Unidade 3	
Atividade 4	400	Unidade 4	
Atividade 5	500	Unidade 5	
Atividade 6	600	Unidade 6	
Atividade 7	700	Unidade 7	
Atividade 8	800	Unidade 8	
Atividade 9	900	Unidade 9	
Atividade 10	1000	Unidade 10	

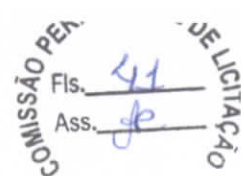
**EM BRANCO**

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

Este relatório foi elaborado com base nos dados coletados e pode sofrer alterações caso haja necessidade de ajustes.

Os dados são de caráter informativo e não devem ser utilizados para fins de cobrança de honorários.

Este relatório é de propriedade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e não pode ser reproduzido sem a devida autorização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL.

3.4. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativas, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3.5. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.6. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

## 1. DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

## 3. FORMA DE COTAÇÃO

3.1. O preço dos serviços a serem apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

## 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Incumbe a Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

manutenção com solução de pagamento e todos os aspectos necessários para a realização do empreendimento, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002.

3.4 - A licitação de produtos de referência será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, com o objetivo de estabelecer o padrão de qualidade e de preço para a aquisição dos produtos de referência, para serem utilizados nos processos de licitação de fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002.

3.5 - A licitação de produtos de referência será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, com o objetivo de estabelecer o padrão de qualidade e de preço para a aquisição dos produtos de referência, para serem utilizados nos processos de licitação de fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002.

3.6 - A licitação de produtos de referência será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, com o objetivo de estabelecer o padrão de qualidade e de preço para a aquisição dos produtos de referência, para serem utilizados nos processos de licitação de fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002.

**1 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

1.1 - A presente ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Durante o prazo de vigência da Ata, o licitante vencedor poderá ser substituído por outro licitante que tenha sido habilitado e aprovado no processo de licitação, desde que seja aprovado pelo comitê de licitação, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002.

**EM BRANCO**

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A fundamentação legal que ampara a presente Ata encontra-se no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

**3 - FORMA DE LICITAÇÃO**

3.1 - A presente licitação será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

**4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos a serem adquiridos são descritos no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

**5 - DA CONTRATACÃO**

5.1 - O prazo para a contratação dos produtos de referência será de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

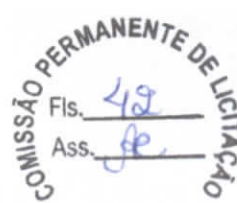
**6 - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

6.1 - Incluir a contratação.

6.1.1 - O licitante vencedor deverá apresentar ao Poder Público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da Ata, o contrato de fornecimento de produtos de referência, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

6.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar ao Poder Público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da Ata, o contrato de fornecimento de produtos de referência, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.

6.1.3 - O licitante vencedor deverá apresentar ao Poder Público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da Ata, o contrato de fornecimento de produtos de referência, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002, e no Edital de Licitação nº 001/2002, de 12 de junho de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

**9.2. Incumbe a Contratada:**

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

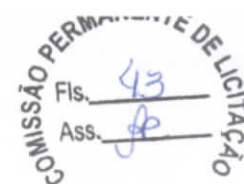
**10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO**

10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.

10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

**11.3.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de COQUEIRO SECO/AL.

**12.2.** Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

**13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

**14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

**14.1.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.2.** No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**15.3.** Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Menor preços POR LOTE.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



**ANEXO II**  
**Minuta da ARP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**COQUEIRO SECO/AL, E A(S) EMPRESA(S) \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ (extenso) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº \_\_\_\_/2017 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº \_\_\_\_/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual \_\_\_\_\_. Tendo por **Órgão gerenciador A prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** as empresas: \_\_\_\_\_ (nominar todas as empresas), inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	quantidade
------	-----------	------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referencia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_. (extenso)

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
PREGÃO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017  
ENTRE O GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COQUEIRO SECO (AL) (EMPRESA)

Esta ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de consumo em geral, necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, Alagoas, para o exercício de 2017 e 2018.

O registro de preços será realizado de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 15/03/2017, e o Pregão nº 001/2017, realizado em 20/03/2017.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

**EM BRANCO**

Os preços registrados serão válidos por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de registro.

Esta ata será assinada por representantes legais das partes envolvidas, em duas vias, uma para cada uma.

COQUEIRO SECO, 20 de março de 2017.

Esta ata será assinada por representantes legais das partes envolvidas, em duas vias, uma para cada uma.

COQUEIRO SECO, 20 de março de 2017.

Esta ata será assinada por representantes legais das partes envolvidas, em duas vias, uma para cada uma.

COQUEIRO SECO, 20 de março de 2017.

Esta ata será assinada por representantes legais das partes envolvidas, em duas vias, uma para cada uma.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

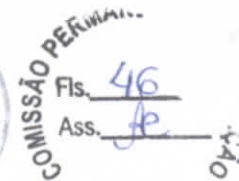
9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE ALIENAS  
MUNICIPALIDAD DE COAHUILA DE ZARAGOZA

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº \_\_\_\_\_ especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de COQUEIRO SECO - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

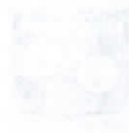
COQUEIRO SECO/AL, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário





ESTADO DE RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE RECO

1.1.1. O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, especificamente computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais.

1.1.2. O prazo de validade deste Edital é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.
1.1.3. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição em processo de licitação, conforme modelo em anexo.
1.1.4. O valor máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
1.1.5. O pagamento dos serviços será realizado mediante depósito em nome do contratado, conforme especificações técnicas em anexo.
1.1.6. O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.7. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição em processo de licitação, conforme modelo em anexo.
1.1.8. O valor máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
1.1.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante depósito em nome do contratado, conforme especificações técnicas em anexo.
1.1.10. O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO - DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

**EM BRANCO**

1.2.1. A classificação das propostas será realizada de acordo com o critério de menor preço global, considerando o valor total das propostas técnicas e financeiras.

1.2.2. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta com o menor preço global, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos neste Edital.
1.2.3. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.5. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.6. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.7. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.8. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.9. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.
1.2.10. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do resultado, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

Assessoria Jurídica

Assessoria

(Assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

**CONTRATANTE:** Município de COQUEIRO SECO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Av. Moreira Lima, 13, centro - COQUEIRO SECO - Alagoas - CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Srª \_\_\_\_\_, secretário municipal de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BEM SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET de forma parcelada conforme relação abaixo:

<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
---	--	--

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIUNDO SECO

PROCESSO Nº 000.000.000/2000  
DATA DE EMISSÃO: 10/05/2000

CONTRATO Nº 000.000.000/2000  
EMPRESA: GOIUNDO SECO  
VALOR: R\$ 000.000,00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPLENTE DE ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIUNDO SECO, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

O CONTRATADO deverá entregar os materiais em conformidade com o Edital nº 000/2000, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

**EM BRANCO**

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, uma para a Prefeitura Municipal de Goiundo Seco e outra para o contratado, ficando ambas com validade.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiundo Seco, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, uma para a Prefeitura Municipal de Goiundo Seco e outra para o contratado, ficando ambas com validade.

O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiundo Seco, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, uma para a Prefeitura Municipal de Goiundo Seco e outra para o contratado, ficando ambas com validade.

O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiundo Seco, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

CLASSE: 1 - EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: **3.3.90.39** - outros serviços de terceiro pessoa Jurídica, nos seguintes grupos de trabalho: \_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando as prorrogações ao limite de sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 inc. II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

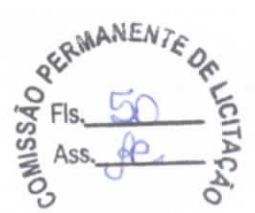
7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agencia e conta corrente)**

#### CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTABUÍDOR AT ACOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

1.1 - O presente projeto tem por objetivo a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010, visando a melhoria dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

1.2 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.3 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.4 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.5 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.6 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.7 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.8 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.9 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.10 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.11 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

**EM BRANCO**

COELHO NETO, 10 de Janeiro de 2010.

1.12 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.13 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.14 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

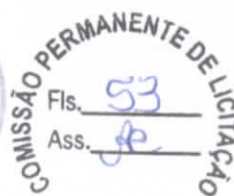
1.15 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.16 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.

1.17 - O presente projeto é de natureza administrativa e tem por finalidade a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2010.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de COQUEIRO SECO, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

COQUEIRO SECO/AL em, \_\_de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(contratante)

\_\_\_\_\_  
empresa  
(contratada)

Testemunhas

- 1.
- 2.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial (Registro de Preços)

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Coqueiro Seco/AL.

**ASSUNTO:** Análise da minuta do edital e seus anexos.

**EMENTA:** MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO. EDITAL CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEGALIDADE DO ATO.

Chega a este Setor Jurídico, encaminhado pelo Pregoeiro do Município, **Processo Administrativo nº 201701180002**, para análise e parecer jurídico, acerca da legalidade do instrumento convocatório e seus anexos, cuja modalidade licitatória é pregão presencial para formação de registro de preço, e tem como objeto a futura e eventual contratação de **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Coqueiro Seco/AL.

Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada as cotações, ficando estimado um valor médio, conforme mapa comparativo de preços presente nos autos (fls. 17-18).

Insta salientar, que este Setor Jurídico se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

Consta nos autos dotação orçamentária para o serviço em tela (fl. 19), considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PARER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20170180002  
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial (Registro de Preços)  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Coqueiro Seco/AL.  
ASSUNTO: Análise da minuta do edital e seus anexos.

EMENTA: MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. MODALIDADE LICITATORIA PREGÃO PRESENCIAL. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO. EM CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEGALIDADE DO ATO.

**EM BRANCO**

Chega a este Setor Jurídico encaminhado pelo Pregoeiro do Município Processo Administrativo nº 20170180002 para análise e parecer jurídico acerca da legalidade do instrumento convocatório e seus anexos, cuja modalidade licitatória é pregão presencial para formação de registro de preço e para como objeto a futura e eventual contratação de LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Coqueiro Seco/AL.

Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos, foi realizada pesquisa de preço no mercado visando consignar as cotações ficando estimado um valor médio conforme mapa comparativa de preços presente nos autos (fls. 15-16).

Nesta callentat, que este Setor Jurídico se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e demais atos processuais necessários acerca do valor de referência contratual, entendendo presumir-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

Consta nos autos dotação orçamentária para o serviço em tela (fl. 12), considerando o valor estimado pela administração, como apresentado.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02 c/c 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 7.892/13.

**Breve relato. Passo a opinar.**

Vale destacar que foram cumpridas as exigências elencadas no artigo 38 da lei 8666/93, desde a solicitação de abertura do procedimento licitatório, que foi devidamente autuado e protocolado, o setor de contabilidade informou as dotações orçamentárias suficientes para concretizar integralmente a execução do contrato, bem como, a Prefeita do Município, aprovou o Termo de Referência e autorizou prosseguimento do processo.

Desta forma, há de se frisar que como todo ato administrativo, o edital encontra na lei os limites da discricionariedade com que a Administração pode elaborá-lo (princípio da legalidade insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República).

Nada obstante a Administração poder alinhar em seus editais normas e condições que atendam às peculiaridades do objeto, essas regras não podem confrontar com os preceitos legais.

Dessa forma, trata-se de edital prevendo licitação na modalidade pregão presencial para formação de registro de preço, sob regime de execução indireta, com critério de julgamento menor preço por lote, em total consonância com o preceituado no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.520/02.<sup>1</sup>

Uma vez verificado tal ponto, passamos ao estudo das cláusulas constantes na minuta do edital inserto no processo.

Assim, no pertinente ao preâmbulo e itens 1, 2 e 3, constata-se que foram observadas todas as exigências do *caput* do art. 40 da Lei de Licitações, aplicado subsidiariamente.

O item 3 em respeito ao inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02 (L. 8666, 40, I) descreve de forma sucinta e clara o objeto da licitação, remetendo o

<sup>1</sup> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração  
verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na  
modalidade Pregão Presencial, embebido na Lei nº 8.666/1993, Lei  
Complementar nº 107/2000, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal  
7.892/13.

Breve relato. Passo a opinar.

Vale destacar que foram cumpridas as exigências elencadas no  
artigo 38 da Lei 8.666/93, desde a solicitação de abertura do procedimento licitatório,  
que foi devidamente atestado a protocolado, o setor de contabilidade realizou as  
diversas organizações suficientes para controlar integralmente a execução do  
contrato, bem como a Prefeitura de Maceió, aprovou o Termo de Referência e  
autorizou o prosseguimento do processo.

Desta forma, há de se considerar como todo ato administrativo, o  
qual encontra-se nos limites da discricionariedade com que a Administração pode  
responder (princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição da  
República).

Nada obsta a Administração poder alinhar em seus editais  
normas e condições que atendam às peculiaridades do objeto, essas regras não  
podem contrariar com os preceitos legais.

Dessa forma, trata-se de edital prevendo licitação na modalidade  
pregão presencial para formação de registro de preço, sob regime de execução  
imediata, com critério de julgamento menor preço por lote, em total consonância com  
o prescribed no caput do art. 1º da Lei nº 10.520/03.

Uma vez verificado tal ponto, passamos ao estudo das cláusulas  
constantes no minuta do edital inscrito no processo.

Assim, no parágrafo do preâmbulo a lines 1, 2 e 3, constata-se que  
foram observadas todas as exigências do caput do art. 40 da Lei de Licitações,  
adotado subsidiariamente.

O item 2 em respeito ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.520/03 (L.  
8666/93, 40) descreve de forma sucinta e clara o objeto da licitação, rematando o

Art. 1º - Este edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, Alagoas.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



interessado aos anexos I e VIII, nos quais constam a descrição do objeto em questão no Termo de Referência e a minuta da ata de registro de preço.

Segundo o renomado administrativista Diógenes Gasparini a descrição sucinta e clara do objeto da licitação "*não é outra coisa senão a definição do objeto, não pode faltar. É condição de legalidade do edital e, por via de consequência, da licitação*".

Para o cumprimento do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02, o edital reservou os itens 4, 5, 6 e 7, estabelecendo diretrizes sobre a participação na licitação, credenciamento dos licitantes e apresentação das propostas.

O item 9, ainda em atenção ao art. 3º, inciso I, da Lei do Pregão, traz normas que atendem aos indispensáveis requisitos de habilitação dos licitantes interessados, em conformidade com o art. 4º, XIII da Lei do Pregão com os arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93.

Na qualificação econômico-financeira o edital exige os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social como prevê o art. 31, I da Lei 8.666 que é o de comprovar à Administração a boa situação financeira da Empresa, consoante o previsto no § 5º do mesmo dispositivo, vejamos:

§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Nos itens 5, 6, 7, 8 e 9, o edital prevê regras desde o início da reunião com a fase de credenciamento, passando pela condução dos trabalhos até o julgamento do certame, esclarecendo pontos como, por exemplo, legitimidade do representante da licitante, exame dos documentos apresentados na sessão por todos os concorrentes, critérios de desclassificação e retificações de erros aritméticos, normas acerca da apresentação das propostas de preços, oferecimento de lances verbais e julgamento da licitação descrevendo de forma objetiva como se procederá a análise da aceitabilidade das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



Assim, o Pregoeiro não dividiu de princípio do julgamento objetivo (art. 3º) e estabeleceu critérios para o julgamento, com disposições claras e objetivos.

O instrumento convocatório está disponível, também, no item 11, sobre o nome de impugnação do edital sobre os recursos administrativos, incluindo a Lei nº 10.520/02 e as Leis nº 8.666/93 e das incisas XVIII e seguintes do art. 4º da Lei nº 10.520/02, respectivamente.

O edital prevê ainda no item 13 prazo para assinatura da ata de registro de preço e dos contratos de consorciados.

O item 18 está ligado à finalidade de cumprir o que exige o inciso III do art. 40, qual seja, dotar sanções para o caso de inadimplimento.

Em atenção ao § 2º do art. 40 contêm anexos do edital, dele fazendo parte integrante: Termo de Referência (Anexo I); Minuta da ARP (Anexo II); Minuta do contrato (Anexo III).

**EM BRANCO**

Então, o edital contém regras e a precisas que não impedem ou em hipótese alguma restringem a competitividade do certame.

Por todo o exposto, considerando os posicionamentos adotados neste parecer, às exigências da Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, esta aplicada subsidiariamente, MANIFESTA-SE o Setor Jurídico pela legalidade do instrumento convocatório no Processo Administrativo nº 2017018002 - Pregão Presencial nº 0023017.

Por não ter alcance e competência, este Setor deixa de se pronunciar a respeito do termo de referência, suas quantidades e preços cotados, ficando estes na responsabilidade de seus signatários e do(s) Órgão(s) solicitante(s).

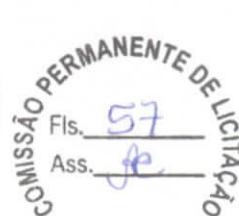
Por fim, tendo em vista a importância necessária de orientar essa Administração, passamos às seguintes recomendações:

1. Art. 1º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia, promovendo a seleção do menor preço, observado o cumprimento das condições de qualidade, de acordo com as especificações técnicas e o prazo de entrega estabelecidos no edital, obedecendo as seguintes regras: a) a licitação será realizada em caráter de concorrência pública e aberta; b) as propostas serão recebidas até o prazo estabelecido no edital; c) a licitação será realizada em caráter de concorrência pública e aberta; d) a licitação será realizada em caráter de concorrência pública e aberta; e) a licitação será realizada em caráter de concorrência pública e aberta.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



Assim, o Pregoeiro não olvidou do princípio do julgamento objetivo (art. 3º)<sup>2</sup> e estabeleceu prévios critérios para o julgamento, com disposições claras e objetivas.

O instrumento convocatório estipula, também, no item 11, sobre normas de impugnação do edital sobre os recursos administrativos, reproduzindo a letra do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e dos incisos XVIII e seguintes do art. 4º da Lei nº 10.520/02, respectivamente.

O edital prevê ainda no item 13 prazos para assinatura da ata de registro de preço e dos contratos dela conseqüentes.

O item 18 está ligado à finalidade de cumprir o que exige o inciso III do art. 40, qual seja, definir sanções para o caso de inadimplemento.

Em atenção ao § 2º do art. 40 constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: Termo de Referência (Anexo I); Minuta da ARP (Anexo II); Minuta do contrato (Anexo III);

Enfim, o edital contém regras claras e precisas que não impedem ou em hipótese alguma restringem a competitividade do certame.

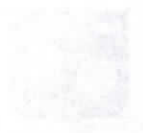
Por todo o exposto, considerando os posicionamentos aduzidos neste parecer, às exigências da Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, esta aplicada subsidiariamente, MANIFESTA-SE o Setor Jurídico pela legalidade do instrumento convocatório no Processo Administrativo nº 201701180002 - **Pregão Presencial nº 05/2017**.

Por não ter alcance e competência, este Setor deixa de se pronunciar a respeito do termo de referência, suas quantidades e preços cotados, ficando estes na responsabilidade de seus signatários e do(s) Órgão(s) solicitante(s).

Por fim, tendo em vista a imperiosa necessidade de orientar essa Administração, passamos às seguintes recomendações:

<sup>2</sup> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.





# EDITAL Nº 001/2023

Assim, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Departamento de Licitação e Contratação, torna pública a intenção de contratar serviços de manutenção e conservação de mobiliário urbano.

O Edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo, no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023, e poderá ser consultado e impresso no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023.

O Edital pode ser acessado no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023.

O Edital nº 001/2023 está disponível em formato eletrônico no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023.

Em atenção ao artigo 1º do Edital nº 001/2023, o interessado deverá acessar o Edital nº 001/2023, sob o número de publicação de edital nº 001/2023, no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br).

Então, o Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023.

Por fim, a expressão de interesse deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br), sob o número de publicação de edital nº 001/2023, até o dia 15/03/2023, às 14h00min.

Por fim, em atenção ao artigo 1º do Edital nº 001/2023, o interessado deverá acessar o Edital nº 001/2023, sob o número de publicação de edital nº 001/2023, no endereço eletrônico: [www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br).

Por fim, em vista de imprevistos necessários de ordem fiscal, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Departamento de Licitação e Contratação, torna pública a intenção de contratar serviços de manutenção e conservação de mobiliário urbano.

**EM BRANCO**

Assim, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Departamento de Licitação e Contratação, torna pública a intenção de contratar serviços de manutenção e conservação de mobiliário urbano.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- O instrumento convocatório deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, de acordo com as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 40 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente no que couber ao procedimento do pregão.
- Observar as condições e prazo definidos nos incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 10.520/02<sup>3</sup> para publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação deste Estado, devendo haver um interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato da licitação e a realização da sessão pública.
- No caso de contratação de bens e serviços ou aquisição, que a modalidade de Licitação for o Pregão (Presencial), a Lei nº 8666/93, bem como a Lei 10520/02, não exige a publicação no Diário Oficial da União D.O.U., nada obstante, quando se tratar de utilização de recursos federais ou garantidas por instituições federais, recomenda-se, que a publicação deverá ser feita também no D.O.U.

Evoluam-se os autos ao Exmo. Senhor Prefeito.

**É O PARECER, S. M. J.**

Coqueiro Seco/AL, em 14 de fevereiro de 2017.



---

**Francisco Dâmaso Amorim Dantas**

**OAB/AL 10.450**

Assessoria Jurídica

<sup>3</sup> Art. 4º *Omissis*

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOÃO SECO

O instrumento convocatório deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo autorizada que o expedir, de acordo com as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 40 da Lei nº 8.666/02, aplicadas subsidiariamente no que couber ao procedimento em questão.

Observar as condições e prazo definidos nos itens I e II do art. 4º da Lei nº 10.520/02 para publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação deste Estado, devendo haver um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação do edital de licitação e a realização da sessão pública.

No caso de contratação de bens e serviços ou aquisição, que a modalidade de licitação for o Pregão (Presencial), a Lei nº 8.666/02, bem como a Lei nº 10.520/02, não exige a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), nem ostante, quando se tratar de utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais, recomenda-se que a publicação seja feita também no D.O.U.

Exatidão de cópia de acordo com o Edital.

É O PARCEIRO, S. M. J.

**EM BRANCO**

Capão Seco, em 14 de fevereiro de 2017.

Francisco Damasceno Amorim Dantas  
CABAL 10.450  
Assessoria Jurídica

Este documento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14 de fevereiro de 2017.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÊIA**

**DESPACHOS DO PREFEITO**  
Em 14 de Fevereiro de 2017

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº 001/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthonies Alves de Souza, em favor dos licitantes: AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ Nº 05.938.540/0001-34, primeiro colocado para os itens 01, 02, 03, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 28 com valor de R\$2.031.240,00 (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e quarenta reais), R. M COSTA IMP & EXP LTDA, primeira colocada para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 22 e 27, com valor de R\$ 159.330,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais), L. M PECAS PEREIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, primeira colocada para os itens 14 e 17, com valor R\$ 20.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº 002/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthonies Alves de Souza, em favor do licitante: M. L. R. ALBUQUERQUE - ME, CNPJ Nº 84.323.278/0001-90, primeira colocada para o Lote 01, com valor de R\$ 17.225,96 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), e lote 02, com valor de R\$ 17.399,03 (dezoite mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos). Com valor total de R \$ 34.645,79 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003 2017**

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº 003/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthonies Alves de Souza, em favor do licitante: AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ Nº 05.938.540/0001-34, primeiro colocado para o lote 01(único), com valor total de R\$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos reais). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

FERNANDA HASSIEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - SRP**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.  
Data da Abertura: 02/03/2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 15/02/2017 à 24/02/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Objeto: Reforma da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Herminio de Melo, localizada na BR 364, Comunidade Santa Cecília, km 09, no Município de Rio Branco - Acre.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.  
Data da Abertura: 03/03/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 16/02/2017 à 02/03/2017 Horário: 08h às 17h.  
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2017  
**PRISCILA DA SILVA MELO**  
Presidente

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3-2017 - CFI**

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Aviso de Licitação publicado no D.O.U nº 23 - seção 3, Pág. 134, e no D.O.E. nº 11.986, Pág. 175, e no Jornal "Página 20" todos do dia 01 de fevereiro de 2017, fica prorrogada a sua abertura para o dia 03 de março de 2017 às 10:15 (dez horas e quinze minutos) - horário de Brasília.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 - CEL - SRP**

A PREGOEIRA DA CEL, comunica aos interessados que o Pregão SRP nº 004/2017 - CEL/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Equipamento Permanente. Atendendo o solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SHMSA. Processo CEL/PMRB Nº 342/2016 Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº 7 - Seção 3, Pág. 114, no Diário Oficial do Estado nº 11.972, Pág. 71, e no Jornal "Página 20", todos do dia 10 de janeiro de 2017, Aviso de prorrogação, publicado no Diário Oficial da União nº 17 - Seção 3, Pág. 144, no Diário Oficial do Estado nº 11.980, Pág. 54, ambos do dia 24 de janeiro de 2017 e no Jornal "Página 20", do dia 20 de janeiro de 2017, Aviso de prorrogação, publicado no Diário Oficial da União nº 24 - Seção 3, Pág. 145, no Diário Oficial do Estado nº 11.987, Pág. 90, e "Jornal Página 20" ambos do dia 02 de fevereiro de 2017, fica prorrogado para o dia 02 de março de 2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 15/02/2017 a 24/02/2017.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2017.  
**JUCILENE LOPES PESSOA**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - CEL - SRP**

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 010/2017 - CEL/PMRB, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Motoboy, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do OF/GAB/SEMSA Nº 028.2017, Processo CEL/PMRB Nº 003/2017, que teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº 24 - Seção 3, Pág. 145, no Diário Oficial do Estado nº 11.987, Pág. 87, e no Jornal "Página 20", pag. 12, todos do dia 02 de fevereiro de 2017, fica prorrogada para o dia 03 de março de 2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 15/02/2017 a 02/03/2017.

Rio Branco - Acre, 13 de Fevereiro de 2017.  
**KEZIA HONORATO DA SILVA MORAES**  
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DOU - Seção 3, página 157 de 13-02-2017, ONDE SE LÊ: Welvis de Oliveira Silva - Pregoeiro, LEIA-SE: Jose Cristovam de Araújo Alves - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

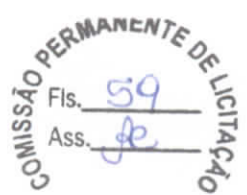
O Município de Colônia Leopoldina, por intermédio do seu pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Predio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, Colônia Leopoldina o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, referente à contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, destinados à manutenção das secretarias deste município, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 01 de março de 2017, às 08:00 horas.

Colônia Leopoldina, 14 de fevereiro de 2017  
**JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONIZIO**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017**

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, no dia 08/03/2017 às 08:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, no dia 08/03/2017 às 11:00 hrs, objetivando SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, no dia 08/03/2017 às 14:00 hrs, objetivando SERVIÇO DE INTERNET;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, no dia 08/03/2017 às 15:30 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, no dia 08/03/2017 às 17:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE URNA FUNERARIA - na Av. João Navarro, 61 - Centro - 57130-000 - Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico:licitacoicoqueirosec@gmail.com.**

Em 14 de Fevereiro de 2017  
**WELVIS DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017**

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações: **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, no dia 06/03/2017 às 08:00 hrs, objetivando DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

No dia 06/03/2017 às 11:00 hrs, objetivando MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, na Av. João Navarro, 61 - Centro - 57130-000 - Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico:licitacoicoqueirosec@gmail.com.

FELIPE JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente CFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

A Prefeitura Municipal de Jundiá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: MOUSINHO E MOUSINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.868.558/0001-96. Objeto: Demanda administrativa e/ou judicial, visando obter ressarcimento financeiro junto ao ESTADO DE ALAGOAS e UNIÃO FEDERAL.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - SRP**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO BLOCO DA CAMISINIA 2017 E ACOES DE PREVENÇÃO DAS DSTS / AIDS E HEPATITES VIRAIS DO CARNAVAL 2017. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes.com.br>, a partir da data de publicação deste aviso. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/02/2017 - às 09h00min. ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 24/02/2017 às 09h00min. INFORMAÇÕES: pelo e-mail: cplsemad@hotmail.com.

Em 14 de fevereiro de 2017  
**RONALDO AVELAR**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

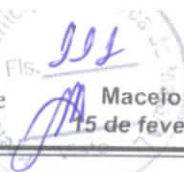
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
Em 13 de fevereiro de 2017.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017-CPL/SEMAD/PMMZ referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CPL/SEMAD/PMMZ e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte, autorizo o registro de preço para eventual contratação de Pessoa





**EM BRANCO**



PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços de Locação de Impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município durante o exercício de 2017. DATA, HORA E LOCAL: 03 de março de 2017, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA, HORA E LOCAL: 06 de março de 2017, às 08h30min. As Licitações ocorrerão na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, n° 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido os editais completos, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br, Contato (82) 3532-0009.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, CNPJ n° 12.250.163/0001-01, situada na Rua do Comércio, n° 09, Centro, CEP: 57.435-00, Belo Monte/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a regularização da Licença de Instalação da Fabrica Escola de Processamento de Leite, localizada na Fazenda Lagoa da Jurema neste Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao Art. 26, com fundamento legal do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2017, em favor da empresa F DE A DE MOURA ME, CNPJ n° 11.978.279/0001-07, objetivando a promoção de eventos com apresentação de show nos festejos Carnavalescos deste Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 07/2017, firmado em 24/01/2017, com a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 08.602.078.0001-98, Objeto: Locação de veículos pesados e máquinas; Amparo: Ata de Registro de Preços n° 02/2016, firmada em 25/01/2016, com o Município de Belo Monte; Processo: 0105009/2017; Vigência: até 31/12/2017; Dotação Orçamentária: 08.80.834.1.053 - 4.4.90.51 - 2100 - Ampliação e/ou recuperação de estradas vicinais; Valor: R\$ 1.406.460,00; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Thiago de Almeida Salgueiro.

Belo Monte/AL, 14 de fevereiro de 2017.

Claudeval Santos Santana  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Campestre

AVISO LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos, sendo 1(um) veículo 1.0 e 3 (três) Ambulâncias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre-AL. Conforme termo de referência, PREGÃO SRP N° 001/2017. Processo Licitação n° 004/2017 FMS, Data da Abertura: 02/03/2017 às 09:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro - Campestre-AL. Aos dias 14 de fevereiro de 2017.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA  
Pregoeira.

## Prefeitura Municipal de Campo Grande

A PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE, Localizada na Rua Senador Máximo, 35 - 1° andar - centro Campo Alegre/AL, inscrita no CNPJ sob n° 12.264.628/0001-83. Torna Público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a LP - Licença Prévia para Construção de Praça Multieventos no Município de Campo Alegre/Alagoas - Recursos do Contrato de Repasse 1030.630-87/2016.

## Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017, marcado para o dia 24/02/2017 às 08:00hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E TRANSPORTE ESCOLAR, tendo em vista que o Georeferenciamento das rotas do transporte escolar foi feito uma quantidade inferior as reais rotas, assim que concluso será publicada nova licitação.

José Cristovam de Araújo Alves  
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DOE de 13-02-2017, página 113, ONDE SE LÊ: Welvis de Oliveira Silva - Pregoeiro. LEIA-SE: José Cristovam de Araújo Alves - Pregoeiro.

## Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA-AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina, por intermédio do seu pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, n° 10 - Centro, Colônia Leopoldina o Edital de Pregão Presencial n° 01/2017, referente à contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, destinados a manutenção das secretarias deste município, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 01 de março de 2017, às 08:00 horas. Colônia Leopoldina, 14 de fevereiro de 2017. Jodimarco Luiz da Silva Dionizio - Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇO N° 01/2017, no dia 06/03/2017 às 08:00 hrs, objetivando DRFNAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO;

TOMADA DE PREÇO N° 02/2017, no dia 06/03/2017 às 11:00 hrs, objetivando MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, na Av. João Navarro, 61 - Centro - 57130-000 - Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico:licitacoqueiroseco@gmail.com.

Felipe José Alexandre de Oliveira  
Presidente CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017, no dia 08/03/2017 às 08:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA;

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017, no dia 08/03/2017 às 11:00 hrs, objetivando SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE;

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017, no dia 08/03/2017 às 14:00 hrs, objetivando SERVIÇO DE INTERNET;

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017, no dia 08/03/2017 às 15:30 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS;

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017, no dia 08/03/2017 às 17:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA

, na Av. João Navarro, 61 - Centro - 57130-000 - Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico:licitacoqueiroseco@gmail.com.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

Section 1: Introduction

Text in the first column, top section.

Text in the second column, top section.

Section 2: Analysis

Text in the first column, middle section.

Text in the second column, middle section.

Section 3: Conclusion

Text in the first column, bottom section.

Text in the second column, bottom section.

EM BRANCO

Section 4: Appendix

Text in the first column, very bottom section.

Text in the second column, very bottom section.

Section 5: Bibliography

Text in the first column, near bottom section.

Text in the second column, near bottom section.

Section 6: References

Text in the first column, bottom-most section.

Text in the second column, bottom-most section.

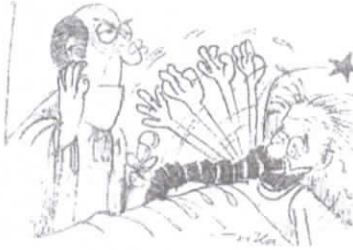




# Villanova

AILTON VILLANOVA ailton.villanova@tribuna.com

COM DIEGO VILLANOVA



## Pisou no tubo, matou o velho!

Nos bons tempos do romance Jaraguá, o integralista Francisco Rodrigues, o Franca, era sábio e havia como o maior boêmio do período.

Em síntese, Franca era o rei da zona do meretrício. Os anos se passaram, ele se aposentou da vida boêmia e passou a viver no das lembranças dos "bons tempos".

Um dia, mergulhou numa profunda horizontal hospitalar e passou a ser mandado às curas e ougônio engarrafado. Sentindo que o infarto estava iminentemente a caminho da tumba, seus familiares mais próximos requisitaram a presença do padre amigo Luis Osório para ministrá-lo a extrema-unição.

O reverendo chegou e serviu-se à cafeteria do moribundo. Não, seu estado de saúde começou a deteriorar-se rapidamente. E ele, irresponsavelmente, tirando papéis, dando a entender que precisava escrever algo com urgência.

Por favor, minha gente! Assuma-se um pedaço de papel e uma caneta que o Franca está querendo escrever alguma coisa importante! - pediu o sacerdote.

Imediatamente chegou às mãos do moribundo um bloquinho e uma esferográfica que ele agarrou com ansiedade. E começou a rabiscar. Mas acabou não escrever, entrou as canetas. O padre insistiu que a esferográfica e guardou o bloquinho no bolso da batina, sem se dar ao trabalho de ao cuidado de ir.

Da seguinte, no cemitério, imediatamente após a enterria, o vigário morreu no bolso, encontrou o bloquinho e lembrou-se que o linado tinha escrito algo. Então, aproveitando a presença de todos, falou:

Nosso Franca deixou uma mensagem nesse bloco, minutos antes de falecer:

- Ooohhh, ! - regridam todos.  
- Suponho que vocês gostariam de saber qual foi o seu último pensamento.

Dali isto, o sacerdote abriu o bloco, limpou-o e gravou e leu em voz alta:

"Você está pisando no meu tubo de ar-ventô, seu filho da puta! Ou esse enterro não é para quem sabe com o diabo!"

## Confissão implícita

Molham um cabra lá pros bandos do America Tech, pedis o emendado do bano Beteodoro A. a polícia pegou um suspeito e levou à presença do delegado: tirar do andar 1! Distrito de Polícia da Capital, o saudoso Práximo Lira de Oliveira

- Você admite que é o culpado? - perguntou Práximo

- E o cara:

- Mas o que é isso, escândalo?! Eu não admito nada!

- Tem um jeito?

- O que é jeito, escândalo?!

- Bem, algum viu você converso o crime?

- Ninguém, graças a Deus!

## ... E cinco na mãe!

O chato horário de verão tinha acabado de ser anunciado e dona Diagnóstica, que não estava por dentro da medida apresentada pelo governo federal, se achou acompanhada da sua netá Minerva, num ponto de ônibus, em Beteodoro. Perto disto, dois camaradas conversavam besteira. De repente, um deles disse pro outro:

- Com a demora desse ônibus acho que vou chegar atrasado no trabalho. Que horas são, Terêncio?

- E o respondido, querendo ser explícito:

- São na nova e oito na velha.

Entendendo que aquele pepis se referia a ele e sua neta, dona Diagnóstica reagiu em ota da bucha:

- E cinco na sua mãe, seu filho da puta!

## Que venham mais!

Batezou do Diágo Estrada, négoz marcando 4 fôrms de tade. Numa das mesas, a o bafito, os amigos Audilio, o papulo Boca de Bagre e Osório, também confundido como Yampiro, trocaram risos entre um gole e outro de cerveja. Dali o governo, Yampiro falou, com esta:

- Vou te contar uma coisa, fôrma... Tu sabe que eu sou alcaide rural?

- E, 5 por cento.

- Minha queridinha casaca, lá no trabalho? (Perguntam quando regulares?)

- Que bonito, meu!

- Tá dizendo pra que mechem mais o bafito no bafito?

- O camarada que bebia no mesa ao lado, certamente falou contigo, amigo, no papo bem porre aparte.

- O amigo trabalhou aparte, como saber?

- Olha, parêto, ou letrado no cemitério. Sou coveiro!

## Ah, velha maldita!

Padre Zoroastrio cochilava numa cadeira de balanço de sacristia, quando foi despertado pela chegada intempestiva de uma jovem muito gostosinha.

- Ven me confessar, padre!

- Aquela-me aque do lado e disse os seus pecados.

- Bem, eu estava em casa mal e vendi: com o meu camarado quando, então, minha mãe saiu pro supermercado.

- Sim, e a?

- Ah, meu camarado começou a me beijar.

- Então?

- Então, passou a al var os meus cabelos.

- Hahaha, Comentar!

- Ele acabou os meus cabelos.

- E depois?

- Depois, ele abriu o zíper da calça.

- Qual? Continue, filha!

- Enquanto meu beija, eu puxo o... ah, aquele fio e encostou nos meus cabelos.

- Assim? E depois? E depois?

- Bom, depois.

- Com? Conte tudo, minha filha!

- Depois chegou a minha mãe!

- E o padre?

- Velha lida da puta!

# Pacto de Alfabetização divide experiências de sala de aula

Pnaic 2016 beneficia mais de 7 mil professores e quase 90 mil estudantes em Alagoas

Alagoas pode comemorar mais um resultado positivo na Educação. Centenas de educadores de todo o estado reuniram-se ontem (14) na Universidade Federal de Alagoas (Ufal) para socializar as experiências de práticas em sala de aula durante o último seminário do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Pnaic) 2016.

Os números apontam 289 orientadores de estudos, 103 coordenadores locais, mais de 7 mil professores e quase 90 mil estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das redes estadual e municipais beneficiados pelas formações do Pnaic 2016, este ano divididas em três polos - Maceió, Arapiraca e Santana do Ipanema - e com foco na alfabetização e letramento na perspectiva da leitura e escrita.

Com atendimento de pouco mais de 5% desta demanda no estado, a rede pública estadual ainda formou quase 300 professores, com 13 coordenadores regionais e 13 orientadores de estudos, beneficiando quase 6 mil estudantes, a maior parte da capital.



Centenas de educadores de todo Estado reuniram-se ontem na Ufal para socializar experiências de prática de sala de aula

## COORDENADOR GERAL

# Números são resultado de parceria

Elton Fireman destaca continuidade da Ufal como instituição formadora



Professora Araly Felis apresentou trabalho sobre práticas de produção de texto

Para Elton Fireman, coordenador geral da formação do Pacto no estado pela Ufal, instituição formadora, os números alcançados são resultado da estreita parceria entre a universidade, a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e os municípios.

"Não chegamos ao momento final de 2016, deste projeto que considero de suma importância para a educação, e já fomos sinalizados para 2017, com perspectiva para abril. Agradecemos à Ufal pela continuidade como instituição formadora e destacamos a importante articulação com a Seduc. Eu não vejo esta articulação de Alagoas em outros estados, e isto é mais uma razão para continuar. Devere as conquistas, a bandeira do Pnaic erguida é a principal", frisou Fireman.

A coordenadora geral do estado na gestão do Pnaic, Tereza Neuma, também destacou a importância deste engajamento, sobretudo pelas redes municipais, detentoras de aproximadamente 85% do Ensino Fundamental.

"Se quisermos ressaltar o resultado da educação em Alagoas, será preciso ter a continuidade da ação. Não podemos viver o eterno recomeço. O estado, a partir da Seduc, tem realizado outras ações, mas é preciso unir forças neste sentido, de fortalecer a educação do estado como um todo, em todas as esferas. E neste caso em particular, o apoio dos municípios é essencial", avaliou o coordenador.

## APRENDIZAGENS

O intuito do seminário é a socialização das experiências obtidas ao longo de 2016. Uma destas foi apresentada pela professora orientadora de estudos por Maceió, Araly Felis, realizada com crianças do 1º ano sobre práticas de produção de texto na tipologia narrativa, com 37 alunos da Escola Paulo Freire, do Sítio São Jorge.

"As formações contribuem de forma significativa com a prática, no despertar na criança o desejo pela leitura e a prática da escrita. E o deslucio e diferencial do Pnaic é este: alfabetizar na perspectiva do letramento", disse Araly.

ESTAB. MUNICIPAL DE ALAGOAS. PROTECTORIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA. ANEXO DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, promove o Concurso Público para contratação de professores para o Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano, em Alagoas. O edital de abertura de inscrições encontra-se disponível no site: www.alagoas.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PUBLICA DE ALAGOAS. AVISO DE PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 002/2017. A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, através da Diretoria de Recursos Humanos, torna público o Edital de Precatório Eletrônico nº 002/2017, para contratação de profissionais para o Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano, em Alagoas. O edital de abertura de inscrições encontra-se disponível no site: www.alagoas.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIPIRACA. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - RFP. A Prefeitura Municipal de Aquiracá, através da Comissão de Licitação, torna público o Edital de Licitação nº 001/2017 - RFP, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O edital de abertura de inscrições encontra-se disponível no site: www.aquiraca.alagoas.gov.br.

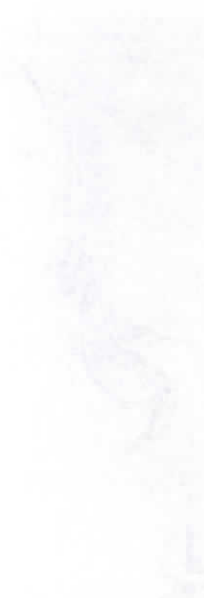




Facto de...  
expediente...



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017  
(MENOR PREÇO POR LOTE)

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS.**

## FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta Contratual



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 004.2012  
(MENSAL PRÉCIO POR FOLHA)

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EM BRANCO**

ALAGOAS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO  
LINK DEDICADO DE ACESSO [LINK DEDICADO DE ACESSO](#) PARA ATENDER AS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Edital de Registro de Preços

Anexo III - Modelo Contratual



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017  
Menor PREÇO POR LOTE  
Processo Administrativo

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas, com sede administrativa localizada na Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000, através do Pregoeiro designado pelo Exmo. Sr. Prefeito, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor PREÇO POR LOTE, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP para futura e eventual LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo I deste edital, no dia 08/03/2017 às 14:00h mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

DIA: 08/03/2017

HORÁRIO: 14:00h horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.2. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL.

2.3. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4. Órgão Aderente - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, adere à Ata de Registro de Preços;

2.4.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ECONOMIA

RECEIVO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
DE 10/10/1980

**EM BRANCO**

Valor em palavras: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor em algarismos: R\$ 100,00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

2.4.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 3.0 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo I deste edital.**

3.2. A despesa de que trata o objeto desta licitação corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDO.

### 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PROFESSOR MILTON  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

#### 5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade**:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme sugestão de modelo a seguir:

#### PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por (lote ou item ou lote global) nº \_\_\_/20\_\_ da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e **praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

(Diretor, titular ou Sócio)

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limite da sua atuação;

5.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) [junto com declaração de ME OU EPP, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame]; ou

b) Cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTINHO SECO

1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, pintura, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, bem como a manutenção de veículos e equipamentos em geral.

2º - O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o currículo atualizado do profissional responsável pela execução dos serviços, para o dia 15 de maio de 2017, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Coutinho Seco/AL.

3º - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.

4º - O envelope deverá conter o valor total da proposta em letras e algarismos, bem como o valor unitário de cada item, e ser acompanhado de uma declaração de que a proposta é verdadeira e fielmente representa o que está escrito no Edital.

5º - A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observados os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no Edital.

6º - O vencedor será obrigado a assinar o contrato no prazo de 10 dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

8º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

9º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

10º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

**EM BRANCO**

11º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

12º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

13º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

14º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

15º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

16º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

17º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

18º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

19º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

20º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

21º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

22º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

23º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

24º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

25º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

26º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

27º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

28º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

29º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

30º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

31º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

32º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

33º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

34º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

35º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

36º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

37º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

38º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

39º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

40º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

41º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

42º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

43º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

44º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

45º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

46º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

47º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

48º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

49º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.

50º - O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo Prefeito Municipal, e terá validade por 12 meses.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



das expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução) (junto com declaração de ME ou EPP);

5.1.5. O descumprimento do subitem 5.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.1.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b> Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
A empresa _____ (endereço completo) CNPJ sob nº ____/____/____ sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão menor Preço por (item ou lote ou lote global) nº ____/20____, realizada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, ciente das penalidades cabíveis. Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

5.6.1. Caso a empresa não declare a exigência no item 5.6, o pregoeiro e a comissão de licitação não receberá os envelopes contendo proposta e documentação.

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:
<input type="checkbox"/> microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU
<input type="checkbox"/> cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº ____/2017 da prefeitura de COQUEIRO SECO/AL. Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)
<b>OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada do item 5.1.4.</b>

6.0 – DOS ENVELOPES E ENTREGA

6.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017  
DIA 08/03/2017, ÀS 14:00 h (HORARIO LOCAL)  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**  
**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

ENVELOPE B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017  
DIA 08/03/2017, ÀS 14:00 h (HORARIO LOCAL)  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**  
**ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

6.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;

6.1.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

### 7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter, os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, **em algarismos e por extenso.**

7.1.1.1.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, a empresa será desclassificada neste lote.

7.2. A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





ESTADO DE JALISCO  
MUNICIPALIDAD DE COLTEPEQUE

Formulario de datos personales y familiares. Campos: NOMBRE, DNI, DIRECCION, etc.

Formulario de datos laborales y académicos. Campos: TIPO DE TRABAJO, NOMBRE DEL EMPLEADOR, etc.

**EM BRANCO**

DECLARACION DE VERDAD... (Texto de declaración de veracidad)

DECLARACION DE VERDAD

Yo, el/la abajo firmante, declaro que los datos proporcionados en este formulario son verdaderos y correctos... (Texto de declaración de veracidad)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais depois da vírgula, também tem de serem considerados na formulação das propostas todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.3.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.

7.3.3. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.6. Ao final da sessão o pregoeiro solicitará ao licitantes presentes a intenção de registrar preço.

**8.0 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Será (ao) classificada (s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço POR LOTE global e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços POR LOTE, nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;

8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1. serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.3.2 Os lances ofertados pelas proponentes não poderá ser menor que 0,5% da proposta de menor valor ofertado.

8.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

8.1.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE;

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

8.1.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igualou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO REDO



...de acordo com o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação de prestação de serviços sob o regime de preço fixo, mediante a realização de licitação do tipo menor preço.

8.1.1 - Não caberá o cancelamento de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação de prestação de serviços sob o regime de preço fixo, em virtude de alteração de preço, desde que o contratado não tenha sido beneficiado por tal alteração.

8.1.2 - No caso de suspensão dos valores especificados para microempresas e empresas de pequeno porte que tenham sido contratadas no Edital nº 001/2014, será realizado somente uma vez, para fins de contratação, o prazo de validade das propostas especificadas no Edital nº 001/2014.

8.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação de prestação de serviços sob o regime de preço fixo, se não estiver inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e não possuir inscrição estadual.

8.1.4 - No momento da apresentação das propostas, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.5 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

**EM BRANCO**

8.1.6 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.7 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.8 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.9 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.10 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.11 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.12 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.13 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.14 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.15 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.

8.1.16 - O licitante deverá apresentar a seguinte documentação: (para as empresas de pequeno porte e microempresas) cópia autenticada do CNPJ e do comprovante de inscrição estadual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.1.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.1.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.1.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.1.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.16. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;

8.1.17. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;





ESTUDO DE ALGUMAS  
PROPOSTAS DE REFORMA DO REGIME

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

8.1.18. O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:**

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9. Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **seguridade social**, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 9.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:**

- 9.14. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.15. Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante.
- 9.16. Comprovação da licitante de que possui profissional(is) de nível superior em seu quadro permanente, como responsável técnico na data desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos termos da resolução 425/98 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), junto com a cópia da ordem de serviço que a expediu e ART (anotação de responsabilidade técnica), de acordo com a Lei 6.496/1997, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos de maior relevância técnica.
- 9.16.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- 9.16.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- 9.16.3. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.
- 9.17. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

**A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS  
PROFESSORAS DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Este formulário deve ser preenchido pelo candidato, em duas vias, sendo uma entregue ao Instituto de Física da Universidade de Alagoas e a outra em poder do candidato.

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
1.3. Estado civil: \_\_\_\_\_  
1.4. Endereço completo: \_\_\_\_\_  
1.5. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
1.6. Telefone: \_\_\_\_\_  
1.7. E-mail: \_\_\_\_\_  
1.8. Assinatura: \_\_\_\_\_

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE DA LICENCIATURA EM FÍSICA

2.1. Nome da instituição de ensino superior: \_\_\_\_\_  
2.2. Nome do curso: \_\_\_\_\_  
2.3. Nome do(a) professor(a) responsável: \_\_\_\_\_  
2.4. Endereço completo: \_\_\_\_\_  
2.5. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
2.6. Telefone: \_\_\_\_\_  
2.7. E-mail: \_\_\_\_\_  
2.8. Assinatura: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM FÍSICA

3.1. Nome da instituição de ensino superior: \_\_\_\_\_  
3.2. Nome do curso: \_\_\_\_\_  
3.3. Nome do(a) professor(a) responsável: \_\_\_\_\_  
3.4. Endereço completo: \_\_\_\_\_  
3.5. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
3.6. Telefone: \_\_\_\_\_  
3.7. E-mail: \_\_\_\_\_  
3.8. Assinatura: \_\_\_\_\_

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Nome da instituição de ensino superior: \_\_\_\_\_  
4.2. Nome do curso: \_\_\_\_\_  
4.3. Nome do(a) professor(a) responsável: \_\_\_\_\_  
4.4. Endereço completo: \_\_\_\_\_  
4.5. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
4.6. Telefone: \_\_\_\_\_  
4.7. E-mail: \_\_\_\_\_  
4.8. Assinatura: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**LIMITAR-SE-Á A:**

9.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.18. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional - DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.18.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ficando na faculdade da apresentação do item 9.21. deste edital a critério da licitante, conforme decreto federal 8.538 art. 3 caput.

9.19. Alvará de localização e funcionamento, comprovando que a empresa está devidamente estabelecida no território de sua jurisdição.

9.20. Declaração de cumprimento ao disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo a seguir:

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p><i>Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº ____/____/____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."</i></p> <p><i>Ressalva:</i></p> <p><i>( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.</i></p> <p align="center">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p>
---

9.21. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação conforme modelo a seguir:

<p><b>Declaração</b></p>
--------------------------





ESTADO DE ALGAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EMITIR-SE-A

Para a emissão de licenças de exploração de águas, o interessado deverá apresentar ao Município de Coimbra o seguinte documento:

- 1. - Licença de exploração de águas emitida pelo Município de Coimbra;
- 2. - Licença de exploração de águas emitida pelo Município de Coimbra;
- 3. - Licença de exploração de águas emitida pelo Município de Coimbra;
- 4. - Licença de exploração de águas emitida pelo Município de Coimbra;
- 5. - Licença de exploração de águas emitida pelo Município de Coimbra;

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

**EM BRANCO**

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.

As licenças de exploração de águas são emitidas pelo Município de Coimbra, após a apresentação de um projeto de exploração de águas, elaborado pelo interessado, e a realização de um estudo de impacto ambiental, elaborado pelo Município de Coimbra.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

A empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Local e data

### 10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 2 (dois) minutos da declaração de vitória no certame.

10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.9. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.

10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de seu representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação



ESTADO DE CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TERMO DE ADIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1. O presente termo de adição tem por objeto a alteração do contrato nº \_\_\_\_\_ celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

2. A alteração consiste na \_\_\_\_\_.

3. O valor total do contrato, após a alteração, será de R\$ \_\_\_\_\_.

4. Este termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

5. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

6. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

7. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

8. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

9. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

10. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

11. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

12. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

13. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

14. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

15. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

16. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

17. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

18. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

19. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

20. O presente termo de adição é celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

12.7. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

### 13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3 O contrato firmado com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

13.5 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6 O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

### 14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III- Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

### 15.0 RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de Recebimento definitivo.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

15.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatórias regular cuja tem que apresenta no ato do pagamento as seguintes certidões: certidões de regularidade fiscal da empresa.

15.3. A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

15.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- d) Programa de Integração Social- PIS/PASEP.

15.10. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

15.11. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, nesta caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados:

BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_

15.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.13. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### 16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

#### 17.0 - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal, localizada no município de COQUEIRO SECO - Alagoas.

19.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, pintura, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, bem como a manutenção de jardins e áreas verdes.

2. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observando-se o disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição Federal e no Art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de todos os documentos exigidos no Edital, para o dia 15 de maio de 2024, às 14h30min, no local e endereço constantes no Edital.

**EM BRANCO**

4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observando-se o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5. O vencedor será obrigado a assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

6. O contrato será assinado em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

7. O presente Edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
- 19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- 19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;
- 19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail [licitacoqueiroseco@gmail.com](mailto:licitacoqueiroseco@gmail.com).
- 19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, na do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;
- 19.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;
- 19.11. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente;

Coqueiro Seco/AL em 14 de fevereiro de 2017

---

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Faint, illegible text, likely a list or report, possibly containing names and dates.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de COQUEIRO SECO/AL:

LOTE 1 - LINK IP DEDICADO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	CPD - Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic

LOTE 2 - CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet

LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughtPut Mínimo)	Tipo de Interface
01	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
02	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi
03	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto desta proposta tem como finalidade permitir que Coqueiro Seco / AL, possa disponibilizar através de programas e projetos devidamente elaborados e planejados, uma infraestrutura básica para o desenvolvimento, a inclusão digital, assim como a comunicação plena dos órgãos da cidade, aumento na segurança da população, aumento na arrecadação, repasse e captação de recursos.

3.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento de cidades em pleno processo de desenvolvimento e inclusão digital. Esta proposta vai ao encontro das ideias de Gestor do Município de Coqueiro Seco / AL, que tem como palco político, dirigentes e administradores conscientes e determinados em oferecer a cidade os devidos meios para seu crescimento.

3.3. serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados, futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimentos de câmeras Ips, central de





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

TERMO DE REFERENCIA  
PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto alocar os links específicos para o acesso a internet, bem como alocar os links específicos para o acesso a internet, bem como alocar os links específicos para o acesso a internet.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de links para LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco.

LOTE 1 - LINKS DEDICADOS

Item	Descrição	Tipo	Especificações do Link (Formato: URL)	Quantidade
01	Link dedicado para acesso a internet	Link dedicado	URL: [ ]	01

LOTE 2 - LINKS DEDICADOS

Item	Descrição	Tipo	Especificações do Link (Formato: URL)	Quantidade
01	Link dedicado para acesso a internet	Link dedicado	URL: [ ]	01

LOTE 3 - LINKS DEDICADOS

Item	Descrição	Tipo	Especificações do Link (Formato: URL)	Quantidade
01	Link dedicado para acesso a internet	Link dedicado	URL: [ ]	01
02	Link dedicado para acesso a internet	Link dedicado	URL: [ ]	01
03	Link dedicado para acesso a internet	Link dedicado	URL: [ ]	01

**EM BRANCO**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A administração pública municipal tem como finalidade prestar serviços de interesse público, sendo necessário a utilização de recursos tecnológicos para a realização de suas atividades, sendo necessário a aquisição de links dedicados para o acesso a internet, bem como alocar os links específicos para o acesso a internet.

3.2. A aquisição de links dedicados para o acesso a internet é necessária para a realização de suas atividades, sendo necessário a aquisição de links dedicados para o acesso a internet, bem como alocar os links específicos para o acesso a internet.

3.3. A aquisição de links dedicados para o acesso a internet é necessária para a realização de suas atividades, sendo necessário a aquisição de links dedicados para o acesso a internet, bem como alocar os links específicos para o acesso a internet.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



monitoramento com software de gerenciamento e todos os insumos necessários para solução de vídeo monitoramento, pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL.

3.4. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3.5. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.6. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

**1. DA VIGÊNCIA DA ATA**

1.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

**3. FORMA DE COTAÇÃO**

3.1. O preço dos serviços a serem apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

**5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Incumbe a Contratante:**

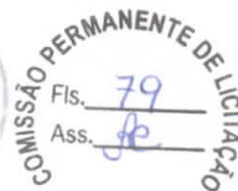
9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

**9.2. Incumbe a Contratada:**

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

**10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO**

- 10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo gestor designado pela contratante.
- 10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria municipal de cultura saúde de COQUEIRO SECO/AL.

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

## 13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao gerenciador da ata.

## 14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Menor preços POR LOTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COÍTIPO SECO

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento das despesas relativas aos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações em geral, bem como das despesas com materiais e insumos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Coítipos Secos, deverá ser efetuado até o término de cada mês.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Coítipos Secos deverá emitir e apresentar ao beneficiário o respectivo boleto bancário, em nome do Banco do Brasil S.A., para o pagamento das despesas em favor da Prefeitura Municipal de Coítipos Secos.

13.3 - O pagamento das despesas relativas aos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações em geral, bem como das despesas com materiais e insumos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Coítipos Secos, deverá ser efetuado até o término de cada mês.

14 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser pagas pelo Município de Coítipos Secos, dentro do limite das dotações orçamentárias constantes no Plano Plurianual e no Orçamento Anual.

14.2 - Para fins de execução das despesas previstas nesta Lei, a Prefeitura Municipal de Coítipos Secos deverá manter em aberto as respectivas dotações orçamentárias.

15 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

15.1 - Poderão utilizar os serviços de registro de imóveis da Prefeitura Municipal de Coítipos Secos os cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Município de Coítipos Secos.

16 - DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS DE IMÓVEIS

16.1 - Os registros de imóveis que não estiverem em vigor no dia 31 de dezembro de cada ano, serão automaticamente cancelados.

16.2 - O cancelamento dos registros de imóveis será efetuado pelo Município de Coítipos Secos, após a publicação desta Lei.

16.3 - Quando de posse de um imóvel, o proprietário deverá apresentar ao Município de Coítipos Secos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo registro de imóvel.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A Prefeitura Municipal de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

17.2 - O Município de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

17.3 - O Município de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

17.4 - O Município de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

17.5 - O Município de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

17.6 - O Município de Coítipos Secos não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do registro de imóveis.

18 - DO REGISTRO DE IMÓVEIS

18.1 - O registro de imóveis...

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



ANEXO II  
Minuta da ARP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COQUEIRO SECO/AL, E A(S) EMPRESA(S) \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ (extenso) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº \_\_\_/2017 de \_\_\_/\_\_\_/2017, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº \_\_\_/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual \_\_\_\_\_. Tendo por **Órgão gerenciador A prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_-\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** as empresas: \_\_\_\_\_ (nominar todas as empresas), inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	quantidade
------	-----------	------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referencia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_. (extenso)

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:





ESTADO DE ALGODÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PROPOSTA Nº 001/2017  
MUNICÍPIO DE LAGOA  
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - CENTRO - LAGOA - AL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

**EM BRANCO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista em dinheiro ou cheque, dentro de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



- 6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- 6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

**6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

- 6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:
- 6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.3. No caso de contratação:
- 6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;







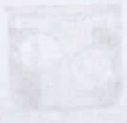
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- 9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE AGUAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº \_\_\_\_\_ especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de COQUEIRO SECO - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

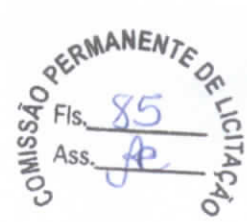
COQUEIRO SECO/AL, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, QUE ENTRI SÍ  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LINK DEDICADO DE ACESSO A  
INTERNET.

**CONTRATANTE:** Município de COQUEIRO SECO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Av. Moreira Lima, 13, centro - COQUEIRO SECO - Alagoas - CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Srª \_\_\_\_\_, secretário municipal de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BEM SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET de forma parcelada conforme relação abaixo:

--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

EMPRESA

PROPOSTA Nº \_\_\_\_\_  
EMPRESA Nº \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

EMPRESA Nº \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

EMPRESA Nº \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: **3.3.90.39** – outros serviços de terceiro pessoa Jurídica, nos seguintes grupos de trabalho: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando as prorrogações ao limite de sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 inc. II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;
  - 7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/MT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	--------	-------	-------

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

EDITAL Nº 001/2014 - RAS DESPESAS

1.3. O presente Edital é destinado aos interessados que desejam participar da licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.4. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

**EM BRANCO**

EDITAL Nº 002/2014 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

EDITAL Nº 003/2014 - DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

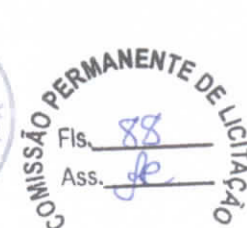
9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

**CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

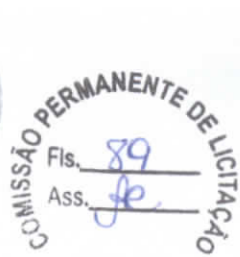
11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BRANCO

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarão o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de COQUEIRO SECO, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

COQUEIRO SECO/AL em, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017

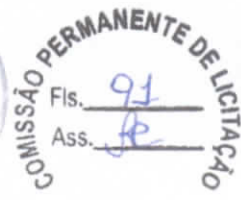
\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(contratante)

\_\_\_\_\_  
empresa  
(contratada)

Testemunhas

- 1.
- 2.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no horário das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail: [licitacoqueiroseco@gmail.com](mailto:licitacoqueiroseco@gmail.com).

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017

Dados da empresa:

Razão Social: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 07.607.635/0001-09  
Endereço: RUA JOSÉ ROBERTO, 24, SALA 03  
Cidade / Estado: BOCA DA MATA / AL CEP: 57.680-000  
FONE/FAX: 99982-3936 E-mail: JULIOCTOLEDO@HOTMAIL.COM  
99111-7563

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

Nome: JULIO CABRAL TOLEDO NETO CPF: 043.929.024-47  
FONES: (82) 99982-3936, (82) 99111-7563, (82) 99999-8799  
E-mail: JULIOCTOLEDO@HOTMAIL.COM  
Função na Empresa: SÓCIO

**DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

Recebi o edital de pregão presencial nº 05/2017:

E-mail  
 Na Sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco na sala de licitação  
DATA 22 / 02 / 2017

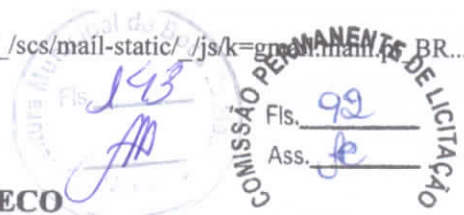
Assinatura do Responsável pelo recebimento

CARIMIBO DO CNPJ  
**CNPJ 07.607.635/0001-09**  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**Rua José Roberto, 24, sala 03**  
**Centro - CEP 57680-000**  
**Boca da Mata - AL**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no horário das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail: [licitacoqueiroseco@gmail.com](mailto:licitacoqueiroseco@gmail.com).

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

Dados da empresa:

Razão Social: VELOO NET LTDA CNPJ: 08-059-661/0001-02

Endereço: RUA ORLANDO BUGARIM, 208, CENTRO

Cidade / Estado: UNIÃO DOS PALMARES / AL CEP: 57.800-000

FONE/FAX: (82) 3202-8485 E-mail: COMERCIAL@VELOOTELECOM.COM.BR

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL**

Nome: JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO CPF: 032.694.874-29

FONES (92) 98862-5051, ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: JAIRO.RIBEIRO@VELOOTELECOM.COM.BR

Função na Empresa: DIRETOR COMERCIAL

**DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

Recebi o edital de pregão presencial nº 05/2017:

E-mail  
 Na Sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco na sala de licitação

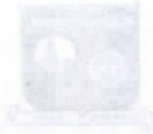
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jairo Maciel Neto  
Assinatura do Responsável  
pelo recebimento



Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Para a realização do presente Edital, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao Município de Coqueiro Seco, Pernambuco, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para a entrega do protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, Pernambuco, ou por meio eletrônico, desde que o interessado tenha acesso à internet. O endereço eletrônico para a entrega do protocolo de entrega de edital é: [licitacao@coqueirosecopernambuco.gov.br](mailto:licitacao@coqueirosecopernambuco.gov.br). O interessado deverá preencher o formulário de entrega de edital, anexando a cópia do documento de identificação pessoal (CPF e RG) e a cópia do documento de identificação profissional (CRM, CRO, etc.). O interessado deverá assinar o formulário de entrega de edital, anexando a cópia do documento de identificação pessoal (CPF e RG) e a cópia do documento de identificação profissional (CRM, CRO, etc.). O interessado deverá entregar o formulário de entrega de edital, anexando a cópia do documento de identificação pessoal (CPF e RG) e a cópia do documento de identificação profissional (CRM, CRO, etc.). O interessado deverá entregar o formulário de entrega de edital, anexando a cópia do documento de identificação pessoal (CPF e RG) e a cópia do documento de identificação profissional (CRM, CRO, etc.).

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE EDITAL Nº 02/2017

Dados do interessado:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

CARIMBO DO CNP

Assinatura do responsável  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no horário das 08:00 às 12:00, ou pelo e-mail: [licitacoqueiroseco@gmail.com](mailto:licitacoqueiroseco@gmail.com).

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

Dados da empresa:

Razão Social: MARÉIO TELECOM CNPJ: 04.909.866-0001-82

Endereço: AV. GETULIO CORREIA LIMA Nº 214

Cidade / Estado: MARÉIO-AL CEP: 57045-340

FONE/FAX: 82-91156-9980 E-mail: MARÉIO TELECOM 2017 @ GMAIL.COM

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL**

Nome: MADSON EMANUEL DE MELO SOARES CPF: 078 495.044-02

FONES: (82) 99997-5695, (82) 99935-5330, ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: MADSONMELO46@GMAIL.COM

Função na Empresa: TECNICO

**DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

Recebi o edital de pregão presencial nº 05/2017:

- E-mail  
 Na Sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco na sala de licitação

DATA 17 / 02 / 2017

Madson Emanuel

Assinatura do Responsável  
pelo recebimento

CARIMIBO DO CNPJ





# PROPOSTA Nº 001/2013

## PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de material de consumo para o Departamento de Administração, especificamente para a compra de papel sulfite A4, 70g/m², branco, sem bordas, sem perfuração, sem marca, sem odor, sem brilho, sem tratamento, sem revestimento, sem tratamento térmico, sem tratamento químico, sem tratamento mecânico, sem tratamento físico, sem tratamento biológico, sem tratamento elétrico, sem tratamento magnético, sem tratamento acústico, sem tratamento óptico, sem tratamento térmico, sem tratamento químico, sem tratamento mecânico, sem tratamento físico, sem tratamento biológico, sem tratamento elétrico, sem tratamento magnético, sem tratamento acústico, sem tratamento óptico.

PROPOSTA Nº 001/2013

**EM BRANCO**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSAZEL: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO ESTA DATA O PROCESSO EDITAL, SEM COMO DE SEUS RESPOSTAS ANEXOS.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Internet Banda Larga  
**MICRO**



À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**

**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**

**CREDENCIAIS**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**

**E-MAIL: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, nº 24, sala 03.

Centro . Boca da Mata . AL

CEP: 57.680-000

CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791

e-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)



PROPOSTA MENSAL DE CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS  
E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREÇO ORÇAMENTAL R\$ 11.000,00  
Atividade: 08/01/2017 de 14/06/2017 (preço fixo)  
CREDENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET  
E MAIL: mltc@transmilenio.com.br  
CNPJ: 07.807.632/0001-07  
CONE: 82 3237-1019/9999-8331  
LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

**EM BRANCO**

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Endereço: Rua...  
Cidade: ...  
CEP: ...

CPF: ...  
CNPJ: ...



**República Federativa do Brasil**  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

**020020193-0**

**Nome**  
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO


**Filiação**  
EDVALDO MOREIRA LEITE


**MARIA STELA TOLEDO LEITE**

**C.P.F.** Documento de Identidade Tipo Sang.  
043.929.024-47 99001048340 SSP-AL 0-

**Nascimento:** 19/04/1982 **Naturalidade:** MACIÓ **UF:** AL **Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Crea de Registro:** CREA-AL **Emissão:** 03/11/2011 **Data de Registro:** 14/09/2007

**Ass. Presidente**  **Registro no Crea:** 7523-D

**Ass. do Profissional** 

**Título Profissional**  
Engenheiro Civil


**Ass. do Profissional**

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

**SEVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**Data da Nota:** 24 FEV. 2017

**Ass. do Profissional:**  da verdade.

**MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL**  
**JOSE LAURDES R. DA COSTA - SUBSTITUTO**








**Reunião Federal de Brasil**

Comissão de Trabalho e Administração

Código de Trabalho

1964/65

---

**EM BRANCO**

Assinatura

---

Assinatura

Attestado

Código de Trabalho

1964/65

17 JAN 1965

Assinatura

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o André Toledo Leite, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, apto 105, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-060.

### OUTORGADO:

Júlio Cabral Toledo Neto, brasileiro, casado, Engenheiro civil, CPF nº 043.929.024-47, Cédula de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, residente e domiciliado, na Avenida Dr. Mario Nunes Vieira, 900, Ed. Alvorecer, Apto. 1002, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-580.

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todo o território Nacional, com poderes para: manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

André Toledo Leite  
CPF nº 955.168.324-20  
Sócio Administrador



RECONHEÇO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA  
Aqui firmei de André Toledo  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Local: Boca da Mata - Alagoas 24 FEV. 2017  
Em test. [assinatura] da verdade.  
MÁRIA DE LOURDES DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAURENÇO DA COSTA - SUBSTITUTO





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Maria Stela Toledo Leite**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **André Toledo Leite**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP 57.025-355, Maceió, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 - DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 - DO CAPITAL SOCIAL:**

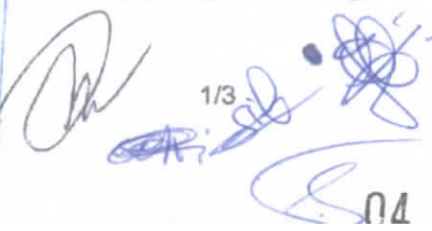
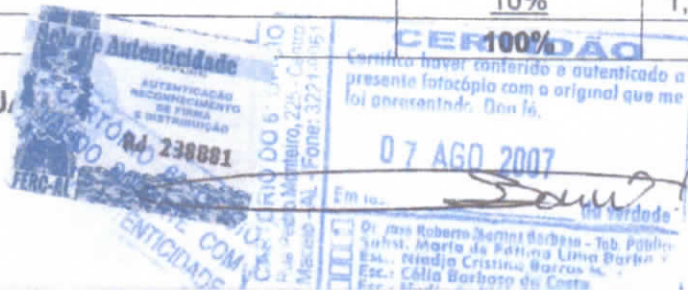
O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.



Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	9.000,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>		<b>10.000,00</b>



**4 - CLÁUSULA QUARTA**





Este presente instrumento tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada "M&A CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI S.A.", com sede no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.112.888/0001-00, com o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais).

**EM BRANCO**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PLANO DE NEGÓCIOS: A sociedade terá por nome empresarial "M&A CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI S.A.", com sede no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.112.888/0001-00, com o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade terá por objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em informática, bem como a realização de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais).

Nome	Participação	Valor
M&A CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI S.A.	100%	R\$ 1.000.000,00

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo Conselho de Administração, composto por três (3) membros, nomeados pelo ato constitutivo.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

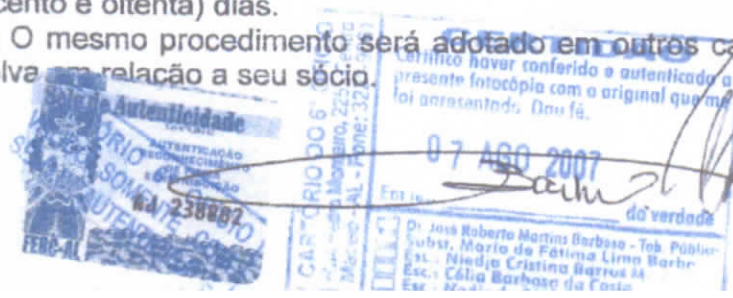
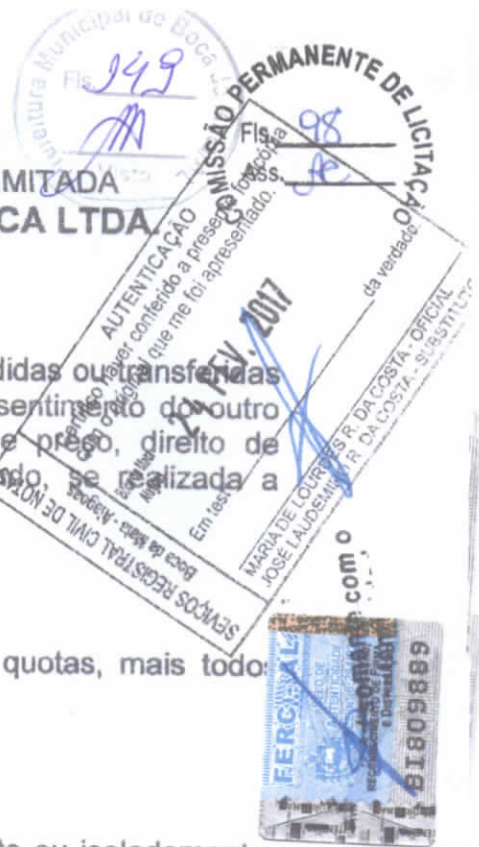
O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser objeto de penhora, sequestro ou qualquer outro ato de execução, em garantia de qualquer dívida ou obrigação, salvo o disposto em contrário em lei.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, não podendo ser cobrada além deste limite.

6 - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por aqueles que forem nomeados e admitidos pelo Conselho de Administração da empresa, observado o disposto no art. 1.000 da Lei nº 6.402/76, sendo vedada a concessão de poderes para a administração da sociedade em favor de terceiros.

**EM BRANCO**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - DO PROLABORE

Os sócios poderão exercer o cargo de administrador, recebendo o prolabore fixado em contrato social, observado o disposto no art. 1.000 da Lei nº 6.402/76.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LÍQUIDACÃO PRELIMINAR

O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se realizará o balanço e o balanço pré-liquidatório, observando-se o disposto no art. 1.000 da Lei nº 6.402/76.

9 - CLÁUSULA NONA

9.1 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Terminada a duração da sociedade, esta será dissolvida, salvo se for prorrogada, extinta ou extinguida por decisão dos sócios, observando-se o disposto no art. 1.000 da Lei nº 6.402/76.

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2005.

*Maria Stela Toledo Leite*  
Maria Stela Toledo Leite

*André Toledo Leite*  
André Toledo Leite







**SEÇÕES REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
 Boas de Fato - Arquivos

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia como original que me foi apresentada.

**24 FEV. 2017**

Em test.  
 MARIA DE LOURDES R. DE OLIVEIRA  
 POSE FUNDADA TOR DADA



**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**07 AGO 2007**

*Fam*

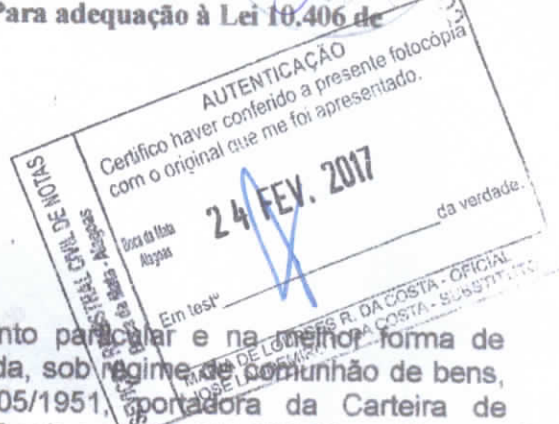
Esc. Natal do Olive

200383542

SEP 23 2005

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 152  
Ass. Je.  
100  
ASSAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0038354,2, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** altera o endereço da Sede e domicílio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355, Maceió, Al, para Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO SOCIAL:**

Além das atividades que já está autorizada a executar, ou seja,  
• Comércio Varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática,  
• Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática,  
Acrescenta, secundariamente:  
• Serviços de Provedor da Internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO AUMENTO DE CAPITAL:**

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00, passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Handwritten signatures and initials in blue ink. Includes a page number '1/3' and a large number '07' at the bottom right.





**SEMPOS REGISTRAL CNIL DE MATAS**  
 Rua de Matas - Matas

**Em 13/02/2017**

**24 FEV. 2017**

**da vendida**

**MARIA DE LOURDES F. DA COSTA - CNIL/M**  
**JOSE LAUDENIR H. DALCOSTA - SUBSTITUTO**

**ALIMENTAÇÃO**  
 Certifico haver comparecido a presença fotográfica com o original cuja me foi apresentada.

**VALIDO SOMENTE COM O DOCUMENTO**  
**BTB09893**

**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

Fls. 152  
 Ass. [assinatura]  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**4- CLÁUSULA QUARTA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, com a seguinte redação:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça onze de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 – DO OBJETO SOCIAL:**

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	4.500,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	-	<b>15.000,00</b>

**4 – CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente minuta com o original que me foi apresentado.  
 24 FEV. 2017  
 Em test. [assinatura]  
 MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERC  
 6284/02  
 83809894

[assinaturas]  
 2/3  
 08



1520

**SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Aragoas

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Em teste: **24 FEV. 2017**

MARIA DE LOURDES R. DACOSTA, OFICIAL.  
JOSÉ LAURENÇO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

**FERREVAL**  
Fidelidade Pública  
Número de Matrícula: **BI609896**

**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

Comissão Permanente de Licitação  
Fls. 153  
Fls. 102  
Ass. Jk  
Visto

**5 – CLÁUSULA QUINTA**

**5.1 – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**6 – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 – DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8 – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**9 – CLÁUSULA NONA**

**9.1 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

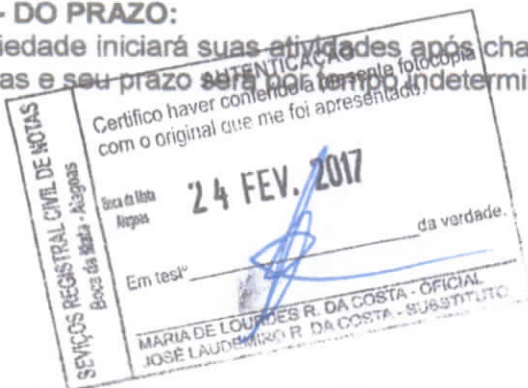
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 – DO PRAZO:**

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

3/3


09



**SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Pernambuco

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

24 FEV. 2017

Em test. 

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - ORIGINAL  
JOSE LAURO FERREIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

em verdade.



Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or reference, including the number '1530'.



**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 103  
Ass. fe

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1 – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2006.

*Maria Stela Toledo Leite*  
\_\_\_\_\_  
**Maria Stela Toledo Leite**

*André Toledo Leite*  
\_\_\_\_\_  
**André Toledo Leite**

**SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata Alagoas **24 FEV. 2017**

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



4/3

*[Handwritten signatures and scribbles]*





**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

**SERGIOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2006  
SOB Nº 27600097404  
Protocolo: 06/034321-4  
Empresa: 27 2 0038354 2  
ATE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, ME

*Sheila Rejanne Camelo da Rocha*  
Sheila Rejanne Camelo da Rocha  
SECRETARIO-GERAL



**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fls. 104  
 Ass. fe



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
 Boca da Mata Alagoas  
**24 FEV. 2017**  
 Em test' \_\_\_\_\_ da verdade.  
 MARIA DE LOURDES MACHADO DA COSTA - OFICIAL

Comissão Municipal de Boca da Mata  
 Fls. 155  
 Visto

Pelo presente instrumento **particular e em maior forma de direito, MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de **comunhão de bens**, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE 272,0038354,2**, resolvem em comum acordo reratificar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Reratificar a participação societária do capital da empresa, especificamente no que concerne às quotas do sócio, André Toledo Leite, passando a **CLÁUSULA TERCEIRA** a vigorar com a seguinte redação:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1. DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15,000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>15.000,00</b>

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e Alterará o endereço da Sede e domicílio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355, Maceió, Al, para Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

*(Handwritten signatures and marks)*  
 1/4  
 11





**SEVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
 Boca da Mata - Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 105  
 Ass. JE  
 Fis. 156  
 Visto

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL:**

- O objeto Social da empresa além de suas atividades é consistente de:
- Comércio Varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática;
  - Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, adicionará mais uma atividade secundária de:
  - Serviços de Provedor da Internet.

AUTENTICAÇÃO  
 O presente documento conferido a presente fotocópia com o original que foi apresentado.  
 Em test: MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAURENÇO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

REGISTRAR  
 B1809903

**CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL:**

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00, passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

**4- CLÁUSULA QUARTA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 - DO OBJETO SOCIAL:**

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	-	<b>15.000,00</b>

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.





**SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE JORNAL**  
 Esc. da Mat. - R. Aguiar

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDE-NEVES - SUBSTITUTO



\* 0 6 2 1 0 1 3 9 0 \*

Participação: \_\_\_\_\_  
 2017 JUL 2 2017  
 100%

CONCESSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO  
Fis. 106  
Ass. Jc

Secretaria Municipal de Boca do Rio  
Fis. 157  
Visto

**Ratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa ATLAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

**4 - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
Em test.  
MARIANE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

**5 - CLÁUSULA QUINTA**

**5.1 - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

RECIBO  
Fido somente como  
de autenticação  
e dispensação  
BI809905

**6 - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 - DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**9 - CLÁUSULA NONA**

**9.1 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

3/4  
13





**SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTARIAS**  
 Bacia da Água - Araras

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia  
 com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em teste

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAURENTINO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

da verdade.



7007 / 7007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 107  
Ass. Jc

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL  
Fls. 158  
Visto

**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 - DO PRAZO:**

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
24 FEV. 2007  
Em test. MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO  
SEMPRE REGISTRAL CIVIL DE ALAGOAS  
Boca da Mata - Alagoas

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FEVERAL  
só somente co  
e patrimonial  
BI809907

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1 - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1 - DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi avrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 28 de maio de 2007.

*Maria Stela Toledo Leite*  
Maria Stela Toledo Leite

*André Toledo Leite*  
André Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007  
SOB Nº: 27600104390  
Protocolo: 07/019483-1  
Empresa: 27 2 0038354 2  
ATL COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA ME

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

4/4  
14





**SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS**  
 Base de Maria Assis  
 Espólio  
 Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia  
 com o original que me foi apresentado.

Em teste **24 FEV. 2017** da verdadeira.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSIE LAUREMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTA



JUL 17 2007

062403009

Segunda Alteração do Contrato Social da firma **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 108  
Ass. fe



**REGISTRAR CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
24 FEV. 2017  
Em test. da verdade



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, solteira, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça 11(onze) de novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000, Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0038354,2, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:**

Integram-se a sociedade na melhor forma de direito os sócios: **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, 62, Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/08/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas s.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, altera o endereço da Sede e domicílio da sociedade, da Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas, para Rua José Roberto, 24, Sala 03, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1. DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que era de 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

\* 20209100922

Handwritten signatures and initials in blue ink.





**EM BRANCO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:**

1.1.1. A sociedade não poderá admitir novos sócios sem a aprovação dos atuais sócios, mediante deliberação em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim pelo Presidente da Sociedade, com o voto de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração. Qualquer alteração no estatuto social ou no contrato social deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração e registrada no Registro Público de Empresas Mercantis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A sociedade que se constitui sob o nome empresarial ATJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, situa-se e estabelecerá sua sede e filiais de acordo com o disposto no presente contrato social e no contrato de arrendamento de imóvel.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1. DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social desta sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sendo que o valor nominal de cada uma delas é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.]*

**Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

Comissão Permanente de Licitação  
 Fls. 109  
 Ass. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
 Fls. 160  
 Visto [assinatura]

**Parágrafo único:** A sócia, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere **60%** (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizavam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam **10%** (dez por cento), transfere **58%** (cinquenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO** e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere **1%** (um por cento) de suas quotas.

Sócios	Participação	R\$	R\$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000,00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Leite	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	-	<b>50.000,00</b>

**AUTENTICAÇÃO**  
 500,00  
 500,00  
 24.FEV.2017  
 TARRIL DE LUIZ BORGES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDENIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

VALIDE SOMENTE COM  
 autenticação  
 e digitalização  
 BI809910

**4. CLAÚSULA QUARTA**

**4.1. - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração será exercida pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresas que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1. - DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício da administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1. - DO DESIMPEDIMENTO:**

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

\*202091009224123

1103 4 8 NVC

[Assinaturas manuscritas]





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 15 DE ABRIL DE 1964, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE LACTAÇÃO DE LEITE DE BOMAS

15 de Abril de 1964

Sócios	Participação	R\$	R\$
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL	100%		

**EM BRANCO**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - A administração da Empresa será exercida pelo Conselho de Administração, composto por cinco membros, sendo três representantes dos sócios e dois representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Conselho de Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRO-LABORE

5.1 - O pro-labore dos membros do Conselho de Administração será fixado em percentual sobre o lucro líquido da Empresa, conforme tabela anexa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESEMPENHO

6.1 - O desempenho da Empresa será avaliado anualmente pelo Conselho de Administração, com base nos seguintes critérios: a) produtividade; b) qualidade dos produtos; c) atendimento ao cliente; d) controle de custos; e) segurança.

**Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**



**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1. – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1. – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

**9. CLÁUSULA NONA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 12 de novembro de 2010.

*André Toledo Leite*

**André Toledo Leite**

*Maria Stela Toledo Leite*

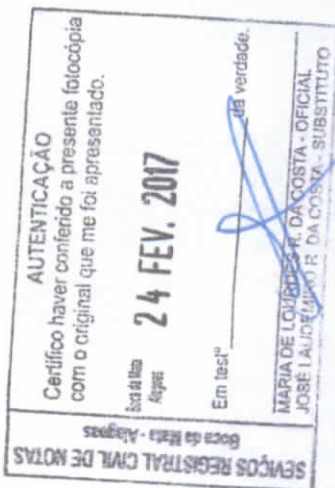
**Maria Stela Toledo Leite**

*Júlio Cabral Toledo Neto*

**Júlio Cabral Toledo Neto**

*Raquel Toledo Leite*

**Raquel Toledo Leite**



202091009760160303

JAN 14 2011

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

17



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - DO FORTO

Fica estabelecido o Forto de São José do Rio Preto, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de proporcionar aos alunos e professores condições adequadas de ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - DAS OBRIGÇÕES

Quando houver omissão de qualquer obrigação prevista no presente Edital, o interessado poderá ser responsabilizado por danos materiais e morais.

CLÁUSULA NONA

As cláusulas deste Edital não se aplicam às cláusulas do Edital de Licitação nº 001/91, sendo a presente cláusula a única que se aplica.

**EM BRANCO**

Este Edital é válido em todo o território brasileiro, sendo a única condição para a participação no mesmo a apresentação de proposta de preço e a assinatura do interessado em duas vias, sendo uma delas entregue ao Estado de Mato Grosso do Sul, e a outra ao interessado no ato da entrega.

Este Edital nº 12 de 1991, de 1991

Assinatura do Presidente do Conselho de Administração  
Assinatura do Diretor de Administração  
Assinatura do Diretor de Planejamento e Controle de Custos  
Assinatura do Diretor de Recursos Humanos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
RUA SAGRADO FUCA, 150 - PORTO ALEGRE - RS - 91297-900





Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**. Para adequação à Lei 1406/2002.

10.01.2002.



162  
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 111  
Ass. [Signature]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor Ulysses Moreira, 62, Cruz da Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, alagoas, únicos sócios da empresa, **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000, Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0038354,2, resolvem em comum acordo re-ratificar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Re-ratificar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**, especificamente do que concerne o nome correto do sócio, **JULIO CABRAL TOLEDO LEITE**, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1. DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere 60% (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizam 90% (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam 10% (dez por cento), transfere 58% (cinquenta e oito por cento), totalizando neste ato 68% (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO E RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere 1% (um por cento) de suas quotas.

[Handwritten signatures and initials]





**SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em test<sup>o</sup>

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAURENÇO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

da verdade







**SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTARIAS**  
 Rua de São Mateus, 100 - Bonópolis - Alagoas

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

**24 FEV. 2017**

Em test: \_\_\_\_\_ da varheto

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAURINDO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



11/026051-1

André Torres & Associados

Julio Cesar & Associados

Rafael Torres & Associados

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 NOS MOLDES DA LEI 123/06**

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017 da prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL.

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
 CNPJ nº 07.607.635/0001-09

[assinatura]  
 André Toledo Leite  
 Sócio Administrador

SEVICIOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS  
 Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA

(Ass) firma(s) de André Toledo Leite

O firmado é verdadeiro e Dou Fé.

Em testis 24 FEV. 2017

Em testis \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDÊMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SEVICIOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS  
 Boca da Mata - Alagoas

Certifico com o original e fotocópia colado.

Em testis \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUDÊMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO  
NOS MESES DA FOLHA

DECLARO QUE A EMPRESA EM QUESTÃO É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO...

A empresa em questão é microempresa ou empresa de pequeno porte...

**EM BRANCO**

DECLARO QUE A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO...

ATÉ COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TDA S/A

DECLARO QUE A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO...

Form with fields for company name, CNPJ, and other identification details.

Form with fields for date, signature, and stamp.

DECLARO QUE A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO...

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Fls. 165

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 17200383542	C.N.P.J 07607635000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2005	Data de Início de Atividades 23/09/2005
--	---------------------------	--	--

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA. JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas

**Objeto Social**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET.

<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )		

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA STELA TOLEDO LEITE - 08703850488	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ANDRE TOLEDO LEITE - 15516832420	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ANDRE TOLEDO LEITE - 15516832420	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
LAQUEL TOLEDO LEITE - 12704275467	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ÚLIO CABRAL TOLEDO - 14392902447	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 13/07/2011 06:06:06 Número: 27600168980

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: RERRATIFICAÇÃO

**Situação**  
REGISTRO ATIVO  
**Status**  
XXXXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não possui Filiais registradas nesta Junta....

Número Protocolo



170036219

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 as 4:15:5

e impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido a Certidão e informe o número do protocolo.

**SEIÇÃO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS**  
Boca da Mata - Alagoas  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
Boca da Mata Alagoas **24 FEV. 2017**  
Em test. da verdade  
MARIA DE LOURDES R. DE ALMEIDA - OFICIAL  
JOSE LAURENÇO R. DE ALMEIDA - SUPLENTE





## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Toledo Leite, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, do tipo menor preço por lote, realizada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, ciente das penalidades cabíveis.

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
CNPJ nº 07.607.635/0001-09

André Toledo Leite  
Sócio Administrador



SEVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS  
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO  P/AUTENTICIDADE  P/SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: André Toledo Leite

O referido é verdadeiro e Dou Fé.

Data de Emissão: 24 FEV. 2017

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 116  
Ass. fe

23



**EM BRANCO**

Internet Banda  
**microsat**  
informática



À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**

**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**

**E-MAIL: [microsat@micosatinformatica.com.br](mailto:microsat@micosatinformatica.com.br)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, nº 24, sala 03.

Centro . Boca da Mata . AL

CEP: 57.680-000

CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791

e-mail: [microsat@micosatinformatica.com.br](mailto:microsat@micosatinformatica.com.br)



Municipal de Bogotá  
1680  
[Signature]

[Handwritten scribbles and signatures at the top of the page]

[Handwritten scribble on the left side]

[Handwritten scribbles on the left side]

[Handwritten scribble at the bottom left]

Internet Banda Larga  
**MICRO**



À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**  
**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
**CNPJ: 07.607.635/0001-09**  
**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**  
**E-MAIL: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**  
**CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, nº 24, sala 03.  
Centro . Boca da Mata . AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791  
e-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)



**EM BRANCO**

COMISSÃO DE FISCAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA PEGUAY

EDITAL PRESENCIAL Nº 02/2017  
(Processo nº 05/03/2017 de Licitação (licitação local))

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 02/2017  
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - TI - A LIDA - MS

CNPJ Nº 02.807.628/0001-09

PLANO Nº 02/2017 Nº 19.9999-8771

Endereço: microsimonico@intertel.com.br

ORÇAMENTO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2017 DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI - A LIDA - MS

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - TI - A LIDA - MS

Endereço: microsimonico@intertel.com.br

CNPJ Nº 02.807.628/0001-09

PLANO Nº 02/2017 Nº 19.9999-8771

Endereço: microsimonico@intertel.com.br

Endereço: microsimonico@intertel.com.br



## PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, apresenta a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme tabela abaixo:

### LOTE 1 – CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPD – Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic	MBPS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 1</b>								<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1 (Período de 12 meses)</b>								<b>R\$ 126.000,00</b>

VALOR UNITÁRIO DO MBPS (LOTE 01): R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01): R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 01): R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

### LOTE 2 – CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet	MBPS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2</b>								<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2 (Período de 12 meses)</b>								<b>R\$ 126.000,00</b>

VALOR UNITÁRIO DO MBPS (LOTE 02): R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 02): R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 02): R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

### LOTE 3 – CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	WI-FI	PRAÇA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	WI-FI	PRAÇA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	WI-FI	PRAÇA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 3</b>								<b>R\$ 6.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3 (Período de 12 meses)</b>								<b>R\$ 75.600,00</b>

VALOR UNITÁRIO DA PRAÇA (LOTE 03): R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 03): R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 03): R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

Caso a empresa seja a vencedora, segue abaixo dados da empresa e de seu sócio administrador:

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CNPJ nº 07.607.635/0001-09

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57.680-000  
CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09





# PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA Nº 001/2014

A proposta a ser apresentada deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a proposta e o formulário de proposta. O envelope deverá ser identificado com o número da proposta e o nome do licitante. O envelope não deverá ser aberto antes da abertura dos envelopes, realizada no dia 12/05/2014, às 14h00min, no local e horário indicados no Edital. O licitante que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido será desclassificado. O licitante que apresentar proposta fora do prazo estabelecido será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao valor máximo estabelecido no Edital será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor inferior ao valor mínimo estabelecido no Edital será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor igual ao valor máximo estabelecido no Edital será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor igual ao valor mínimo estabelecido no Edital será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor igual ao valor máximo estabelecido no Edital será desclassificado. O licitante que apresentar proposta com valor igual ao valor mínimo estabelecido no Edital será desclassificado.

**EM BRANCO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Endereço: Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000.

Fone: 82. 3279-1019/99999-8791 E-mail: microsat@microsatinformatica.com.br

Dados do sócio administrador: André Toledo Leite, Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 955.168.324-20.

DADOS BANCÁRIO

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1648-9

Conta Corrente: 13705-7

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ nº 07.607.635/0001-09

André Toledo Leite  
Sócio Administrador



El presente documento es un formulario de solicitud de información.

Fecha de emisión: 2014

Este formulario es de uso exclusivo de la Dirección General de Información.

Para más detalles, consulte el sitio web de la Dirección General de Información.

Este formulario es de uso exclusivo de la Dirección General de Información.

Fecha de emisión: 2014

Este formulario es de uso exclusivo de la Dirección General de Información.

Fecha de emisión: 2014

Este formulario es de uso exclusivo de la Dirección General de Información.

Este formulario es de uso exclusivo de la Dirección General de Información.

ALCOBRIGIO SERVICIOS DE INFORMACIÓN A TIPO - ME

**EM BRANCO**

Handwritten notes and signatures at the bottom left corner.

ALCOBRIGIO SERVICIOS DE INFORMACIÓN A TIPO - ME

ALCOBRIGIO SERVICIOS DE INFORMACIÓN A TIPO - ME

ALCOBRIGIO SERVICIOS DE INFORMACIÓN A TIPO - ME

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado e está de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos .

Declara ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual objeto desta licitação.

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ nº 07.607.635/0001-09

André Toledo Leite  
Sócio Administrador





DECLARAÇÃO

**EM BRANCO**

ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

*[Handwritten signature]*



   
05

SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EM BRANCO**

Internet Banda Larga

# microsat

informática



À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**

**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**

**E-MAIL: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, n° 24, sala 03.

Centro . Boca da Mata . AL

CEP: 57.680-000

CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791

e-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)



*[Handwritten scribbles and lines at the top of the page]*



*[Handwritten scribble on the right side]*

*[Handwritten scribble on the right side]*

*[Handwritten scribble on the right side]*

*[Handwritten scribble on the right side]*

*[Handwritten scribble at the bottom left]*

*[Handwritten scribble at the bottom center]*

Internet Banda Larga  
**MICRO**

informática



À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**

**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**

**E-MAIL: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, nº 24, sala 03.

Centro . Boca da Mata . AL

CEP: 57.680-000

CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791

e-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)



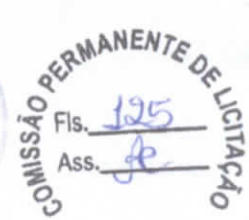
**EM BRANCO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
E-MAIL: [procurement@saopaulo.gov.br](mailto:procurement@saopaulo.gov.br)  
FONE: 55 55 3333 1819 9999 4321  
CNPJ: 07.807.434/0001-09  
LOCAL: RUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

A INFORMAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Maria Stela Toledo Leite**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **André Toledo Leite**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP 57.025-355, Maceió, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 – DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	9.000,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>		<b>10.000,00</b>

**4 – CLÁUSULA QUARTA**

*Confere com o original  
08/03/2007*

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 07 AGO 2007  
 Em...  
 Dr. José Roberto Santos Barbosa - Tab. Públi...  
 Supt. Maria da Rêgina Lima Barros  
 Esc. Nidia Cristina Barros  
 Esc. Célia Barbosa da Costa





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Para presente instrumento público e em conformidade com o disposto no art. 1.000 do Código de Comércio, os signatários abaixo assinados, por meio de procuração, celebram este contrato de constituição de sociedade limitada, com o objetivo de exercer a atividade de prestação de serviços de consultoria em informática, sob o nome empresarial de INFORMATICA LTDA, com sede na Av. Dona Catarina de Góes, nº 100, Centro Comercial Mar, nº 10, CEP 21.020-000, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 08.801.889/0001-00, sob o regime de tributação de lucro presumido, com o capital social de R\$ 100.000,00, dividido em 10.000 (dez mil) ações, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que cada um dos signatários contribui com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a formação do capital social, conforme o quadro abaixo:

**EM BRANCO**

1 - CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade terá por nome empresarial: INFORMATICA LTDA, com sede na Av. Dona Catarina de Góes, nº 100, Centro Comercial Mar, nº 10, CEP 21.020-000, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 08.801.889/0001-00, sob o regime de tributação de lucro presumido, com o capital social de R\$ 100.000,00, dividido em 10.000 (dez mil) ações, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que cada um dos signatários contribui com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a formação do capital social, conforme o quadro abaixo:

2 - CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de consultoria em informática, sob o nome empresarial de INFORMATICA LTDA, com sede na Av. Dona Catarina de Góes, nº 100, Centro Comercial Mar, nº 10, CEP 21.020-000, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 08.801.889/0001-00, sob o regime de tributação de lucro presumido, com o capital social de R\$ 100.000,00, dividido em 10.000 (dez mil) ações, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que cada um dos signatários contribui com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a formação do capital social, conforme o quadro abaixo:

3 - CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social tem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que cada um dos signatários contribui com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a formação do capital social, conforme o quadro abaixo:

Nome do Sócios	Participação	R\$
...	100%	100.000,00

4 - CLAUSULA QUARTA

As partes assinaram este contrato em duas vias, sendo que cada uma delas constitui uma cópia fiel e verdadeira do original, assinado e rubricado por ambas as partes, em conformidade com o disposto no art. 1.000 do Código de Comércio.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.



**4 – CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA**

**5.1 – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**6 – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 – DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8 – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**9 – CLÁUSULA NONA**

**9.1 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

*Confere com o original*  
08/03/2007

Autenticidade  
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - PE  
Nº. 238882  
07 AGO 2007  
De: João Roberto Martins Barbosa - Tab. Públic  
Ex: Mario de Fátima Lima Barbe  
Ex: Nilda Cristina Barros M  
Ex: Célia Barbosa da Costa  
Ex: Nádya de A...

CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ATI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



4 - CLAUSULA QUARTA

4.1 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são de natureza indivisível e não poderão ser cedidas, penhoradas, arrendadas, hipotecadas, nem objeto de qualquer outro direito real de garantia, sem o consentimento prévio e expresso da maioria absoluta dos sócios, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável.

5 - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua quota, não podendo ser responsabilizado integralmente no capital social.

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sendo que cada um deles poderá exercer a administração de forma exclusiva, desde que não haja impedimento legal para tanto. Os atos de administração deverão ser realizados em nome da sociedade e assinados por todos os sócios.

**EM BRANCO**

7 - DA PRO-LABORE

Os sócios não receberão pro-labore, sendo que a remuneração será fixada em assembleia geral da sociedade.

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, ANÁLISE E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os resultados financeiros, passivos e ativos, serão apurados e a administração procederá ao balanço de inventário de bens e patrimônio da sociedade. Os resultados financeiros serão apurados e os lucros e/ou prejuízos distribuídos entre os sócios de acordo com a participação de cada um deles no capital social, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável.

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por qualquer dos sócios, desde que não haja impedimento legal para tanto. A dissolução da sociedade será determinada em assembleia geral da sociedade, sendo que a maioria absoluta dos sócios deverá estar presente para a realização da assembleia. A liquidação da sociedade será realizada de acordo com a legislação aplicável.

*[Handwritten signatures and notes in the bottom left corner.]*



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.



**10 – CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 – DO PRAZO:**

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1 – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2005.

*Maria Stela Toledo Leite*  
Maria Stela Toledo Leite

*André Toledo Leite*  
André Toledo Leite

Confere com o original  
08/03/2007



Handwritten signatures and initials.





05/024752--2 12512405 02 34

UNTA CERCAL DO ESTAO DAS ARMAS

Atos 182

A O COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICAS  
LTDA

Previsão Recolhido

UNTA CERCAL DO ESTAO DAS ARMAS 82 00 00 00

UNTA CERCAL DO ESTAO DAS ARMAS 5 04 5 04

*Confere com o original*  
*08/03/2007*



200383542

**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

Junta Municipal do Estado de Alagoas  
Fls. 179  
COMISSÃO PERMANENTE DE...  
Ass. JF

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE 272,0038354,2**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** altera o endereço da Sede e domicílio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355, Maceió, Al, para Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO SOCIAL:**

Além das atividades que já está autorizada a executar, ou seja,

- Comércio Varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática,
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática,

Acrescenta, secundariamente:

- Serviços de Provedor da Internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO AUMENTO DE CAPITAL:**

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00, passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Confere com o original  
08/03/2017

*[Handwritten signatures and initials]*

1/3

05



Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Handwritten signature in blue ink, written over the bleed-through text.

**Confere com o original**  
03/03/2012

1 0 2110



Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002



#### 4- CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, com a seguinte redação:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça onze de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

#### 3- CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	4.500,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	-	<b>15.000,00</b>

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA

##### 4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere com o original  
08/03/2017

2/3





**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 130  
Ass. [assinatura]



## 5 – CLÁUSULA QUINTA

### 5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA

### 6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA

### 8.1 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

## 9 – CLÁUSULA NONA

### 9.1 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA

### 10.1 – DO PRAZO:

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

Confere com o original  
03/08/2017

3/3

07





**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**



**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

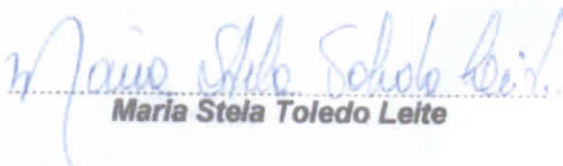
**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

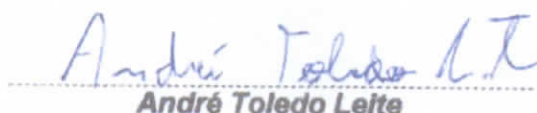
**14.1 – DAS OMISSÕES:**

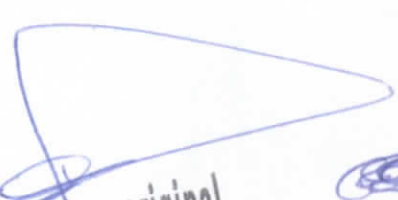
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Stela Toledo Leite**

  
\_\_\_\_\_  
**André Toledo Leite**

  
**Confere com o original**  
08/03/2014

4/3





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2006  
 SOB Nº 27600097404  
 Protocolo: 06/034321-4  
**Empresa: 27 2 0038354 2**  
 ATIL COMERCIO E SERVIÇOS DE  
 INFORMÁTICA LTDA, ME

*Sheila Rejanne Camelo da Rocha*  
 Sheila Rejanne Camelo da Rocha  
 SECRETARIO-GERAL

*Confere com o original*  
 08/03/2017

\* FOLHA ÚNICA \*

**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Firma ATL  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei  
10.406 de 10.01.2002**

Município de Boca da Mata  
Fls. 183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 139  
Ass. JP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0038354,2, resolvem em comum acordo reratificar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Reratificar a participação societária do capital da empresa, especificamente no que concerne às quotas do sócio, André Toledo Leite, passando a **CLÁUSULA TERCEIRA** a vigorar com a seguinte redação:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1. DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>15.000,00</b>

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e Alterará o endereço da Sede e domicílio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355, Maceió, Al, para Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

Confere com o original  
08/03/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Grupo	Participantes	Valor	Valor Total
1	1	100	100
2	1	100	100
3	1	100	100
4	1	100	100
5	1	100	100
6	1	100	100
7	1	100	100
8	1	100	100
9	1	100	100
10	1	100	100
11	1	100	100
12	1	100	100
13	1	100	100
14	1	100	100
15	1	100	100
16	1	100	100
17	1	100	100
18	1	100	100
19	1	100	100
20	1	100	100

Confere com o original  
10/03/2007

07.17.2007

Confere com original



**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

Fls. 184  
Fls. 133  
Ass. [assinatura]  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Município de Boca da Mata

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO SOCIAL:**

- O objeto Social da empresa além de suas atividades já existentes de:
- Comércio Varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática,
  - Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, adicionará mais uma atividade secundária de:
  - Serviços de Provedor da Internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO AUMENTO DE CAPITAL:**

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00, passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

**4- CLÁUSULA QUARTA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:**

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão **MICROSAT INFORMÁTICA**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 - DO OBJETO SOCIAL:**

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R\$	R\$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>15.000,00</b>

Confere com o original  
08/03/2017





REPUBLICA DEL ECUADOR - GOBIERNO AUTÓNOMO DE MANABÍ  
MUNICIPALIDAD DE BOCA DE MANABÍ

El presente documento tiene por objeto informar a los señores  
señores [Nombres] que el día [Fecha] se ha celebrado una  
reunión de trabajo en la que se ha discutido el proyecto de  
[Descripción del proyecto]

En consecuencia, se ha acordado que se proceda a la  
elaboración de [Detalle de la acción]

Para dar cumplimiento a lo anterior, se ha designado a  
[Nombre] como responsable de la ejecución de las acciones  
que se detallan a continuación:

1. [Nombre] - [Cargo]

2. [Nombre] - [Cargo]

3. [Nombre] - [Cargo]

4. [Nombre] - [Cargo]

5. [Nombre] - [Cargo]

6. [Nombre] - [Cargo]

7. [Nombre] - [Cargo]

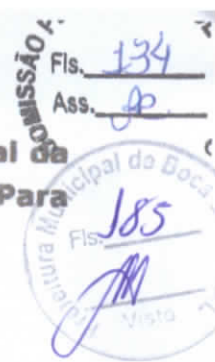
Nombre	Cargo	Fecha	Observaciones
[Nombre]	[Cargo]	18/04/2007	[Observaciones]

**Confere con o original**  
08/03/2007

\*0803007\*

Confere con o original

**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**



**4 - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**5 - CLÁUSULA QUINTA**

**5.1 - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**6 - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 - DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**9 - CLÁUSULA NONA**

**9.1 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Confere com o original  
08/03/2017



Confere com o original

08/03/2007

Jul 2 2007

Confere com o original



**Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
Fls. 186  
Fls. 135  
Ass. JP

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 - DO PRAZO:**

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1 - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1 - DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 28 de maio de 2007.

*Maria Stela Toledo Leite*  
**Maria Stela Toledo Leite**

*André Toledo Leite*  
**André Toledo Leite**

Confere com o original  
08/03/2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007  
SOB Nº: 27600104390  
Protocolo: 07/019483-1

Empresa: 27 2 0038354 2  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA ME

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
**ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT**  
SECRETARIO-GERAL

4/4

12





Confere com o original  
7102/30180

\* 052401080 \*

JUL 17 2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça 11(onze) de novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000, Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0038354,2, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Integram-se a sociedade na melhor forma de direito os sócios: **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, 62, Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/08/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas s.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, altera o endereço da Sede e domicílio da sociedade, da Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas, para Rua José Roberto, 24, Sala 03, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata, Alagoas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3.1. DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que era de 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

42020910092

1102 \* 2 NVP

Confere com o original  
08/03/2017



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - GOVERNAMENTO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA DE ECONOMIA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - BRASÍLIA, 15 de Novembro de 1964.

Esta empresa foi constituída em 15 de Novembro de 1964, sob o nome de EMPRESA DE REGISTRO DE EMPRESAS S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/000, com sede em Brasília, DF, sob o nº de inscrição estadual nº 000.000.000/000. A empresa foi constituída em 15 de Novembro de 1964, sob o nome de EMPRESA DE REGISTRO DE EMPRESAS S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/000, com sede em Brasília, DF, sob o nº de inscrição estadual nº 000.000.000/000.

**EM BRANCO**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1. ADMINISTRAÇÃO  
A administração da empresa será exercida pelo Conselho de Administração, composto por cinco membros, nomeados pelo Poder Judiciário, com prazo de mandato de dois anos, renovável por igual período.

2. CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS  
A empresa terá por nome empresarial ATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede e endereço de fato e fantasia na Rua José Roberto, nº 200, Centro, CEP: 50000-000, no município de Recife, PE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA  
3.1. DO CAPITAL SOCIAL  
O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralmente subscritas e pagas em 15 de Novembro de 1964.

Contato com o original



Segunda Alteração do Contrato Social da firma **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002



**Parágrafo único:** A sócia, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere **60%** (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizavam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam **10%** (dez por cento), transfere **58%** (cinquenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO** e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere **1%** (um por cento) de suas quotas.

Sócios	Participação	R\$	R\$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000,00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Leite	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	-	<b>50.000,00</b>

#### 4. CLAÚSULA QUARTA

##### 4.1. - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração será exercida pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresas que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

##### 5.1. - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício da administração.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

##### 6.1. - DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Confere com o original  
08/03/2017

20209100924

ISSUE # 8 NOV





Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 138  
Ass. [assinatura]

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1. – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1. – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

**9. CLÁUSULA NONA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 12 de novembro de 2010.

[assinatura]  
**André Toledo Leite**

[assinatura]  
**Maria Stela Toledo Leite**

[assinatura]  
**Júlio Cabral Toledo Neto**

[assinatura]  
**Raquel Toledo Leite**

Confere com o original  
08/03/2017

202091600160303\*

JAN 4 2011

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2011 SOB Nº: 27600160303  
Protocolo: 10/049959-7, DE 02/12/2010  
Empresa: 27 2 0038354 2  
ATI COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA ME  
[assinatura]  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]

[assinatura]



INFORMAÇÃO Nº 1 - ME - Para abertura e para envio de propostas

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - DO FORO

Fica eleito o Foro de Competência de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta licitação, ficando eleito o Município de Campo Grande para fins de localização de foro.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 - DAS OBRIGÇÕES

Quando convocada para participar de licitação, a licitante obriga-se a cumprir integralmente as condições e requisitos estabelecidos no Edital e no Projeto Básico, bem como a apresentar-se para a execução das obras, serviços, compras e fornecimentos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Competência de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta licitação, ficando eleito o Município de Campo Grande para fins de localização de foro.

Fica eleito o Foro de Competência de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta licitação, ficando eleito o Município de Campo Grande para fins de localização de foro.

**EM BRANCO**

Boa de Mato AL 13 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Carta para o original*

JUSTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - MATO GROSSO DO SUL - CEP: 79000-000



Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, nº 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor Ulysses Moreira, 62, Cruz da Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa, **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000, Boca da Mata, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0038354,2, resolvem em comum acordo re-ratificar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Re-ratificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**, especificamente do que concerne o nome correto do sócio, **JULIO CABRAL TOLEDO LEITE**, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3.1. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere 60% (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizam 90% (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam 10% (dez por cento), transfere 58% (cinquenta e oito por cento), totalizando neste ato 68% (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO E RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere 1% (um por cento) de suas quotas.

Confere com o original  
08/03/2017

[Handwritten signatures]



180v  
M

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Confere com o original  
08/03/2017

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

Fls. 191  
Fls. 140  
Ass. *fe*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Município de Boca da Mata

Sócios	Participação	R\$	R\$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000,00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Neto	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	-	<b>50.000,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 10 de maio de 2011.

*André Toledo Leite*  
 André Toledo Leite  
*Maria Stela Toledo Leite*  
 Maria Stela Toledo Leite  
*Júlio Cabral Toledo Neto*  
 Júlio Cabral Toledo Neto  
*Raquel Toledo Leite*  
 Raquel Toledo Leite

*Confere com o original*  
 08/03/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2011 SOB Nº: 27600168980  
 Protocolo: 11/026051-1, DE 20/06/2011  
 Empresa: 27 2 0038354 2  
 ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
 INFORMÁTICA LTDA ME  
*Miriam Ferreira Taboza*  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO(A)-GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.607.635/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/09/2005
NOME EMPRESARIAL ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROSAT INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NUMERO 24	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO raquel@crpaaa.com.br		TELEFONE (82) 3326-2516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 21:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017







Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro



### Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

<p><b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b></p>			
NÚMERO CACEAL 248.50876-8 CNPJ/CPF 07.607.635/0001-09	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO DE ATIVIDADE 29/09/2005 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
NOME DE FANTASIA MICROSAT INFORMATICA			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL) 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/2/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Quinta, 23 de Fevereiro de 2017, às 21:15:34** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

**2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 228

Inscrição Mercantil: 527  
Inscrição Imobiliária: 2991

Nome Fantasia: MICROSAT INFORMATICA

Nome do Contribuinte ou Razão Social: ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME

Localização Completa: RUA JOSE ROBERTO, 24, CENTRO - SALA 03

Atividade ou Ramo de Negócio Principal: 400114 - COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA

CNPJ/CPF: 07.607.635/0001-09

Outras Atividades: 500976 - PROV.ACBSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO

Início da Atividade: 21/03/2007

Título da Licença: ALVARA 400114-527 VAL.31/12/17

Observações: Confere com o original 08/03/2017

BOCA DA MATA, 24 de 02 de 2017  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

Secretaria Municipal de Finanças  
D. Deroaldo Silva Co  
Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Local de pagamento: Rua ...  
Data de emissão: 10/05/2017  
Valor: R\$ 1.000,00

DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Page 1 of 1  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 195  
Fls. 144  
Ass. JE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.607.635/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:40:46 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2017.

Código de controle da certidão: **3E06.4720.213B.9E10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and marks]*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**EM BRANCO**

Handwritten notes or signatures in the bottom left corner.

 GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Fis. 196  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 145  
Ass. JP

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME - REGULAR  
CNPJ : 07607635000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 21:18:54 do dia 23/02/17  
Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: 9A82-9C8E-CODA-964B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**EM BRANCO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 129

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº **2017** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até **24/02/2017**.

Contribuinte: <b>ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOSE ROBERTO, 24 SALA 03, CENTRO		1010270000014 2991-4 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07607635000109	248508768	527
Cód. Atividade Princ.: 400114 COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA	Cód. Atividade Sec.: 500976 PROV.ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO	
Início Atividade: 21/03/2007	Validade: 24/03/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p> <small>Pref. Mun. de Boca da Mata</small>  <small>Secretaria Municipal de Finanças</small>  <b>José Deroaldo Silva Costa</b>  <small>Coordenador Municipal de Arrecadação</small>  <small>CNPJ 020.770.414/0001-63</small> </p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">Responsável Pelo Departamento</p>		

Confere com o original  
08/03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

24000000527020000000129174



Operador: DEROALDO

Data: 24/02/2017 Hora: 11:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: Rua ...  
Cidade: Boa Vista - Roraima

CIDADANIA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**EM BRANCO**

Nome do Contribuinte	CPF	Valor do Imposto	Data de Vencimento
ALDO M. S. SILVA	123.456.789-00	R\$ 100,00	15/05/2024
ROSELIANE M. SILVA	987.654.321-00	R\$ 150,00	15/05/2024
JOÃO P. SILVA	111.222.333-00	R\$ 200,00	15/05/2024
MARIA A. SILVA	444.555.666-00	R\$ 250,00	15/05/2024
ANTONIO C. SILVA	777.888.999-00	R\$ 300,00	15/05/2024

Assinatura do Contribuinte



Boa Vista, 15 de Maio de 2024.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 147  
Ass. *fe*

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07607635/0001-09  
**Razão Social:** ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MICROSAT INFORMATICA  
**Endereço:** R JOSE ROBERTO 24 SALA 03 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2017 a 24/03/2017

**Certificação Número:** 2017022302454745196138

Informação obtida em 23/02/2017, às 21:20:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**EM BRANCO**

Faint, illegible text and lines within a rectangular border, likely representing a document form or ledger page.

Handwritten notes and scribbles at the bottom left of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.607.635/0001-09  
Certidão nº: 125142430/2017  
Expedição: 23/02/2017, às 21:22:01  
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de aeronaves.

**EM BRANCO**

Este extrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de aeronaves, a serem executados em nome e por conta da Força Aérea Brasileira, sob a supervisão e fiscalização de seus técnicos competentes.

A contratação será realizada por meio de licitação, a ser realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, no local a ser informado posteriormente.

*[Handwritten signature and stamp]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail: pmcapela\_alegoas@ibest.com.br



Visto  
Prefeitura de  
**CAPELA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 149  
Ass. JF

### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional, o Sr. **Júlio de Andrade Belo Neto, Engenheiro Eletricista, CREA nº 020007699-0**, como Responsável Técnico pela empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, nome fantasia **MICROSAT INFORMÁTICA**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, prestou à **Prefeitura Municipal de Capela/AL**, dentro do prazo contratado os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Contrato emergencial nº 001/2017  
ART nº AL20170057680

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

CONTRATADO: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, e registro no CREA-AL nº 000000076-5.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, sediada na Rua Pedro Paulino, 334, Bairro Centro, CEP: 57.780-000.

Período de execução: 05/01/2017 à 23/02/2017

Endereço da Obra/Serviço: Prefeitura Municipal de Capela/AL, CEP: 57.780-000

Confere com o original  
08/03/2017

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE PRÓPRIA PARA FORNECIMENTO DE LINK</b>		
1.1	RÁDIO MICRO-ONDAS (ENLACE) - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.2	SFP, 1(UM) GBPS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.3	ROUTER BORD 2011 MIKROTIK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.4	ABRAÇADEIRAS BAP3 COM OLHAL E ALÇA PRÉ-FORMADA OU SUPORTE DIELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.5	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AS U-80-S-12FO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.800,00
1.6	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AS-80-1FO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.400,00
1.7	ALÇA TIPO CUNHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00
1.8	FITA AÇO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00
1.9	FECHO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.10	CONECTORES SC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
1.10	CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	5,00
<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓTICA	MBPS	200,00

Capela/AL, 25 de Fevereiro de 2017.  
  
Ademário Pereira Belo  
Eng. Eletricista  
RN. 020990527-1

YTALLO DE ARAUJO MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Stênio Malta  
CREA: 0201452383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL





PRETURA MUNICIPAL DE CAPELLA



CAPELLA

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a obra de [illegible] localizada em [illegible] foi executada de acordo com o projeto e especificações técnicas, estando pronta para uso.

Capela, [illegible] de [illegible] de [illegible]

**EM BRANCO**

Assinado por [illegible]

Data	Descrição da obra
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Assinado por [illegible]

Assinado por [illegible]

Assinado por [illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
 Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro CEP: 57760-000.  
 CNPJ: 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132



## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional, o Sr. **Júlio de Andrade Belo Neto, Engenheiro Eletricista, CREA nº 020007699-0**, como Responsável Técnico pela empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, nome fantasia **MICROSAT INFORMÁTICA**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, prestou à **Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL**, dentro do prazo contratado os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Contrato Emergencial nº 01/2017

ART nº AL20170057663

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

CONTRATADO: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, e registro no CREA-AL nº 000000076-5.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, sediada na Rua Doutor Chico Teixeira, 115, Bairro Centro, CEP: 57.760-000.

Período de execução: 05/01/2017 à 23/02/2017

Endereço da Obra/Serviço: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000

Confere com o original  
08/03/2017

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE PRÓPRIA PARA FORNECIMENTO DE LINK</b>		
1.1	RÁDIO MICRO-ONDAS (ENLACE) – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.2	SFP, 1(UM) GBPS – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.3	ROUTER BORD 2011 MIKROTIK – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.4	ABRAÇADEIRAS BAP3 COM OLHAL E ALÇA PRÉ-FORMADA OU SUPORTE DIELETRICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.5	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AS U-80-S-12FO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.000,00
1.6	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AS-80-1FO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00
1.7	ALÇA TIPO CUNHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00
1.8	FITA AÇO ¼ – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.9	FECHO ¼ – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00
1.10	CONECTORES SC – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00

Eng.º Ubiratan de França Pessoa  
 CREA, 12809 - 17.ª REG.

Ademario Pereira Belo  
 Eng. Eletricista  
 RN. 020990527-1

Bruna Coimbra Caramella Tenório  
 Secretária Mun. de Administração,  
 Planejamento e Recursos Humanos.  
 Portaria 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
RUA DE SÃO CARLOS, 132 - JARDIM BOTÂNICO  
CEP. 81251-000 - FONE: (41) 3212-1234



### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número], possui qualificação técnica para exercer a função de [Cargo], conforme exigido pelo Edital nº [Número] de [Data].

**EM BRANCO**

Este documento é válido para fins de [Finalidade].  
Assinado em [Data] em [Local].

Nº	Nome do Candidato	Nota	Classificação
01	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
02	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
03	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
04	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
05	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
06	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
07	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
08	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
09	[Nome]	[Nota]	[Classificação]
10	[Nome]	[Nota]	[Classificação]

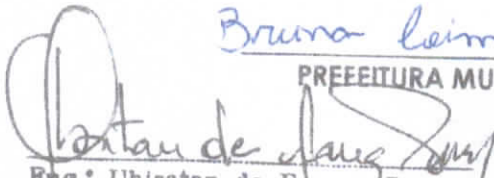


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro CEP: 57760-000.  
CNPJ: 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132




1.10	CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	4,00
<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓTICA	MBPS	195,00

Maceió/AL, 25 de Fevereiro de 2017.

  
**Eng.º Ubiratan de França Pessoa**  
CREA. 1.500-D-17 REG.

*Bruna Coimbra Cerqueira Tenório*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL**

Bruna Coimbra Cerqueira Tenório  
Secretária Mun. de Administração,  
Planejamento e Recursos Humanos.  
Portaria 02/2017

  
**Ademário Pereira Belo**  
Eng. Eletricista  
RN. 020990527-1

**Confere com o original**  
08/03/2017



2/2

  
28





MUNICIPIO MUNICIPAL DE CHA PARUTA  
CALLE 1000 N° 1000 - CHA PARUTA  
TEL: 052 2 222 2222



GOBIERNO DE LA REPUBLICA

**EM BRANCO**





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-AL**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: JULIO DE ANDRADE BELO NETO

Registro: 020007699-0

CPF: 803.134.424-87

Endereço: LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS II E / Nº1053 /QD.A-5 /LT.07, 1053, QD.A-5 /LT.07, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ, AL, 57063210

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data Inicial: 08/08/2005

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 01/03/2005

**Empresa Contratada**

ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

AL20170057680

Certidão nº 667801/2017

25/02/2017, 11:03

Chave de Impressão: 9Ax4Zx1YBYx90Abybwcc



CREA-AL

ASSOCIADO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
LTDA



Com a finalidade de organizar e dinamizar os serviços

de prestação de serviços educacionais, a empresa acima mencionada resolveu contratar o Sr. [nome] para exercer a função de [cargo] com o salário de R\$ [valor] por mês, acrescido de [benefícios].

Assim sendo, a empresa acima mencionada resolveu emitir a presente Carteira de Trabalho em Branco para o Sr. [nome], para que seja preenchida pelo Sr. [nome] com os dados pessoais e profissionais.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

Esta Carteira de Trabalho em Branco é emitida em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66, e no artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.020/66.

**EM BRANCO**

ASSOCIADO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
LTDA

15/11

Assinatura e Rubrica do Responsável

PS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334 - Centro  
Capela - AL, 57.780-000  
CNPJ/MEF: 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@disnet.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 153  
Ass. Jc

## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional, o Sr. **Júlio de Andrade Belo Neto, Engenheiro Eletricista, CREA nº 020007699-0**, como Responsável Técnico pela empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, nome fantasia **MICROSAT INFORMÁTICA**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.607.635/0001-09, prestou à **Prefeitura Municipal de Capela/AL** dentro do prazo contratado os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Contrato emergencial nº 001/2017

ART nº ADC-1-005/680

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

CONTRATADO: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, e registro no CREA-AL nº 000000076-5.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, sediada na Rua Pedro Paulino, 334, Bairro Centro, CEP: 57.780-000.

Período de execução: 05/01/2017 à 23/02/2017

Endereço da Obra/Serviço: Prefeitura Municipal de Capela/AL, CEP: 57.780-000

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE PRÓPRIA PARA FORNECIMENTO DE LINK</b>		
1.1	PADRÃO MICRO-ONDAS (ENLACE) - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.2	SFP, 1 [UM] GBPS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.3	ROUTER BORD 2011 MIKROTIK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.4	ABRACADEIRAS BAP3 COM OLHAL E ALÇA PREFORMADA COM SUPORTE DIELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.5	CABO FIBRA ÓTICA CFOA AS-80-S-LFO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.800,00
1.6	CABO FIBRA ÓTICA CFOA AS-80-TFO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.400,00
1.7	ALÇA TIPO CUNHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00
1.8	FITA AÇO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00
1.9	FECHO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.10	CONECTORES SC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
1.10	CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	5,00
<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓTICA	Mbps	200,00

Capela/AL, 25 de fevereiro de 2017.

*Ademário Pereira Belo*  
Ademário Pereira Belo  
Eng. Eletricista  
RN: 020990527-1

*Ytallo de Araújo Melo*  
YTALLO DE ARAÚJO MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Stênio Malta*  
Stênio Malta  
CREA: 0201452383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 667801/2017, emitida em 25/02/2017



Certidão nº 667801/2017

25/02/2017, 11:03

Chave de Impressão: 9Ax4Zx1YBY90Abybwcc

Este documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 4 folhas





**EM BRANCO**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20170057688



**1. Responsável Técnico**

**JULIO DE ANDRADE BELO NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **020007699-0**

Empresa contratada: **ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Registro: **000000076-5**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Capela/AL**

CPF/CNPJ: **12.333.753/0001-06**

RUA **Pedro Paulino**

Nº: **334**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Capela**

UF: **AL**

CEP: **57780000**

Pais: **Brasil**

Telefone: **(82) 3287-1122**

Email:

Contrato: **001/2017**

Celebrado em: **05/01/2017**

Valor: **R\$ 54.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **24/02/2017**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Capela/AL**

CPF/CNPJ: **12.333.753/0001-06**

RUA **Pedro Paulino**

Nº: **334**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Capela**

UF: **AL**

CEP: **57780000**

Telefone: **(82) 3287-1122**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **06/01/2017**

Previsão de término: **23/02/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1709 - FIBRA ÓPTICA

Quantidade  
4.200,00

Unidade  
m

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1839 - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET

5,00

Pontos

33 - FORNECIMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1839 - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET

200,00

um

**5. Observações**

Implantação de rede própria para fornecimento de acesso à internet e de link dedicado para Prefeitura Municipal de Capela/AL. Conforme locais abaixo: 1 - Sede da prefeitura municipal 2 ? Secretaria de saúde 3 ? Secretaria de Assistência Social 4 ? Secretaria de Educação. 5 - Secretaria de Administração. Equipamentos utilizados: 1 ? Instalação e configuração de enlace com rádio micro-ondas. Qtde: 1 (um) par 2 ? Instalação e configuração de par de SFP, 1(um) GBPS; Qtde: 1 (um) par 3 ? Instalação de Router Bord 2011 Mikrotik; Qtde: 1 (um) unidade 4 ? Instalação de abraçadeiras BAP3 com olhal e alça pré-formada ou suporte dielétrico; Qtde: 50 (cinquenta) unidades 5 - Instalação de cabo fibra ótica CFOA-AS U-80-S-12fo; Qtde: 2800 m 6 ? Instalação de cabo fibra ótica CFOA-AS-80-1fo Qtde: 1400 m 7 ? Alça tipo cunha Qtde: 100 unidades 8 ? Fita aço ¼ Qtde ? 150 m 0 ? Fecho ¼ Qtde: 50 unidades 10 ? Conectores SC Qtde: 10 unidades 11 ? CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 Qtde: 05 pares. Com fornecimento e instalação de todos os equipamentos. Para fornecimento de 200,00 MBPS de link dedicado para acesso a internet.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SENGE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.eltac.com.br/publica/> com a chave: C0weR0  
Impresso em: 25/02/2017 às 11:03:00 por: adapl. Ip: 170.235.155.250

Certidão nº 667801/2017

25/02/2017, 11:03

Chave de Impressão: 9Ax4Zx1YBYx90Abybwcc

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 4 folhas



**EM BRANCO**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20170057680

Página 4/4  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 155  
Ass. [assinatura]  
INICIAL INDIVIDUAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JULIO DE ANDRADE BELO NETO - CPF: 803.134.424-87

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

Prefeitura Municipal de Capela/AL - CNPJ: 12.333.753/0001-06

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 23/02/2017

Nosso Número: 8300661932

Certidão nº 667801/2017

25/02/2017, 11:03

Chave de Impressão: 9Ax4Zx1YBYx90Abybwcc

O documento nesta ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 4 folhas

[Assinaturas manuscritas]



**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail.: prefcapela@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo acima referido, **AUTORIZA** a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, situada à Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, a iniciar a execução dos Serviços telecomunicações para fornecimento de circuitos de acesso à internet banda larga e dedicada, por rede de fibra ótica deste processo, de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada.

Capela/AL. 05 de janeiro de 2017.

*Adelmo Moreira Calheiros*  
Adelmo Moreira Calheiros  
Prefeito

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA  
PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS.

Em: 05/01/2017

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA ME

INSTITUTO DE PESQUISA

DE ECONOMIA E FINANÇAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto da política monetária sobre a atividade econômica brasileira, considerando o período de 1964 a 1974. Para isso, foram empregados métodos econométricos de séries temporais, especificamente o modelo de equações simultâneas. Os resultados indicam que a política monetária expansionista adotada no Brasil durante este período teve um efeito positivo e significativo sobre o crescimento econômico, embora também tenha contribuído para a inflação. A análise sugere que a coordenação entre a política monetária e a política fiscal é essencial para alcançar o crescimento sustentável e a estabilidade econômica.

**EM BRANCO**

Nome do Autor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Autor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Este trabalho foi financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1974

INSTITUTO DE PESQUISA DE ECONOMIA E FINANÇAS



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-AL**



Nº 667802/2017

Emissão: 24/02/2017

Validade: Indefinida

Chave: x9xa19163BadAZA207W4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Fls. 157  
 Ass. [assinatura]

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JULIO DE ANDRADE BELO NETO

Registro: 020007699-0

CPF: 803.134.424-87

Endereço: LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS II E / Nº1053 /QD.A-5 /LT.07, 1053, QD.A-5 /LT.07, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ, AL, 57063210

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data Inicial: 08/08/2005

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 01/03/2005

Empresa Contratada

ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

AL20170057663

Certidão nº 667802/2017

25/02/2017, 10:59

Chave de impressão: x9xa19163BadAZA207W4

[assinaturas]







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
 Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro CEP: 57760-000.  
 CNPJ: 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132



### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional, o Sr. **Júlio de Andrade Belo Neto, Engenheiro Eletricista, CREA nº 020007699-0**, como Responsável Técnico pela empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, nome fantasia **MICROSAT INFORMÁTICA**, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, prestou à **Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL**, dentro do prazo contratado os serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Contrato Emergencial nº 01/2017

ART nº AL20170057663

Objeto do contrato: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

CONTRATADO: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, sediada na Rua José Roberto nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, e registro no CREA-AL nº 0000000765.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, sediada na Rua Doutor Chico Teixeira, 115, Bairro Centro, CEP: 57.760-000.

Período de execução: 05/01/2017 à 23/02/2017

Endereço da Obra/Serviço: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE PRÓPRIA PARA FORNECIMENTO DE LINK</b>		
1.1	RÁDIO MICRO-ONDAS (ENLACE) – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.2	SFP: 1(UM) GBPS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	PAR	1,00
1.3	ROUTER BORD 2011 MIKROTIK – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.4	ABRACADEIRAS BAP3 COM OLHAL E ALÇA PRÉ-FORMADA OU SUPORTE DIELÉTRICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
1.5	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AS U-80-S-12FO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.000,00
1.6	CABO FIBRA ÓTICA CFOA-AL-80-1FO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00
1.7	ALÇA TIPO CUNHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00
1.8	FITA AÇO ¼ – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.9	FECHE ¾ – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00
1.10	CONECTORES SC – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00

*Antônio de Jesus*  
 Eng.º Urbanista de França Pessoa  
 CREA 18000-17, REG.

*Ademário Pereira Belo*  
 Eng.º Eletricista  
 RN 020990527-1

*Bruna Coimbra Caldeira Tenório*  
 Secretária Mun. de Administração,  
 Planejamento e Recursos Humanos,  
 Portaria 02/2017.

Certidão nº 667802/2017

25/02/2017, 10:59

Chave de Impressão: xBva19163BedAZA207W4

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 667802/2017, emitida em 25/02/2017



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
 Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro CEP: 57760-000.  
 CNPJ: 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132



Prefeitura Municipal de Chã Preta  
 Fls. 210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 gina 3/5  
 Fls. 159  
 Ass. [Signature]

1.10	CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	4,00
<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓTICA	MBPS	195,00

Maceió/AL, 25 de Fevereiro de 2017.

*[Signature]*  
 Reg.º Ubiratan de França Pessoa  
 CREA, 1.950-0 - 17, REG.

*Bruna Coimbra Cerqueira Tenório*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

Bruna Coimbra Cerqueira Tenório  
 Secretária Mun. de Administração,  
 Planejamento e Recursos Humanos  
 Portaria 02/2017

*[Signature]*  
 Ademário Pereira Belo  
 Eng. Eletricista  
 RN 020990527-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 667802/2017, emitida em 25/02/2017



Certidão nº 667802/2017  
 25/02/2017, 10:59

Chave de Impressão: x8xa19163BadAZA207W4

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 5 folhas

*[Signature]*

*[Signature]*



**EM BRANCO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20170057665



Página **160** de **160**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**JULIO DE ANDRADE BELO NETO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **020007699-0**  
Empresa contratada: **ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** Registro: **000000076-5**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL** CPF/CNPJ: **12.334.629/0001-57**  
**RUA Doutor Chico Telxela** Nº: **115**  
Complemento: **Bairro: Centro**  
Cidade: **Chã Preta** UF: **AL** CEP: **57760000**  
País: **Brasil**  
Telefone: **(82) 3204-1132** Email:  
Contrato: **01/2017** Celebrado em: **05/01/2017**  
Valor: **R\$ 52.650,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART** Data da Situação: **24/02/2017**  
Atendido: **SIM**  
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**  
Descrição:

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL** CPF/CNPJ: **12.334.629/0001-57**  
**RUA Doutor Chico Telxela** Nº: **115**  
Complemento: **Bairro: Centro**  
Cidade: **Chã Preta** UF: **AL** CEP: **57760000**  
Telefone: **(82) 3204-1132** Email:  
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
Data de Início: **05/01/2017** Previsão de término: **23/02/2017**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1709 - FIBRA ÓPTICA	3.000,00	m
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1939 - PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET	4,00	Pontos
33 - FORNECIMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1939 - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	195,00	un

**5. Observações**

Implantação de rede própria para fornecimento de acesso à internet e de link dedicado. Conforme locais abaixo: 1 - Sede da prefeitura municipal 2 ? Secretaria de saúde 3 ? Secretaria de Assistência Social 4 ? Secretaria de Educação Equipamentos utilizados: 1 ? Instalação e configuração de enlace com rádio micro-ondas; Qtde: 1 (um) par 2 ? Instalação e configuração de par de SFP, 1(um) GBPS, Qtde: 1 (um) par 3 ? Instalação de Router Bord 2011 Mikrotik; Qtde: 1 (um) unidade 4 ? Instalação de abraçadeiras BAP3 com othal e alça pré-formada ou suporte dielétrico; Qtde: 50 (cinquenta) unidades 5 - Instalação de cabo fibra ótica CFOA-AS U-30-S-12fo; Qtde: 2000 (dois mil) m 6 ? Instalação de cabo fibra ótica CFOA-AS-80-1fo Qtde: 1000 (um mil) m 7 ? Alça tipo cunha Qtde: 80 (oitenta) unidades 8 ? Fila aço % Qtde ? 100 (cem) m 9 ? Fecho % Qtde: 40 (quarenta) unidades 10 ? Conectores SC Qtde: 08 (oito) unidades 11 ? CONVERSOR SINGLE PARA FIBRA ÓTICA 10/100 Qtde: 04 (quatro) pares Com fornecimento e instalação de todos os equipamentos. Para fornecimento de 195.00 MBPS.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SENGE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.nitac.com.br/publico/>, com a chave: D21c80  
Impresso em: 25/02/2017 às 10:50:34 por: adapt, ip: 170.235.155.250

Certidão nº 667802/2017  
25/02/2017, 10:59

Chave de Impressão: x9xa19163BadAZA207W4

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 5 folhas

*(Handwritten signatures and initials)*  
37



**EM BRANCO**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20170057663

Fls. 212  
INICIAL  
INDIVIDUAL

Página 161  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ass. fe

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima \_\_\_\_\_  
JULIO DE ANDRADE BELO NETO - CPF: 803.134.424-87

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL - CNPJ: 12.334.629/0001-57

9. Informações \_\_\_\_\_  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
Valor da ART: R\$ 214,82      Pago em: 23/02/2017      Nosso Número: 8300661910

Certidão nº 667802/2017  
25/02/2017, 10:59  
Chave de Impressão: x9xa1b163BadAZA207W4  
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/02/2017 e contém 5 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-al.litac.com.br/publicar/>, com a chave: Dz1a80  
Impresso em: 25/02/2017 às 10:58:34 por: adapt. Ip: 170.235.155.250

*[Handwritten signatures]*  
38





CEBA-AL



**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro CEP: 57760-000.  
CNPJ: 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132



**ORDEM DE SERVIÇO**

**Contrato Emergencial nº 01/2017**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57

**Contratado:** ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 07.607.635/0001-09

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, através de sua secretária de administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, a partir da presente data, iniciar a execução das atividades do objeto contratado.


Chã Preta/AL, 05 de janeiro de 2017.

*Bruna Coimbra Cerqueira Tenório*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

Bruna Coimbra Cerqueira Tenório  
Secretária Mun. de Administração,  
Planejamento e Recursos Humanos.  
Portaria 02/2017

*Confere com o original  
08/03/2017*

RECEBI EM <u>05/01</u> /2017.	Carimbo C.N.P.J.
	<b>CNPJ 07.607.635/0001-09</b>
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ nº 07.607.635/0001-09	<b>ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME</b>
	<b>Rua José Roberto, 24, sala 03</b>
	<b>Centro - CEP 57680-000</b>
	<b>Boca da Mata - AL</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



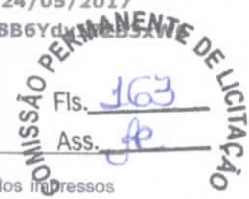


**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**



**Nº 667822/2017**  
 Emissão: 23/02/2017  
 Validade: 24/05/2017  
 Chave: YZzZD68B6Ydy17ZB3xW6



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Interessado(a)**

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: MICROSAT INFORMATICA

CNPJ: 07.607.635/0001-09

Registro: 000000076-5

Categoria: Matriz

Capital Social: 50.000,00

Data do Capital: 10/05/2011

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ADICIONARA MAIS UMA ATIVIDADE SECUNDARISTA DE SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA, AL, 57680000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 03/11/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003581EMAL

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2017 (1/1)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA

Registro: 020599052-5

CPF: 994.265.014-87

Data Início: 10/11/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85 COM RESSALVA NO ARTIGO 5 DO REFERIDO DECRETO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JULIO DE ANDRADE BELO NETO

Registro: 020007699-0

CPF: 803.134.424-87

Data Início: 23/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Handwritten signatures and the number 40 at the bottom right corner.







CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAQUEL TOLEDO LEITE

CPF: 027.042.754-67

Função: EMPRESARIA

Sócio: ANDRE TOLEDO LEITE

CPF: 955.168.324-20

Função: EMPRESARIO

Sócio: MARIA STELA TOLEDO LEITE

CPF: 087.818.504-68

Função: EMPRESARIA

Sócio: JULIO CABRAL TOLEDO NETO

CPF: 043.929.024-47

Função: SOCIO

Página 2/25

Nº 667822/2017

Emissão: 23/02/2017

Validade: 24/05/2017

Chave: YZzZD68B6Ydy17ZB3xW6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 164  
Ass. Jc

**EM BRANCO**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**



Página 1/1

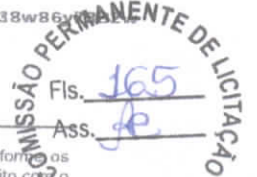
Nº 667145/2017

Emissão: 24/01/2017

Validade: 31/03/2017

Chave: Ay3Cx45wd38w86y2382w

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

**Descrição**  
 certidão de quitação pessoa física

**Interessado(a)**  
 Profissional: SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA  
 Registro: 020599052-5  
 CPF: 994.265.014-87  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA, 264, Prox. ao G barbosa, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO, AL, 57060600  
 Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Data Inicial: 12/05/2008

**Título(s)**  
**GRADUAÇÃO**  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO  
 Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ  
 Data de Formação: 24/12/2005

**TÉCNICO MÉDIO**  
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA  
 Atribuição: ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85 COM RESSALVA NO ARTIGO 5 DO REFERIDO DECRETO.  
 Instituição de Ensino: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS  
 Data de Formação: 11/03/1998

**Informações / Notas**  
 - A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.  
 - CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.  
 - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.  
 - Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**  
 An: 2016 (1/1)

**Responsabilidades Técnicas**  
 Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
 Registro: 00000076-5  
 CNPJ: 07.607.635/0001-09  
 Data Inicio: 10/11/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAMUEL DO N. SILVA-EIRELI-EPP  
 Registro: 000000180-0  
 CNPJ: 15.730.117/0001-06  
 Data Inicio: 06/08/2012  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

*(Handwritten signatures and marks)*



**EM BRANCO**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**



Nº 667821/2017

Emissão: 23/02/2017

Validade: 24/05/2017

Chave: cyA1B817ZdZvc4Z1yByw

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fls. 166  
 Ass. JP

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Interessado(a)**

Profissional: JULIO DE ANDRADE BELO NETO

Registro: 020007699-0

CPF: 803.134.424-87

Endereço: LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS II E / N°1053 /QD.A-5 /LT.07, 1053, QD.A-5 /LT.07, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ, AL, 57063210

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data Inicial: 08/08/2005

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 01/03/2005

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2017 (1/1)

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ANDRATEL LTDA-ME

Registro: 000000061-0

CNPJ: 03.800.200/0001-17

Data Início: 22/12/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Registro: 000000076-5

CNPJ: 07.607.635/0001-09

Data Início: 23/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Empresa: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

Registro: 000000064-6

CNPJ: 04.689.271/0001-57

Data Início: 08/01/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

*(Handwritten signatures and marks)*

**EM BRANCO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, inscrição estadual nº 248.50876-8 e inscrição municipal nº 2871-4, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. André Toledo Leite, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 941, Apto 105, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-060.

**CONTRATADO:** JULIO DE ANDRADE BELO NETO, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA sob o nº 020007699-0, CPF/MF nº 803.134.424-87, Carteira de Identidade nº 1.101.661 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida João Davino, nº 936, bloco A, Apto 104, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57037-590.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica e de responsável técnico da CONTRATANTE, restrita às atribuições do CONTRATADO, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O CONTRATADO receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos mensais, que de acordo com o salário mínimo em vigor, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, sendo de sexta-feira a sábado, das 07:00 horas às 13:00 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maceió/AL, 02 de Janeiro de 2017.

Contere com o original  
08/03/2017

<p>CONTRATANTE</p> <p>TESTEMUNHAS:</p> <p>C.P.F. nº <u>043.989.024-97</u></p> <p>C.P.F. nº <u>071.332.774-00</u></p>		<p>SEVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas</p> <p>Em tese</p> <p>24 FEVEREIRO 2017</p> <p>MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSÉ LAUDENIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO</p>	<p>CONTRATADO</p> <p>RECONHECIMENTO DE ASSINATURA</p> <p>Assinatura de: <u>Julio de Andrade Belo Neto</u></p> <p>CPF: <u>803.134.424-87</u></p> <p>Assinatura de: <u>André Toledo Leite</u></p> <p>CPF: <u>955.168.324-20</u></p> <p>RECONHECIMENTO DE ASSINATURA</p> <p>Assinatura de: <u>André Toledo Leite</u></p> <p>CPF: <u>955.168.324-20</u></p> <p>Assinatura de: <u>Julio de Andrade Belo Neto</u></p> <p>CPF: <u>803.134.424-87</u></p>
--	--	--	---

Endereço: Rua José Roberto, 24, sal 03, Centro, Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000  
Contato: 82 3279-1019 / 99999-8791, e-mail: microsat@microsatinformatica.com.br







Para

ATI. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 24, SALA 03 - CENTRO

CEP: 57.580-000 BOCA DA MAIA / AL

Ref. a Ofício nº 4579/2012/PVSTA - SICAP. 201200110056 Data: 2/7/2012

FIRSTEL: 5040 90 55050

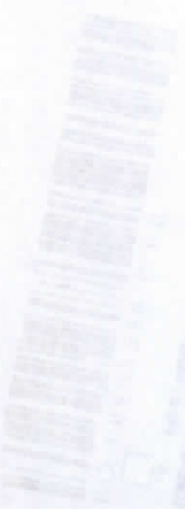


[Handwritten signatures and initials]



**EM BRANCO**

CONTEÚDO ADICIONAL



IBEF



Ofício nº 4579/2012/PVSTA – ANATEL

Brasília, 29 de junho de 2012.

Para  
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
Rua José Roberto , nº 24, Sala 03 - Centro  
CEP:57.680-000 Boca da Mata/AL

Assunto: **Encaminhamento de Termo de Autorização**

Prezados Senhores,

1. Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria o Termo de Autorização referente ao Serviço de Comunicação Multimídia, da empresa ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, Processo n.º 53500.001672/2012, devidamente assinado e publicado no Diário Oficial da União.
2. Outrossim, informamos que o prazo para apresentação do Projeto de Instalação de 180 dias contados da publicação do ato de autorização no Diário Oficial da União é improrrogável. E, ainda, que a empresa deverá:
  - a) Projeto de Instalação; conforme Anexo III do Regulamento do SCM;
  - b) Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações, disponível em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), aba "Informações Técnicas", item "Autocadastramento", devidamente preenchido e assinado por titular da entidade ou procurador legalmente constituído com prazo de validade em vigor.
3. Esclarecemos que os usuários indicados neste formulário deverão realizar o cadastro prévio das informações pessoais através da opção "PARA OBTER UMA SENHA CLIQUE AQUI" constante da página acima mencionada.
4. Ressaltamos, por oportuno, que, a entrada em operação comercial estará condicionada a apresentação e aprovação do projeto de instalação, bem como ao licenciamento de estações.

Atenciosamente,

CARLOS EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR  
Gerente de Autorização Substituto

2012.901.100.56





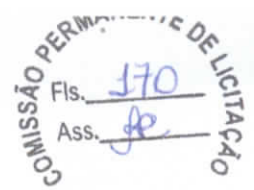


# ATA

**EM BRANCO**



ANEXO I



TERMO PVST / SPV N.º 287 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG n.º 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF n.º 129.999.758-99, e de outro ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 07.607.635/0001-09, ora representado por ANDRÉ TOLEDO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, identidade n.º 1.432.503 SSP AL e CPF n.º 955.168.324-20, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 2388/2012, Processo Anatel n.º 53500.001672/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

PUBLICADO NO D.O.
De 27/06/12
Página 106 seção 2
Visto

EM BRANCO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DO DEBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA  
E SAÚDE - INSS - SISTEMA NACIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DO DEBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA  
E SAÚDE - INSS - SISTEMA NACIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DO DEBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA  
E SAÚDE - INSS - SISTEMA NACIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DO DEBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA  
E SAÚDE - INSS - SISTEMA NACIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO  
DO DEBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA  
E SAÚDE - INSS - SISTEMA NACIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA  
DE SEGURANÇA SOCIAL - SPS - SISTEMA



Fls. 171  
Ass. JP

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência, de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

D

2



SECRET

**EM BRANCO**

Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como, fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

2  
3  
19



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten marks or scribbles]*





3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

2

2

4

4





**EM BRANCO**

Faint, illegible text is visible throughout the page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.



Handwritten signatures or initials in blue ink at the bottom left of the page.



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI : Das Condições de Exploração do Serviço



**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

7 7 6 50





Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signatures or initials in the bottom left corner.



I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signature or initials in blue ink.



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII - Das Disposições sobre Interconexão





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

**EM BRANCO**

Third block of faint, illegible text, appearing below the 'EM BRANCO' stamp.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth block of faint, illegible text, appearing near the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a large signature and the initials 'la'.

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

#### Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

#### Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

#### Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

9  
55



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header area.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

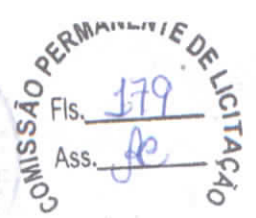
Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

2

2



1.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições contidas no Regulamento de Serviços de Radiodifusão por Cabo, quando lhe for exigida prestação de serviços de radiodifusão por cabo, e os procedimentos técnicos e registros constantes no Regulamento de Radiodifusão por Cabo.

1.2. A ANATEL/AITA poderá instaurar processo para acompanhamento de serviços de radiodifusão por cabo, visando a fiscalização de tais serviços e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

1.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições de concessão assinadas a autorização, sujeita a AUTORIZADA às sanções previstas no Regulamento de Radiodifusão por Cabo e a suspensão de direitos e serviços de radiodifusão.

1.2. São previstas de outras sanções estabelecidas no Regulamento de Radiodifusão por Cabo.

1.3. Não incidem as sanções previstas no Regulamento de Radiodifusão por Cabo.

II - Não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre a prestação de serviços.

III - Omissão de prestação de serviços de radiodifusão por cabo, em especial o serviço de radiodifusão por cabo de vídeo (SRV), em especial o serviço de radiodifusão por cabo de vídeo (SRV) em transmissão original e transmitido por satélite.

IV - Omissão de prestação de serviços de radiodifusão por cabo de vídeo (SRV) em transmissão original e transmitido por satélite, em especial o serviço de radiodifusão por cabo de vídeo (SRV) em transmissão original e transmitido por satélite (DTH).

**EM BRANCO**

Capítulo XIII - Da Resolução de Autorização

1.1. Extingui-se a autorização, bem como a presente Lei e o presente Regulamento, mediante decisão motivada, de ofício, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Art. 172 da Lei nº 9.472 de 1997.

1.2. Quando houver por parte das condições indispensáveis à exploração ou manutenção de radiodifusão por cabo, a Agência poderá extinguir a autorização, mediante ato de caráter administrativo, a qualquer tempo, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.3. A extinção de autorização de radiodifusão por cabo extingue as permissões concedidas para instalação, operação e manutenção de radiodifusão por cabo, de acordo com o disposto no Regulamento de Radiodifusão por Cabo e no presente Título de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Extinção e Fim

1.1. O presente Título tem vigência e efeito a partir da publicação de seu texto no Diário Oficial da União.

1.2. Para demais eventuais questões relativas ao presente Regulamento, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Radiodifusão por Cabo e no presente Título de Autorização.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço, no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below, some with dates like '11' and '57'.

**EM BRANCO**


E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de maio de 2012.


ANATEL

  
[Signature]  
 Bruno de Carvalho Ramos  
 Superintendente de Serviços Privados  
 Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

  
[Signature]  
 ANDRÉ TOLEDO LEITE  
 SÓCIO GERENTE  
 ATL COMERCIO E SERVICOS DE  
 INFORMATICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

  
[Signature]  
 José Augusto Domingos Trentino  
 RG n.º 7.102.051-2 II/SP  
 CPF n.º 150.949.791-91

  
[Signature]  
 EDVALDO MOREIRA  
 RG n.º 119.030 SSP-AL  
 CPF n.º 068237424-53

2012.900.849.56



RECONHEÇO  AUTENTICIDADE  PISEMELHANÇA  
 A(s) firm(a)s de: André Toledo Leite e Edvaldo Moreira  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Em 12 JUN. 2012  
 Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 MARIA DE Fátima RIBEIRA COSTA - OFICIAL  
 JOSÉ LAUREANO RIBEIRA COSTA - SUBSTITUTO







Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint text line below the header area.

Faint text block, possibly a signature or a short paragraph.

**EM BRANCO**

Faint text block, possibly a signature or a short paragraph.

Faint text block, possibly a signature or a short paragraph.

Faint text block, possibly a signature or a short paragraph.



Form with fields and checkboxes, possibly a registration or data entry form. Includes a vertical label on the right side that reads "see every week" and "ELECTRONIC COPY ON MIPR".





## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2.388, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.001672/2012;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 639, realizada em 1º de março de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF nº 07.607.635/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

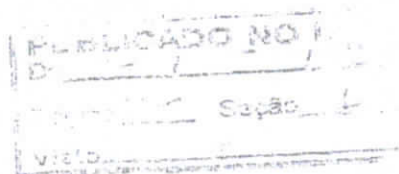
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no caput deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

201290075408





INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1992

**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

1992



Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho





Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately but appears to be several lines of a document.

**EM BRANCO**

TOJO BARRINHO FERREI...

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME				
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200383542	C.N.P.J 07607635000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2005	Data de Início de Atividades 23/09/2005	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA. JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas				
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SISTEMÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET.				
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
MARIA STELA TOLEDO LEITE - 08781850468	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ANDRE TOLEDO LEITE - 95516832420	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ANDRE TOLEDO LEITE - 95516832420	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RAQUEL TOLEDO LEITE - 02704275467	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
HILIO CABRAL TOLEDO - 04392902447	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/07/2011 00:00:00 Número: 27600168980 Ato: ALTERAÇÃO Evento: RERRATIFICAÇÃO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...				

Numero Protocolo



170036219

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

[Assinatura]

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 as 4:15:5

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



**EM BRANCO**





23/02/2017

001950675



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001950675**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 07.607.635/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 às 21h24min.

PEDIDO Nº:

001950675









**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DIRETORIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que em consulta realizada no Sistema de Automação do Judiciário do Segundo Grau – SAJ/SG5, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, NADA CONSTA CÍVEL E CRIMINAL em nome da empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n. 07.607.635/0001-01. Certifico, ainda, que não compete a esta Diretoria a expedição de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a menos que existam processos em grau de recurso neste Tribunal, oriundos do 1º grau.

Maceió, 08 de março de 2017.

Eleonora Paes Cerqueira de França  
Diretora Adjunta Especial de Assuntos Judiciários

Confere com o original  
08/03/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CITANDO

... (faded text) ...

**EM BRANCO**

... (faded text) ...

*[Signature]*  
... (faded text) ...



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 31 folhas numeradas do No. 1 ao 31 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2015.

Nome da Empresa....: ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ramo.....: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço.....: RUA JOSE ROBERTO, 24

Complemento.....: SALA 03

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BOCA DA MATA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 07.607.635/0001-09

Inscrição Estadual..: 24850876-8

Registro na junta...: 27200383542 Data registro: 23/09/2005

Inscrição Municipal: 527

Confere com o original  
08/03/2014

BOCA DA MATA, 01/01/2015



ANDRÉ TOLEDO LAITE  
SOCIO - Administrador  
CPF: 955.168.324-20

BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
Reg. no CRC - AL sob o No. 006719/0-0  
CPF: 007.945.634-06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
Termo de Autenticação 16/003365-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ  
16 JUN. 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETARIO-GERAL

José Correia Torres  
P/ Secretário Geral  
PORTARIA Nº 047/2015  
JUCEL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



2380  
 JM

**FIRMA(S) RETRO**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
 Fone: 3327-8269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANDRE  
 TOLEDO LEITE



Maceió, 09 de junho de 2016  
 da verdade

Em testemunho

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcao - Substituto 9254  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

Confere com o original  
 08/03/2017



**FIRMA(S) RETRO**

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Rec P/ Semelhança 1 firma(s):  
 HENRILTON DE OLIVEIRA  
 INOURA

MACEIO, 08 de junho de 2016.  
 Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vigente -  
 MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA RANALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2170759 Op: Carlos  
 Total: R\$ 3,50

*[Handwritten mark]*



Empresa: **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME**  
 CNPJ: 07.607.635/0001-09  
 Insc. Junta Comercial: 27200383542 Data: 23/09/2005  
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015  
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: \_\_\_\_\_  
 Número livro: \_\_\_\_\_

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	121.842,18D
DISPONÍVEL	85.092,10D
CAIXA	63.092,33D
CAIXA GERAL	13.188,67D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.903,66D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	49.903,66D
CLIENTES	9.111,92D
DUPLICATAS A RECEBER	9.111,92D
CLIENTE DIVERSO	9.111,92D
ESTOQUE	12.887,85D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	12.887,85D
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.887,85D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	36.750,08D
IMOBILIZADO	36.750,08D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.845,25D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.845,25D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.256,35D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.256,35D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.351,52C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.505,16C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.846,36C
<b>PASSIVO</b>	121.842,18C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	29.584,67C
FORNECEDORES	17.087,47C
FORNECEDORES	17.087,47C
GLK ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	540,24C
ALTEC SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	332,91C
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA	5.289,64C
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	634,89C
SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA	604,71C
SUPRIFITAS INFORMATICA LTDA - ME	4.731,87C
MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFO	4.338,77C
INFANTE GAMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	375,16C
MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFO	239,28C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	245,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	245,47C
IRRF A RECOLHER	245,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.231,73C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.359,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.359,52C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.872,21C
INSS A RECOLHER	1.197,01C
FGTS A RECOLHER	675,20C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	92.277,51C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	42.277,51C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.277,51C
LUCROS ACUMULADOS	42.277,51C

*Confere com o original*  
*08/03/2017*

**2º OFÍCIO**

**1º OFÍCIO**

ANDRE TOLÍDO LEITE  
 SÓCIO - Administrador  
 CPF: 955.168.324-20

BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
 Reg. no CRC - A, sob o No. 006719/0-0  
 CPF: 007.945.634-06



**FIRMA(S) RETRO**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANDRE  
TOLEDO LEITE

Maceió- 09 de junho de 2016  
da verdade

Em testemunho



Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial  
Roberto de Melo Falcao - Substituto 9254  
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto  
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Confere com o original  
08/03/2014

**FIRMA(S) RETRO**

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421

Centro - Maceió - Alagoas

Rec p/ Semelhança 1 firma(s):

REYNALTON DE OLIVEIRA

HOIURA

MACEIO, 08 de junho de 2016.

Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA

- Tabelião Vitificado -

MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS

- Escrevente Substituta -

EDILMA RAMALHO

- Escrevente Autorizada -

Cariótipo: 2170761 OP: Carlos

Totál: R\$ 3.50

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

**Empresa:** ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME  
**CNPJ:** 07.607.635/0001-09  
**Insc. Junta Comercial:** 27200383542 Data: 23/09/2005  
**Período:** 01/01/2015 - 31/12/2015



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS	287.595,32
SERVIÇO PRESTADO DE INTERNET	2.600,00
SERVIÇOS DE MANUT. EM REDE DE COMPUTADORES	259.087,40
	25.907,92
<b>DEDUÇÕES</b>	
(-) SIMPLES	(15.061,58)
	(15.061,58)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>272.533,74</b>
<b>CMV</b>	
MAT. & EQUIP. DE INFORMATICA PARA USO	(47.477,58)
	(47.477,58)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>225.056,16</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
	(176.732,38)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(176.732,38)
FGTS	(146.488,98)
VALE TRANSPORTE	(8.041,11)
ENERGIA ELÉTRICA	590,40
TELEFONE	(5.256,62)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(11.536,07)
	(6.000,00)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(6.046,27)
TARIFA BANCARIA	(5.351,52)
	(694,75)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>42.277,51</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>42.277,51</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>42.277,51</b>

ANDRE TOLEDO LEITE  
 SÓCIO-Administrador  
 CPF: 955.188.324-20



BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 006719/O-0  
 CPF: 007.945.634-06



Confere com o original  
 08/03/2017

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page]





**FIRMA(S) RETRO**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANDRE TOLEDO LEITE

Maceió- 09 de junho de 2016  
da verdade

Em testemunho

- Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcao - Substituto 9254
- Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
- Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



*Confere com o original*  
08/03/2014



**FIRMA(S) RETRO**

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
(Rec p/ Semelhança 1 firma(s)):  
BENAILTON DE OLIVEIRA  
MOURA

MACEIO, 08 de junho de 2016.  
Em Testemunho da verdade:

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Capimboi: 2170764 DP: Carlos  
Total: R\$ 3,50

*Handwritten scribbles and signatures at the bottom left corner.*

**Empresa:** ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME  
**Inscrição:** 07.607.635/0001-09  
**Período:** 01/01/2015 - 31/12/2015  
**Insc. Junta Comercial:** 27200383542 Data: 23/09/2005



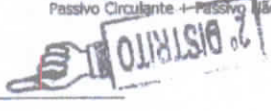
Página: 0001  
 Número livro:



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2015**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	85.092,10 + 0,00	2,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.564,67 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	85.092,10	2,88
	Passivo Circulante	29.564,67	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	85.092,10 - 12.887,85	2,44
	Passivo Circulante	29.564,67	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	63.092,33	2,13
	Passivo Circulante	29.564,67	
Índice de Solvência Geral	Ativo	121.842,18	4,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.564,67 + 0,00	

ANDRÉ TOLEDO FELTE  
 SÓCIO Administrador  
 CPF: 955.168.324-20



BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
 Rep. no CRC - AL sob o No. 006719/O-0  
 CPF: 007.945.634-06



Confere com o original  
 08/03/2014

Various handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL E AUTENTICAÇÃO

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANDRE  
TOLEDO LEITE



Confere com o original  
08/03/2017

Em testemunho  Maceió- 09 de junho de 2016 da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcao - Substituto 9254  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente.



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec P/ Semelhança 1 firma(s):  
BENAILTON DE OLIVEIRA  
MOURA  
MACEIO, 08 de junho de 2016.  
Em testemunho da verdade  
CELSONE PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Usualicio -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 2170766 DP: Carlos  
Total: R\$ 3,50



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas



### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

NIRE

1383542

### Último Arquivamento

Numero Protocolo



170102858

Local, Data

Maceió quinta-feira, 2 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

02/03/2017

Hora de Expedição

14:44:28

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECIBO

RECEBIMOS DE V. SA. (RUBRICA) EM D. 10/05/2011 O VALOR DE R\$ 100,00 (CIENTOS E ZERO REAIS) EM FAVOR DE V. SA. (RUBRICA) PARA PAGAMENTO DE (RUBRICA) EM VISTA DE (RUBRICA).

**EM BRANCO**



100  
100



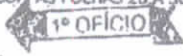
Empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 CNPJ: 07.607.635/0001-09  
 Insc. Junta Comercial: 27200383542 Data: 23/09/2005  
 Endereço: Rua JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA/AL, CEP 57680-000  
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>121.842,180</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>85.092,100</b>
DISPONÍVEL	63.092,330
CAIXA	13.188,670
CAIXA GERAL	13.188,670
BANCOS COM MOVIMENTO	49.903,660
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	49.903,660
CLIENTES	9.111,920
DUPLICATAS A RECEBER	9.111,920
CLIENTE OUBERSO	9.111,920
ESTOQUE	12.887,650
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	12.887,650
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.887,650
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>36.750,080</b>
IMOBILIZADO	36.750,080
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.845,250
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.845,250
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.256,350
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.256,350
(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EGALIS. ACUMUL.	5.351,520
(-) DEPRECAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.908,150
(-) DEPRECAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.846,360
<b>PASSIVO</b>	<b>121.842,180</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.964,670</b>
FORNECEDORES	17.087,470
FORNECEDORES	17.087,470
GLX ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	540,240
ALTEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	332,910
SHO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA	5.199,640
HAZER DISTRIBUIDORA LTDA	634,890
SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA	604,710
SUPRINTAS INFORMATICA LTDA - ME	4.731,670
MIDPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFO	4.336,770
INFANTE GAMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	375,100
MIDPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFO	238,280
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	245,470
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	245,470
IRRF A RECOLHER	245,470
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.231,730
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.359,570
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.359,520
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.872,210
INSS A RECOLHER	1.197,010
FGTS A RECOLHER	675,200
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>92.777,510</b>
CAPITAL SOCIAL	50.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,000
CAPITAL SOCIAL	50.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.777,510
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.777,510
LUCROS ACUMULADOS	42.777,510

Confere com o original

BALANÇO DE ACORDO COM AS FOLHAS 28 A 30 DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, ANO 2015, AUTENTICAÇÃO Nº 15/003365-9



ANDRÉ TOLEDO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 955.168321-20

BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 00671900  
 CPF: 007.945.634-06



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



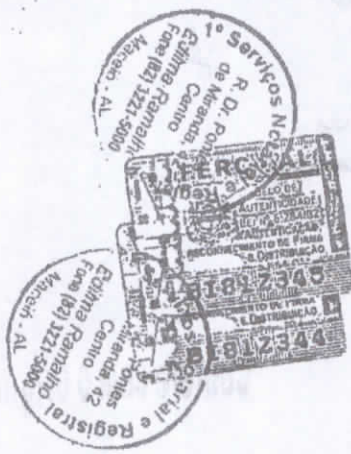
Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

**FIRMA(S) RETRO**

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 Dr. Luiz P. de Miranda, 421  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Rec P/ Semelhança 2 firma(s)  
 ANDRE TOLEDO LEITE E  
 RENALTON DE OLIVEIRA MOURA  
 MACEIO, 02 de março de 2017.  
 Em Testemunho, da verdade

*CELSON MIRANDA*

CELSON S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2283889 OP: Raquel  
 Total: R\$ 8,00



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 Certifico o Registro em 02/03/2017 Sob N° 20170102858  
 Protocolo : 170102858 de 02/03/2017 NIRE: 27200383542  
 ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 Chancela : 4B3E88D97038DB2FD4DA68C8FE67DC6F8BCF06F  
 Maceió, 02/03/2017

*Edvaldo Maiorano de Lima*

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
 Secretário(a) Geral



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 193  
Ass. JF

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ: 07.607.635/0001-09  
Insc. Júrta Comercial: 27200383542 Data: 23/09/2005  
Endereço: Rua JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA/AL, CEP 57680-000  
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS	287.895,32
SERVICÓ PRESTADO DE INTERNET	1.600,00
SERVICÓ DE MANUT. EM REDE DE COMPUTADORES	259.087,40
	25.907,92
<b>DEDUÇÕES</b>	
(-) SIMPLES	(15.061,50)
	(15.061,50)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	272.533,74
<b>CNV</b>	
MAT. & EQUIP. DE INFORMATICA PARA USO	(47.477,58)
	(47.477,58)
<b>LUCRO BRUTO</b>	225.056,16
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(178.732,38)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	(178.732,38)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(148.488,90)
FGTS	(8.041,11)
VALE TRANSPORTE	390,40
ENERGIA ELÉTRICA	(5.255,62)
TELEFONE	(11.536,07)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.000,00)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(8.046,27)
DEPRECIACÓES E AMORTIZACÓES	(5.351,52)
TARIFA BANCARIA	(694,75)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	42.277,51
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	42.277,51
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	42.277,51

D.R.E. DE ACORDO COM AS FOLHAS 28 A 30 DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, ANO 2015, AUTENTICAÇÃO Nº 15/008365-9

ANDRÉ TORRES LEITE  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPE: 955.168/21-20

1º OFICÍO

BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
Reg. no CRC - AL sob o No. 00671900  
CPF: 007.945.634-06

1º OFICÍO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ TORRES LEITE - CNPJ nº 07.607.635/0001-09 - Fundado Individual do Registro - Comissão. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

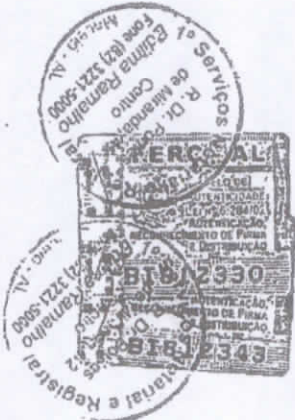


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-00 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2440  
[Handwritten signature]

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Rec P/ Semelhança 2 firmas  
ANDRE TOLEDO LEITE E  
SERAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
MACEIO, 02 de março de 2017.  
Em Testemunho da verdade  
[Handwritten signature] 18  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 2283888 DP: Raguél  
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 02/03/2017 Sob N° 20170102858  
Protocolo : 170102858 de 02/03/2017 NIRE: 27200383542  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
Chancela : 4B3EB88D97038DB2FD4DA68C8FE67DC8F88CF06F  
Maceió, 02/03/2017  
[Handwritten signature]  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 194  
Ass. [Signature]

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas



#### Dados da Empresa

Nome Empresarial <b>ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME</b>
NIRE <b>883542</b>

#### Último Arquivamento

Numero Protocolo



170102963

Local, Data

Maceió sexta-feira, 3 de março de 2017

[Signature]

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição <b>03/03/2017</b>	Hora de Expedição <b>13:22:40</b>
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.	

[Handwritten signatures and scribbles]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

1ª Turma

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 12345-9

**EM BRANCO**

Empresa: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME  
 CNPJ: 07.697.635/0001-09  
 Insc. Junta Comercial: 27200383542 Data: 23/05/2005  
 Endereço: Rua JOSE ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA/AL, CEP 57680-000  
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2015

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{85.092,10 + 0,00}{29.564,67 + 0,00}$	2,88
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{85.092,10}{29.564,67}$	2,88
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{85.092,10 - 12.887,85}{29.564,67}$	2,44
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{63.092,33}{29.564,67}$	2,13
Índice de Solidez Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{121.847,28}{29.564,67 + 0,00}$	4,12

ANÁLISE DE ACORDO COM O BALANÇO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, ANO 2015, AUTENTICAÇÃO Nº 16/003305-9

ANDRÉ TOLEDO LEITE  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 855.168.324-20

BENALTON DE OLIVEIRA MOURA  
 Reg. no CRO - AL sob o No. 00671900  
 CPF: 807.945.634-06

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*



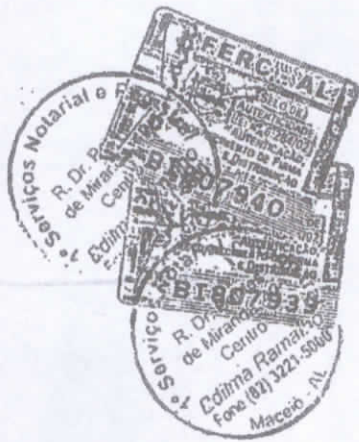


Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 Certifico o Registro em 03/03/2017 Sob N° 20170102963  
 Protocolo : 170102963 de 03/03/2017 NIRE: 27200383542  
 ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 Chancela : 1E7C39D1A8272928928AF251E0BCC90E159A0B4E  
 Maceió, 03/03/2017  
 EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
 Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção: Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Rec p/ Semelhança 2 firma(s):  
 ANDRE TOLEDO LEITE E  
 BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
 MACEIO, 03 de março de 2017.  
 Em Testemunho da verdade  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Carimbo: 2284270 OP: Genilda  
 Total: R\$ 8,00



176

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 31

Contém este livro 31 folhas numeradas do No. 1 ao 31  
Emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu  
de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de  
01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa....: ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ramo.....: Comércio varejista especializado de equipamentos e  
suprimentos de informática

Endereço.....: RUA JOSE ROBERTO, 24

Complemento.....: SALA 03

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BOCA DA MATA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 07.607.635/0001-09

Inscrição Estadual.: 24850876-8

Registro na junta...: 27200383542 Data registro: 23/09/2005

Inscrição Municipal: 527



José Correia Torres  
P/ Secretário Geral  
PORTARIA N° 047/2015  
JUCEAL

16 JUN. 2016

BOCA DA MATA 31/12/2015



ANDRE TOLEDO LEITE  
SÓCIO-Administrador  
CPF: 955.168.324-20

BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
Reg. no CRC - AL sob o No. 006719/0-0  
CPF: 007.945.634-06

Confere com o original  
08/03/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2470  
 Prefeitura Municipal de Maceió

**FIRMA(S) RETRO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
 Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANDRE TOLEDO LEITE

Em testemunho  Maceió, 09 de junho de 2016 da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcao - Substituto 9254  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



  
 Confere com o original  
 08/03/2014

**FIRMA(S) RETRO**

11.0F. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Rec. P/ Semelhança 1 firma(s):  
 HENRIKTON DE OLIVEIRA  
 HORA  
 MACEIÓ, 08 de junho de 2016.  
 Em testemunho da verdade:  
 CELSA S. PONTES DE MIRANDA  
 - Substituto  
 MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Cep: 54060-000  
 Fone: 3170767 Dps: Carlos  
 Total: R\$ 3,50





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BENAILTON DE OLIVEIRA MOURA  
REGISTRO..... : AL-006719/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 007.945.634-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 03.03.2017 as 22:46:24.

Válido até: 01.06.2017.

Código de Controle: 29726.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

*[Handwritten signatures and marks]*





A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, vem por meio desta, apresentar suas declarações abaixo descritas.

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, DECLARA que conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no certame em apreço.

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Em cumprimento ao estabelecido no item 9.20 do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao estabelecido no item 9.21 do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, DECLARA, para fins do disposto do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boca da Mata/AL, 08 de Março de 2017.

André Toledo Leite  
Sócio Administrador

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**ATA DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017**

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviço de fornecimento de internet do Município de Coqueiro Seco - AL.

1. Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2017, às 14:00 (catorze) horas, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal, O Pregoeiro designado pela portaria nº 20/2017 e Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 20/2017. O Pregoeiro saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados das empresas credenciadas:

- **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº **07.607.635/0001-09**, localizada na Rua José Roberto, n. 24, sala 03 - Centro, Boca da Mata, CEP 57.680-000, **JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade no. 99001048340-SSP/AL e CPF n. 043.929.024-47, residente e domiciliado na Avenida Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Ed. Alvorecer, Apto. 1002, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57.037-580. Telefone (82)99982-3936, para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

2. Após a comissão permanente de licitação analisar o credenciamento da empresa presente constatou-se que a mesma atendia os requisitos do instrumento convocatórios estando os representantes assim aptos a representar tais empresas.

3. Após o credenciamento dos representantes, foi solicitado os envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação dos presentes devidamente lacrado e rubricados no fecho. O pregoeiro ao receber os envelopes pediu para os membros da comissão de licitação rubricar no fecho.

4. Em ato contínuo o pregoeiro abriu o envelope "A" proposta de preços que procedeu com a análise destes quanto a sua aceitabilidade.

5. Após a análise do pregoeiro e da comissão de licitação foram constatados que as mesmas cumpriam com os requisitos editalícios estando assim as propostas aptas a produzir seus efeitos legais.

6. Foi assim iniciado a fase de lances e negociação conforme planilha abaixo:

Lote 1 - Link Dedicado					
Unidade	Quant.	Empresa	Propostas/Lances		TOTAL
MBPS	100	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	Proposta	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
MBPS	100	TAVARES	Negociação com pregoeiro	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

7. Após os lances do lote 1 (um), o pregoeiro foi tentar negociar com o representante da empresa que ofertara menor valor, que conseguiu ainda chegar no valor constante da planilha acima.

8. Após a negociação do pregoeiro, foi assim aberto o envelope contendo documentos de habilitação da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº **07.607.635/0001-09** e procedeu-se com a análise dos mesmos, o pregoeiro e a equipe de apoio após verificar a documentação verificou que a empresa cumpriu com todos os requisitos constantes do edital, após passou-se para a empresa presente para análise, e após franqueou a palavra ao mesmo, onde este não teve nenhuma objeção.

9. Continuando com os trabalhos foi assim passado para a fase de lances e negociações dos lotes subsequentes:







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Lote 2 - Conexão Remota					
Unidade	Quant.	Empresa	Propostas/Lances		TOTAL
MBPS	100	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	Proposta	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
MBPS	100	TAVARES	Negociação com pregoeiro	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

Lote 3 - Hostspot					
Unidade	Quant.	Empresa	Propostas/Lances		TOTAL
MBPS	60	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	Proposta	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
MBPS	60	TAVARES	Negociação com pregoeiro	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

10. A comissão de licitação após considerações franqueou a palavra ao representante presente, perguntou se o mesmo tinha algum esclarecimento ou tinha interesse em interpor recurso administrativo, o mesmo disse que não tinha nenhuma objeção.

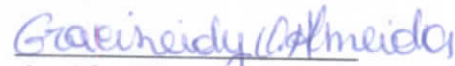
10.1 A Comissão Permanente de Licitação informou que por não haver recurso, resolve ADJUDICAR os lotes 01, 02 e 03 em favor da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09.

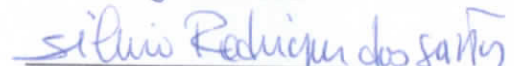
11. Estando assim as empresas habilitadas, o pregoeiro e a comissão permanente de licitação franqueou a palavra aos demais membros e ao representante, os qual não tiveram mais nada a declarar o pregoeiro saldou a todos e pediu para que a presente ata fosse lavrada.

12. O pregoeiro informou que os autos do processo administrativo serão submetidos a procuradoria jurídica deste município para parecer da fase externa e submeter a autoridade competente para devida homologação.

  
**Welvis de Oliveira Silva**  
Pregoeiro

  
**Felipe José Alexandre de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Gracineidy Oliveira de Almeida**  
Membro

  
**Sílvio Rodrigues dos Santos**  
Membro

  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**  
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

AVISO DE ERRATA

Na ata da sessão do dia 08/03/2017 na fase de lances, onde lê-se: TAVARES, desconsiderar, prevalecendo a negociação com pregoeiro.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVÊNIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PROPOSTA Nº 001/2011  
ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
Pelo fato de não ter sido apresentada nenhuma proposta, a licitação foi julgada deserta e não houve a contratação.

**EM BRANCO**

Internet Banda Larga

# MICROSAT

informática



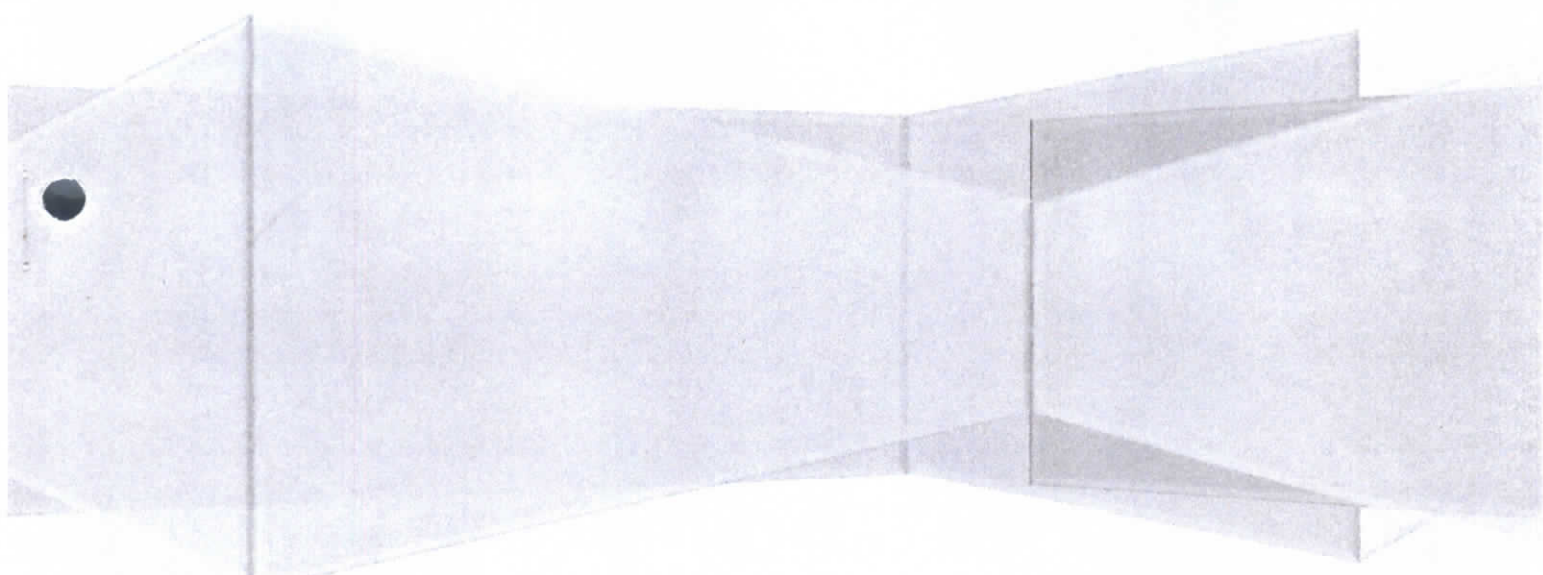
À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017**  
**Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
**CNPJ: 07.607.635/0001-09**  
**FONE: 82 3279-1019/99999-8791**

**E-MAIL: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**



**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Rua José Roberto, nº 24, sala 03.  
Centro . Boca da Mata . AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ/MF: 07.607.635/0001-09

fone: 82. 3279-1019/99999-8791  
e-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017  
Abertura: 08/03/2017 às 14h00min (horário local)  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: ATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 07.807.835/0001-09

fone: 52 3279-1019/9999-8771

E-MAIL: [microsoft@microsoftinformatica.com.br](mailto:microsoft@microsoftinformatica.com.br)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

**EM BRANCO**

ATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Rua José Roberto, nº 24, sala 03

Centro, Boa da Mata, Aracaju

CEP: 57.880-00

CNPJ/ME: 07.807.835/0001-09

fone: 52 3279-1019/9999-8771

E-mail: [microsoft@microsoftinformatica.com.br](mailto:microsoft@microsoftinformatica.com.br)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

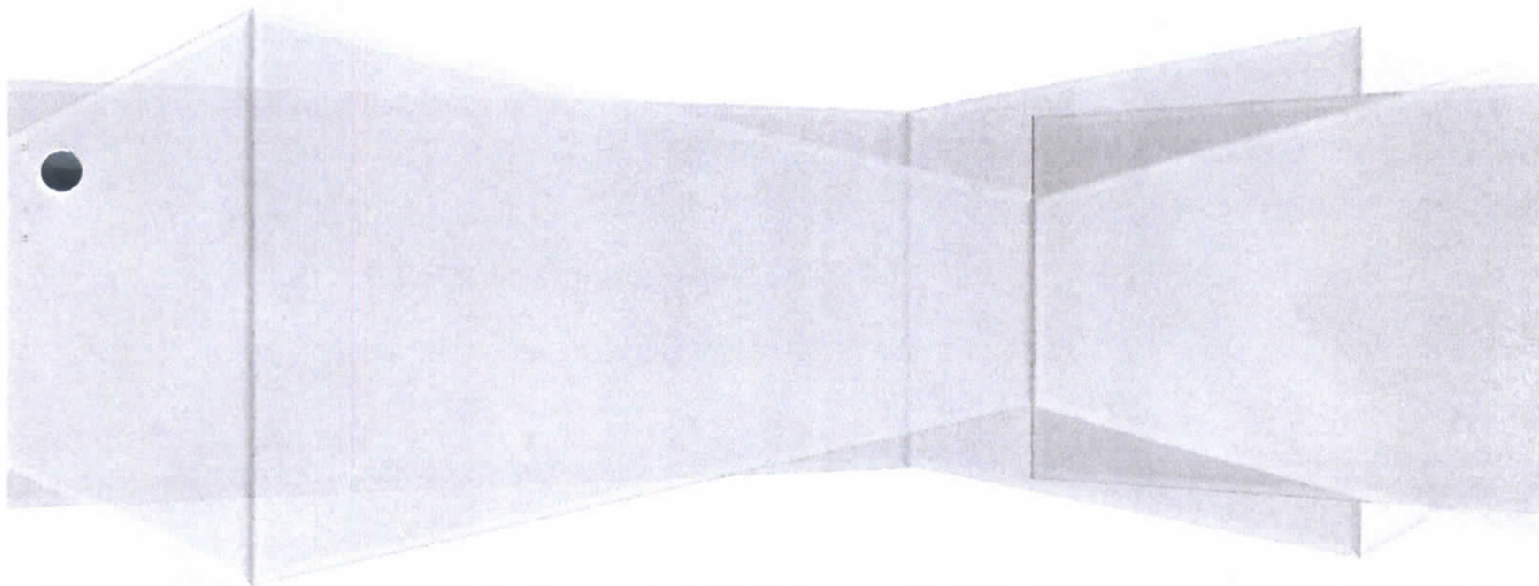
A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 955.168.324-20, em cumprimento ao estabelecido na ata da seção do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017, do município de Coqueiro Seco/AL, vem através desta apresentar:

**1. NOVA PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com o último lance ofertado.**

Boca da Mata/AL, 09 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
CNPJ nº 07.607.635/0001-09

  
André Toledo Leite  
Sócio Administrador







## PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2017

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, n° 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. André Toledo Leite, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL e do CPF/MF sob o n° 955.168.324-20, apresenta a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme tabela abaixo:

### LOTE 1 – CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPD – Centro De Processamento de Dados	Link IP Dedicado Full Duplex Internet	100 Mbps em Fibra Óptica ou Rádio Enlace	Gigabit Ethernet/ GBic	MBPS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 1</b>								R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1 (Período de 12 meses)</b>								R\$ 120.000,00

VALOR UNITÁRIO DO MBPS (LOTE 01): R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 01): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 01): R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### LOTE 2 – CONEXÃO REMOTO

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete do Prefeito	Remoto	100 Mbps (em fibra ou rádio enlace)	Fast Ethernet	MBPS	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2</b>								R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2 (Período de 12 meses)</b>								R\$ 108.000,00

VALOR UNITÁRIO DO MBPS (LOTE 02): R\$ 90,00 (noventa reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 02): R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 02): R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

### LOTE 3 – CONEXÃO HOTSPOT

Item	Unidade	Tipo	Especificação Do Link (TroughPut Mínimo)	Tipo de Interface	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça 1	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 2	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Praça 3	Hotspot	Até 50 Usuários	Wi-Fi	PRAÇA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 3</b>								R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3 (Período de 12 meses)</b>								R\$ 72.000,00

VALOR UNITÁRIO DA PRAÇA (LOTE 03): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL MENSAL (LOTE 03): R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES (LOTE 03): R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

Caso a empresa seja a vencedora, segue abaixo dados da empresa e de seu sócio administrador:

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME  
CNPJ n° 07.607.635/0001-09



# PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2017

A empresa ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LDA - ME inscrita no CNPJ nº 07.635.001-09, sediada na Rua José Roberto nº 24, Lote 02, Centro, Breda do Município de Coimbra, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. André Tiago Leites, portador do Cartão de Identidade nº 1.432.503 257416 e do PRIME nº 01.952.168 524-20, apresenta a sua Proposta de Preço para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA SECONDA

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Link dedicado de acesso a internet (100 Mbps)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01: R\$ 10.000,00				

**EM BRANCO**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Link dedicado de acesso a internet (100 Mbps)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02: R\$ 10.000,00				

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
03	Link dedicado de acesso a internet (100 Mbps)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03: R\$ 10.000,00				

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04	Link dedicado de acesso a internet (100 Mbps)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04: R\$ 10.000,00				

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura do edital público.

Como empresa seja o vencedor, segue abaixo dados da empresa e do seu sócio administrador:

ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LDA - ME  
 CNPJ nº 07.635.001-09

ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LDA - ME  
 Rua José Roberto nº 24, Lote 02, Centro, Breda do Município de Coimbra, CP nº 3040-00  
 CNPJ nº 07.635.001-09



Endereço: Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000.

Fone: 82. 3279-1019/99999-8791 E-mail: [microsat@microsatinformatica.com.br](mailto:microsat@microsatinformatica.com.br)

Dados do sócio administrador: André Toledo Leite, Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 955.168.324-20.

DADOS BANCÁRIO

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1648-9

Conta Corrente: 13705-7

Boca da Mata/AL, 09 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ nº 07.607.635/0001-09

  
André Toledo Leite  
Sócio Administrador





Endereço: Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Bodo de Matozinhos, MG  
 Fone: (31) 3225-1010 / (31) 3225-1011 - E-mail: microbot@microbot.com.br  
 Banco: Banco do Brasil  
 Agência: 148-9  
 Conta Corrente: 1304-7  
 Banco do Matozinhos, 02 de Março de 2017.

ATI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
 CNPJ nº 07.015.830/0001-00

**EM BRANCO**

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.607.635/0001-09, sediada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado e está de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos .

Declara ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual objeto desta licitação.

Boca da Mata/AL, 09 de Março de 2017.

**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ nº 07.607.635/0001-09

André Toledo Leite  
Sócio Administrador





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 005/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Coqueiro Seco/AL.

**ASSUNTO:** Análise do Julgamento

**EMENTA: ANÁLISE DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO SOB O PONTO DE VISTA JURÍDICO. LEGALIDADE DE ATO.**

Retornam os presentes autos, pelo douto pregoeiro, com fulcro no artigo 38, VI, da Lei nº 8.666/93, para análise e parecer do julgamento do pregão presencial nº 05/2017, pelo qual a empresa **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, foi lançada como vencedora dos lotes lançados no certame.

Vale ressaltar que a análise deste Setor Jurídico se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo administrador público.

O presente procedimento licitatório (Pregão nº 05/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afeita à matéria – Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 7.892/13.

Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que as publicações do “extrato” do edital e aviso da realização do certame foram realizadas obedecendo aos prazos legais, vieram na “TRIBUNA INDEPENDENTE”, notadamente editorial de grande circulação, Diário Oficial do Estado – D.O.E., e no Diário Oficial da União, todos em 15.02.2017.

Pois bem, no dia 08/03/2017, fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido e entregue os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, a empresa, **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ, sob nº 07.607.635/0001-09.**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIRO

PARÊCER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20170118002  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 0052017  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de LINK  
DEDICADO DE ACESSO A INTERNET visando atender as necessidades de todas  
as secretarias do Município de Colônia do Gurgueiro.  
ASSUNTO: Análise do Julgamento.

EMENTA: ANÁLISE DO JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052017  
REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO SOB O  
PUNTO DE VISTA JURÍDICO. LEGALIDADE DE  
ATO.

**EM BRANCO**

Retornam os presentes autos para análise do Juízo de Direito, com fulcro no  
artigo 36, VI, da Lei nº 8.666/93, para análise e parecer do Juízo de Direito do prego  
presencial nº 0052017, pelo qual a empresa ATIL COMERCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA - ME, foi lançada como vencedora dos lotes lançados no  
certame.

Vale ressaltar que a análise deste Setor Jurídico se resume ao  
exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem  
analisadas pelo administrador público.

O presente procedimento licitatório (Pregão nº 0052017) está  
obedecendo a preencher todos os requisitos exigidos pelas legislações citadas a matéria -  
Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei  
Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 7.882/13.

Vê-se que após o parecer relativo à fase interna do presente  
procedimento o mesmo prossegue regularmente, inclusive com ampla atuação do  
princípio da publicidade, eis que as publicações do "edito" do edital e aviso de  
realização do certame foram realizadas obedecendo aos prazos legais, visando na  
TRÍBUNA INDEPENDENTE, notadamente edital de grande circulação. Dado  
Oficial do Estado - D.O.E., e no Diário Oficial da União, todos em 16.02.2017.

Pois bem, no dia 08/03/2017, foi realizada a Sessão de abertura  
dos envelopes, sendo comparecido e entregue os envelopes contendo as propostas  
de preços e documentos de habilitação, a empresa ATIL COMERCIO E SERVIÇOS  
DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 07.607.935/0001-02.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



Em que pese a presença de apenas uma empresa, o referido Pregão fora amplamente divulgado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, obedecendo o princípio da publicidade e as condições e prazo definidos nos incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Submetido à análise de propostas e negociação com o pregoeiro, a empresa, **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ, sob nº 07.607.635/0001-09**, foi lançada como vencedora dos lotes lançados no certame, em seguida na fase de habilitação, foi verificado que a empresa acima mencionada cumpriu todos os requisitos que foram exigidos, ademais, não houve qualquer interposição de recurso por parte da licitante.

**Em suma, é o relatório. Passa-se a opinar.**

O ordenamento jurídico pátrio estabelece regras para com a administração pública e dentre elas podemos destacar o Artigo 4º da Lei nº 10.520/02 que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns". Dispõe a referida legislação:

*"Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*(...)*

*XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Em que pese a presença de apenas uma empresa, o referido Pregão foi amplamente divulgado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, obedecendo o princípio da publicidade e as condições a prazo definidas nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Submetido à análise de preços e negociações com o pregoeiro a empresa ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.607.825/0001-09, foi lançada como vencedora dos lotes lançados no certame, em razão de não ter sido habilitada, foi verificado que a empresa soma mencionada cumpriu todos os requisitos que foram exigidos, ademais, não houve qualquer irregularidade de recurso por parte do licitante.

Em suma, é o relatório. Passa-se a opinar.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece regras para com a administração pública e dentre elas, merece destacar o Artigo 4º da Lei nº 10.520/02 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase extrema do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - após a sessão, os interessados ou seus representantes apresentando declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregação os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua abertura aberta e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



*XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

*(...);*

*XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor”.*

Pois bem. A empresa vencedora preenche os requisitos legais e editalícios exigidos, vez que apresentou a melhor proposta de preço e fora devidamente habilitada pelo pregoeiro, bem como apresentou todas as certidões de regularidade da empresa, estando apta a contratar com o poder público.

O caso em tela, todavia, possui uma peculiaridade que merece maior atenção. Apenas 01 (uma) empresa compareceu à sessão pública.

O Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial. *In verbis*:

*Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinhó-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 — Plenário, DOU de 14/03/2008).*

*Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 — Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010).*

Não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COGUIBURO SECO

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Porém, a empresa vencedora preenche os requisitos legais e técnicas exigidos, vez que apresentou a melhor proposta de preço e esta devidamente habilitada pelo pregoeiro, bem como apresentou as certidões de regularidade da empresa, estando esta a contactar com o poder público.

O caso em tela todavia possui uma peculiaridade, que merece ser mencionada. Apesar de uma empresa comparecer a sessão pública

O Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial, in verbis:

Quando ao comparativamente de somente uma empresa ao pregoeiro em tela, ainda-me é unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação a conclusão da licitação, e desde que o edital contenha exigências técnicas no caráter competitivo de caráter o que se vem no caso (TCU Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008).

Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura licitação, mas não evidência de que a competitividade da licitação tenha restado em alguma proporção prejudicial, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparativamente de apenas um licitante constitui qualquer tipo de vício à contratação (TCU Acórdão 1318/2010 - Primeira Câmara, DOU de 18/03/2010).

Não se pode considerar - que tenha havido inexistência de concorrência ou oferta ao preceito da economicidade quando das contratações

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só, dá guarida a tal posicionamento.

Mais especificamente, restou comprovado nos autos a publicação do aviso da licitação na imprensa oficial do Município de Maceió, bem como em jornal de grande circulação no Estado.

Sendo assim, não pode o poder público ser penalizado pelo desinteresse das empresas do setor, sob pena de prejuízo ao funcionamento pleno dos serviços públicos.

Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta assessoria senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.

Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação e posterior contratação da empresa vencedora.

Assim, ante o exposto, opina este Setor Jurídico pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas do contrato administrativo.

São essas as considerações que se apresenta, e submete-se, à criteriosa apreciação superior.

Evoluam-se os autos a Exma. Senhora Prefeita.

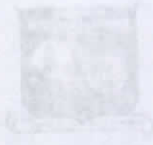
**É O PARECER S.M.J.**

Coqueiro Seco/AL. 10 de março de 2017

**Francisco Dâmaso Amorim Dantas**

**OAB/AL 10.450**

Assessoria Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

gêneros, fundamente, tanto se faz a alternativa no caso de que os procedimentos legais de  
publicidade e divulgação dos atos públicos sejam regularmente efetuados, a que  
por ato de guarda a lei do procedimento

Mais especificamente, neste compromisso nos autos a publicação do  
ato de licitação na imprensa oficial do Município de Maceió, bem como em jornal  
de grande circulação no Estado.

sendo assim, não pode o poder público ser penalizado pelo  
desatendimento das empresas no ato, sob pena de prejuízo ao funcionamento pleno  
dos serviços públicos

quanto de tal maneira, não pode ser o entendimento de que  
necessária seja a do levantamento da legalidade do procedimento licitatório ou  
anulação

Em virtude do exposto, a continuação do procedimento em tela é  
plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que  
regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos  
concernentes à homologação e posterior contratação da empresa vencedora

**EM BRANCO**

Assim, ante o exposto, opina o Excmo. Juízo pelo continuado  
dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais  
precisamente, homologação, para a posterior assinatura das respectivas  
cartas administrativas

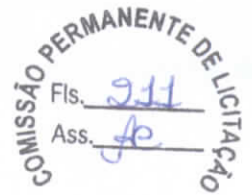
são essas as considerações que se apresentam e submissas a  
entender a autoridade superior.

Examinem-se os autos a Exma. Senhora Prefeita

E O PARCEIRO S.M.J.

Coqueiro Seco, AL, 10 de março de 2017

Francisco Dâmaso Amorim Damasceno  
OAB/AL 10.430  
Assessor Jurídico



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

GABINETE DO PREFEITO

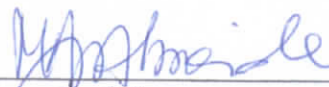
## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201701180002/2017 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item nº 05/2017. Tendo por objeto a Contratação de link dedicado de acesso a internet, tendo como vencedora do certame a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº07.607.635/0001-09, sendo vencedora com Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00,; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 13 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita  
Maria Decele Damaso de Almeida

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.130-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
05/2017, ENTRI SÍ CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL E A  
EMPRESA **ATL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -  
ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE LINK  
DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL reuniu-se o pregoeiro designado pela portaria nº 20/2017 de 02/01/2017, para o pregão presencial em sistema de registro de preços nº 05/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE INTERNET** Tendo por **Órgão gerenciador A prefeitura municipal de COQUEIRO SECO/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº **12.200.325/0001-05**, com sede na Av. João Navarro, nº 61, centro, COQUEIRO SECO/AL, CEP: 57.140-000, neste ato representado pela sua titular, Sra. **MARIA DECELE DAMASO ALMEIDA**, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº 098.722.304-63, portador da carteira de identidade RG nº 125965 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL, tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº **07.607.635/0001-09**, localizada na rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata – Alagoas, representado pelo Sr. **JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, com RG nº 99001048340 SSP/AL e CPF sob nº 043.929.024-47, Brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Mangabeiras, Maceió – Alagoas, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

**LOTE 1- LINK IP DEDICADO**

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughtPut Mínimo)	TIPO DE INTERFAC E	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CPD – CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.	LINK IP DEDICADO FULL DUPLEX INTERNET	100 Mbps EM FIBRA ÓPYICA OU RÁDIO ENLACE	GIGABIT ETHERNE T/ GBIC	10.000,00	120.000,00

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

LOTE 2 - CONEXÃO REMOTO

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughPut Mínimo)	TIPO DE INTERFACE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	GABINETE DO PREFEITO	REMOTO	100 Mbps EM FIBRA OU RÁDIO ENLACE	FAST ETHERNET	9.000,00	108.000,00

LOTE 3 - CONEXÃO HOTSPOT

ITEM	UNIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO LINK (TroughPut Mínimo)	TIPO DE INTERFACE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRAÇA 1	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00
02	PRAÇA 2	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00
03	PRAÇA 3	HOTSPOT	ATÉ 50 USUÁRIOS	WI-FI	2.000,00	24.000,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.

Fornecedor Beneficiário: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referencia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global anual desta ATA é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

LEI Nº 001/2011 - DO VALOR DA TAXA DE REGISTRO DE FREGES

Art. 1º - O valor global anual desta taxa é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - O prazo de validade desta taxa é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A arrecadação de freges regimadas não abrangidas administrativamente a serem as mesmas que antes estavam sob o regime de freges regimadas, para o efeito desta lei, será considerada como freges regimadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

**EM BRANCO**

Art. 8º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 11º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 12º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 14º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 15º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 16º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.

Art. 17º - O Poder Executivo poderá alterar o valor desta taxa, desde que observado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.006, de 21 de Junho de 1993.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



Art. 12. Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante a comissão de fiscalização, o não atendimento das condições de execução dos serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 13. As despesas com materiais adicionais a que se refere esta Lei não poderão exceder, por órgão municipal, o valor das despesas autorizadas pelo plano de trabalho aprovado e registrado no ato de registro de prestação de serviços, salvo em casos de emergência devidamente justificada.

Art. 14. O quantitativo de contratos que se refere à Lei de Licitação de bens móveis não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o quantitativo de bens móveis registrados no ato de registro de prestação de serviços, salvo em casos de emergência devidamente justificada.

Art. 15. O contrato de prestação de serviços constantes do Anexo Único desta Lei de Regime de Prestação de Serviços Municipais.

LEI Nº 1.234 DE 2008 - DA LICITAÇÃO E IMPACAMENTO

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL nomeará, para exercer as funções de fiscalização, o gestor responsável pelo processo licitatório, o qual deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

**EM BRANCO**

Art. 2º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 3º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

LEI Nº 1.235 DE 2008 - DAS ANEXOS

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL nomeará, para exercer as funções de fiscalização, o gestor responsável pelo processo licitatório, o qual deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 2º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 3º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 4º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 5º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.

Art. 6º O gestor responsável pelo processo licitatório deverá ser nomeado antes da abertura dos envelopes das propostas, sendo de sua responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento das propostas durante todo o processo licitatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

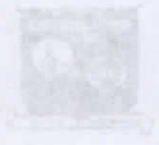
10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Art. 1º - A presente lei tem por objeto a criação de cargos públicos e a provisão de suas vagas, de acordo com o quadro de pessoal aprovado em reunião pública realizada em 15 de maio de 2011.

Art. 2º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 3º - Para os fins desta lei, entende-se por cargo público aquele que é exercido por pessoa física, em caráter permanente, remunerado e de natureza estatutária.

Art. 4º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 5º - Para os fins desta lei, entende-se por cargo público aquele que é exercido por pessoa física, em caráter permanente, remunerado e de natureza estatutária.

Art. 6º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 7º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 8º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 9º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 10º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

Art. 11º - A criação dos cargos públicos e a provisão de suas vagas são de natureza administrativa e não jurídica, não sendo passíveis de recurso administrativo, nem de qualquer outro tipo de recurso.

CLÁUSULA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente registro de preços terá validade por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente registro.

11.2 - O presente registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que não haja alteração no valor das propostas.

11.3 - O presente registro de preços poderá ser cancelado, a qualquer tempo, sem que haja necessidade de justificativa.

11.4 - O presente registro de preços poderá ser suspenso, a qualquer tempo, sem que haja necessidade de justificativa.

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

- 10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 11.1.1. Federal nº 10.520/2002;
- 11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013
- 11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXX especialmente:
- 11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;
- 11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10.1.3. Não serão cobrados os prazos regimentais, no âmbito do Estado de Alagoas, para a realização de licitação pública, quando a contratação for realizada diretamente com o fornecedor, desde que o valor estimado do contrato não ultrapasse o limite estabelecido no Edital de Licitação.

10.1.4. Havendo o cancelamento de uma das propostas, o licitante vencedor deverá assumir o compromisso de assumir a execução do contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, a ser descontada do valor devido ao licitante vencedor.

10.1.5. A contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como de outros serviços de informática, será realizada mediante licitação direta, desde que o valor estimado do contrato não ultrapasse o limite estabelecido no Edital de Licitação.

10.1.6. A contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como de outros serviços de informática, será realizada mediante licitação direta, desde que o valor estimado do contrato não ultrapasse o limite estabelecido no Edital de Licitação.

10.1.7. No caso de contratação direta, o licitante vencedor deverá assumir o compromisso de assumir a execução do contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, a ser descontada do valor devido ao licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, desde que não haja alteração no Edital de Licitação.

11.2. O Edital de Registro de Preços terá validade por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, desde que não haja alteração no Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá participar do Edital de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de direito público, desde que devidamente cadastrado no sistema de registro de preços.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

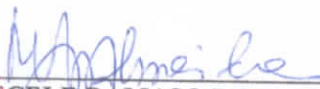
12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

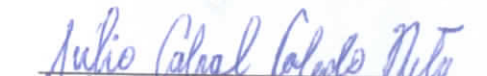
**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de COQUEIRO SECO - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COQUEIRO SECO/AL, em 13 de março de 2017.


  
MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA  
PREFEITA  
Orgão Gerenciador

  
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-ME  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas 1

  
CPF: 077.249.824-57

Testemunhas 2

  
CPF: 030302044-82

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002  
CONTRATO Nº 16/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO/AL E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

**CONTRATANTE:** Município de Coqueiro Seco - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua João Navarro, 61, centro - Coqueiro Seco - Alagoas - CEP: 57.130-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita **MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº 098.722.304-63, portador da carteira de identidade RG nº 125965 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL.

**CONTRATADO:** A empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09, localizada na rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata - Alagoas, representado pelo Sr. **JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**, com RG nº 99001048340 SSP/AL e CPF sob nº 043.929.024-47, Brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Mangabeiras, Maceió - Alagoas, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BEM SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.I. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET** conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

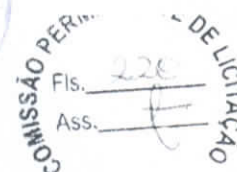
Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	Escola Pedro Carvalho	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Av. João Navarro, 61 - Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

3	Escola Paulo Soares	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Escola Sylvania Barbosa	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	Escola Prezinho - Pré escolar	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
6	Escola Celina Pedroza	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	Escola Maria Antonia Reis	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Creche Maria Luiza	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
9	Telecentro	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Biblioteca	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

**Secretaria de Saúde**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	PSF Dona Zeza	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	PSF Central - 24 horas	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	PSF Cadoz	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*GAL*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



5	PSF Padre Cicero	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	Endemias	1	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Farmácia	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

**Secretaria de Assistência Social**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	CRAS	3	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 300,00
3	Conselho Tutelar	2	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	CREAS	3	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>

**Secretaria de Administração**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete	10	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	Recurso Humano - RH	7	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 630,00
3	Procuradoria	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
4	Secretaria de Administração	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	Secretaria de Finanças - Contabilidade	7	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 630,00
6	Secretaria de Obras e Viação	2	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



**EM BRANCO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

Ass. **COMISS**



7	Secretaria de Agricultura	10	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	900,00	
	Secretaria de Turismo							
	Secretaria de Cultura							
	Secretaria de Meio Ambiente							
8	Garagem	2	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	180,00	
9	Secretaria de Esporte	2	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	180,00	
10	Ginasio de esporte	5	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	450,00	
11	Controladoria Geral do Municipio	2	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	180,00	
12	Tributos	3	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	270,00	
13	Protocolo Geral	3	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	270,00	
14	Comissão de Licitação - CPL	5	Banda Larga	R\$	90,00	R\$	450,00	
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Administração</b>							<b>R\$</b>	<b>6.120,00</b>

**FUNPRV**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Funprev	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>R\$ 450,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar os serviços a prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL de acordo com a necessidade, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. Valor global mensal deste contrato é de R\$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do crédito orçamentário consignado no orçamento vigente para o presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;
- 7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05



**EM BRANCO**



COMISSÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
CITAÇÃO

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, accito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



COMISSÃO PE.  
Fls. 225  
Ass. [Signature]  
DE LICITAÇÃO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



COMISSÃO P

Fis. 2206

Ass. \_\_\_\_\_

ELICITAÇÃO

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 227  
Ass. \_\_\_\_\_

autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A CONTRATANTE poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco, CEP: 57.140-000

CNPJ: 12.200.325/0001-05

*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 228  
 Ass. \_\_\_\_\_

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coqueiro Seco/AL em, 15 de março de 2017.

Maria Decele Damaso de Almeida  
**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**  
**PREFEITA**  
 Contratante

Júlio Cabral Toledo Neto  
**JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO**  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**  
**INFORMÁTICA LTDA-ME**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

Edson José de Oliveira  
 Nome:  
 CPF: 072.000.524-52

Francisco de Assis Almeida  
 Nome:  
 CPF: 010.300.2029-31

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



GABINETE DA PREFEITA

**ORDEM DE SERVIÇO**  
(Art. 62, da Lei nº 8.666/93)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legal, tendo em vista os autos do processo Administrativo, e ainda o que prevê o "caput" do art. 62, combinado, no que couber, com o Art. 55, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim de que a empresa:  
**ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº 07.607.635/0001-09, localizada na Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro, Boca da Mata – Alagoas, na condição de contratada conforme procedimento Administrativo acima mencionado, forneça os materiais abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	Escola Pedro Carvalho	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3	Escola Paulo Soares	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Escola Sylvania Barbosa	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	Escola Prezinho - Pré escolar	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
6	Escola Celina Pedroza	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	Escola Maria Antonia Reis	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Creche Maria Luiza	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
9	Telecentro	10	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Biblioteca	5	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 282  
Ass. [Signature]

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	PSF Dona Zeza	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	PSF Central - 24 horas	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	PSF Cadoz	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	PSF Padre Cicero	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	Endemias	1	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Farmácia	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sede da Secretaria	10	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	CRAS	3	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 300,00
3	Conselho Tutelar	2	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	CREAS	3	Link Dedicado Full Duplex com Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gabinete	10	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	Recurso Humano - RH	7	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 630,00
3	Procuradoria	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
4	Secretaria de Administração	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	Secretaria de Finanças - Contabilidade	7	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 630,00
6	Secretaria de Obras e Viação	2	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 180,00

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



7	Secretaria de Agricultura	10	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 900,00
	Secretaria de Turismo				
	Secretaria de Cultura				
	Secretaria de Meio Ambiente				
8	Garagem	2	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	Secretaria de Esporte	2	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
10	Ginasio de esporte	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Controladoria Geral do Municipio	2	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	Tributos	3	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 270,00
13	Protocolo Geral	3	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 270,00
14	Comissão de Licitação - CPL	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>R\$ 6.120,00</b>

**FUNPREV**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo da Conexão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Funprev	5	Banda Larga	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL - Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>R\$ 450,00</b>

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos retro mencionado procedimento, aos detalhes contidos na proposta apresentada pela contratada e, sujeitas às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório, que a empresa declara conhecer e aceitar.

**Expeça-se. Cumpra-se**

Coqueiro Seco/AL, em 16 de março de 2017.

  
Maria Decele Damaso de Almeida  
Prefeita Municipal



EM BRANCO

## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201701060003 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item nº 01/2017. Tendo por objeto Aquisição de COMBUSTÍVEIS, tendo como vencedora do certame as empresas RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39, Valor global: R\$ 927.900,00; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 09 de março de 2017. Maria Decele Damaso de Almeida/Prefeita.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701060003

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e a empresa: RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39, representada pelo Sr. MARCELO MELO DA SILVA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13; (Valor Global R\$ 927.900,00).

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701060003

Partes Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas e a empresa: RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 15.095.322/0001-39; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco/AL. Valor Global R\$ 927.900,00 (Novecentos e vinte e sete mil e novecentos reais); PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 10 de março de 2017. ASSINATURA: Maria Decele Damaso de Almeida.

### HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201701180002 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item nº 05/2017. Tendo por objeto Contratação de link dedicado de acesso a internet, tendo como vencedora do certame a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, sendo vencedora com Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 13 de março de 2017. Maria Decele Damaso de Almeida/Prefeita.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e a empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, representada pelo Sr. JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de link dedicado de acesso a internet. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13; (Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00);

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201701180002

Partes Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas e a empresa: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME com CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de link dedicado de acesso a internet para atender as necessidades do município de Coqueiro Seco/AL. Sendo vencedora com Valor mensal: Lote I- R\$ 10.000,00; Lote II- R\$ 9.000,00 e Lote III- R\$ 6.000,00; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 13 de março de 2017. ASSINATURA: Maria Decele Damaso de Almeida.

## Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 (SRP)  
PROCESSO Nº 06/2017

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional Escolar (PNAE). DATA, HORA E LOCAL 11/04/2017, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14hr. Delmiro Gouveia – AL, 28 de março de 2017.

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - SRP  
A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas/AL, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 - SRP. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, destinados a distribuição gratuita as famílias carentes deste município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital. DATA DA ABERTURA: 10 de Abril de 2017 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. Estrela de Alagoas/AL, 27 de Março de 2017. Neilson Santos Dantas - Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 01/2017 – SRP.

Processo Administrativo nº 01.0102/2017. Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para suprir as necessidades das secretarias municipais. Ata de Registro de Preços nº 01/2017. Empresa Registrada: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ/MF nº 24.038.708/0001-08. Valor Global: R\$ 255.946,85 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. Estrela de Alagoas/AL, 27 de Março de 2017. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

## Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2017  
A comissão de licitação do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, no dia 13/04/2017, às 10:00hs (horário de Brasília), objetivando o registro de preços para EVENTUAL e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR). Tipo menor preço por ITEM. Outras informações e o edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Igreja Nova/AL, 28 de Março de 2017.

Talita Palagani do Nascimento Garcia - Pregoeira

EM BRANCO



localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 08 de agosto de 2017.

Rafael Lima da Cruz  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
AVISO DE ERRATA

Na publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do dia 29/03/2017 na pág. 124, onde lê-se: Lote I - Valor R\$ 10.000,00, leia-se: Lote I - Valor R\$ 9.900,00, onde lê-se: Lote II - Valor R\$ 9.000,00, leia-se: Lote II - Valor R\$ 6.570,00, e tornar sem efeito o valor do Lote III.

## Prefeitura Municipal de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA. CONTRATADO: MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e transporte escolar, destinado a diversas secretarias do Município de Jaramataia. VALOR: R\$ 1.270.342,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais) DATA ASSINATURA: 10 de Julho de 2017. INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no Prédio da Prefeitura I, localizada na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Licitação: Pregão Presencial nº 02/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia Recursos: Programa de Trabalho: 0771.10.301.0004.5013. Aquisição de Ambulâncias, elemento de despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.000.0400.00.000 - Equipamentos e material permanente. Contratada: RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA. CNPJ 12440038/0001-64 Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Signatários: Jefferson Torres Barreto e José da Costa Quintino Data da assinatura: 05 de junho de 2017

## Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa AF DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 11.111.737/0001-06, neste ato representada pela Sr. José Milton Ferreira da Silva, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia-AL. Item 01, valor unitário registrado para o R\$ 19,90; para o item 02 o valor unitário registrado de R\$ 11,80; para o item 03 o valor unitário registrado R\$ 4,80; e para o item 04 o valor unitário registrado de R\$ 15,00; para o item 05 o valor unitário registrado de R\$ 33,50; para o item 06 o valor unitário registrado de R\$ 12,50; para o item 07 o valor unitário registrado de R\$ 4,70; para o item 08 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 09 o valor unitário registrado de R\$ 5,80; para o item 10 o valor unitário registrado de R\$ 76,00; para o item 11 o valor unitário registrado de R\$ 35,50; para o item 12 o valor unitário registrado de R\$ 3,80; para o item 13 o valor unitário registrado de R\$ 1,80; para o item 14 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 15 o valor unitário registrado de R\$ 5,90; para o item 16 o valor unitário registrado de R\$ 4,80; para o item 17 o valor unitário registrado de R\$ 3,60; para o item 18 o valor unitário registrado de R\$ 93,00; para o item 19 o valor unitário registrado de R\$ 130,00; para o item 20 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 21 o valor unitário registrado de R\$ 255,00; para o item 22 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 23 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 24 o valor unitário registrado de R\$

18,60; para o item 25 o valor unitário registrado de R\$ 5,40; para o item 26 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 27 o valor unitário registrado de R\$ 65,00; para o item 28 o valor unitário registrado de R\$ 69,00; para o item 29 o valor unitário registrado de R\$ 17,80; para o item 30 o valor unitário registrado de R\$ 27,30; para o item 31 o valor unitário registrado de R\$ 16,50; para o item 32 o valor unitário registrado de R\$ 108,00; para o item 33 o valor unitário registrado de R\$ 128,00; para o item 34 o valor unitário registrado de R\$ 145,00; para o item 35 o valor unitário registrado de R\$ 29,50; para o item 36 o valor unitário registrado de R\$ 35,00; para o item 37 o valor unitário registrado de R\$ 53,00; para o item 38 o valor unitário registrado de R\$ 112,00; para o item 39 o valor unitário registrado de R\$ 13,80; para o item 40 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 41 o valor unitário registrado de R\$ 135,00; para o item 42 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 43 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 44 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 45 o valor unitário registrado de R\$ 37,00; para o item 46 o valor unitário registrado de R\$ 49,00; para o item 47 o valor unitário registrado de R\$ 57,00; para o item 48 o valor unitário registrado de R\$ 40,00; para o item 49 o valor unitário registrado de R\$ 34,00; para o item 50 o valor unitário registrado de R\$ 12,80; para o item 51 o valor unitário registrado de R\$ 4,50; para o item 52 o valor unitário registrado de R\$ 7,00; para o item 53 o valor unitário registrado de R\$ 4,50; para o item 54 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 55 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 56 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 57 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 58 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 59 o valor unitário registrado de R\$ 0,20; para o item 60 o valor unitário registrado de R\$ 0,10; para o item 61 o valor unitário registrado de R\$ 0,15; para o item 62 o valor unitário registrado de R\$ 0,20; para o item 63 o valor unitário registrado de R\$ 4,80; para o item 64 o valor unitário registrado de R\$ 5,00; para o item 65 o valor unitário registrado de R\$ 9,50; para o item 66 o valor unitário registrado de R\$ 9,00; para o item 67 o valor unitário registrado de R\$ 9,00; para o item 68 o valor unitário registrado de R\$ 180,00; para o item 69 o valor unitário registrado de R\$ 9,80; para o item 70 o valor unitário registrado de R\$ 1.650,00; para o item 71 o valor unitário registrado de R\$ 2.050,00; para o item 72 o valor unitário registrado de R\$ 2.800,00; para o item 73 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 74 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 75 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 76 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 77 o valor unitário registrado de R\$ 7,20; para o item 78 o valor unitário registrado de R\$ 90,00; para o item 79 o valor unitário registrado de R\$ 46,00; para o item 80 o valor unitário registrado de R\$ 238,00; para o item 81 o valor unitário registrado de R\$ 52,00; para o item 82 o valor unitário registrado de R\$ 20,00; para o item 83 o valor unitário registrado de R\$ 30,00; para o item 84 o valor unitário registrado de R\$ 350,00; para o item 85 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 86 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 87 o valor unitário registrado de R\$ 12,40; para o item 88 o valor unitário registrado de R\$ 47,00; para o item 89 o valor unitário registrado de R\$ 21,00; para o item 90 o valor unitário registrado de R\$ 5,50; para o item 91 o valor unitário registrado de R\$ 315,00; para o item 92 o valor unitário registrado de R\$ 200,00; para o item 93 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 94 o valor unitário registrado de R\$ 150,00; para o item 95 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 96 o valor unitário registrado de R\$ 560,00; para o item 97 o valor unitário registrado de R\$ 225,00; para o item 98 o valor unitário registrado de R\$ 6,50; para o item 99 o valor unitário registrado de R\$ 1.100,00; para o item 100 o valor unitário registrado de R\$ 12,50; para o item 101 o valor unitário registrado de R\$ 39,00; para o item 102 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 103 o valor unitário registrado de R\$ 2,00; para o item 104 o valor unitário registrado de R\$ 1.600,00; para o item 105 o valor unitário registrado de R\$ 90,00; para o item 106 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 107 o valor unitário registrado de R\$ 10,00; para o item 108 o valor unitário registrado de R\$ 12,00; para o item 109 o valor unitário registrado de R\$ 13,00; para o item 110 o valor unitário registrado de R\$ 8,50; para o item 111 o valor unitário registrado de R\$ 120,00; para o item 112 o valor unitário registrado de R\$ 700,00; para o item 113 o valor unitário registrado de R\$ 95,00; para o item 114 o valor unitário registrado de R\$ 17,80; para o item 115 o valor unitário registrado de R\$ 47,00; para o item 116 o valor unitário registrado de R\$ 27,00; para o item 117 o valor unitário registrado de R\$ 40,00; para o item 118 o valor unitário registrado de R\$ 63,00; para o item 119 o valor unitário registrado de R\$ 120,00; para o item 120 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 121 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 122 o valor unitário registrado de R\$ 30,00; para o item 123 o valor unitário registrado de R\$ 85,00; para o item 124 o valor unitário registrado de R\$ 205,00; para o item 125 o valor unitário registrado de R\$ 410,00; para o item 126 o valor unitário registrado de R\$ 1.000,00; para o item 127 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 128 o valor unitário registrado de R\$ 5,00; para o item 129 o valor unitário registrado de R\$ 2,80; para o item 130 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 131 o valor unitário registrado de R\$ 50,00; para o item 132 o valor unitário registrado de R\$ 22,00; para o item 133 o valor unitário registrado de R\$ 23,00; para o item 134 o valor unitário registrado de R\$ 11,50; para o item 135 o valor unitário registrado de R\$ 34,00; para o item 136 o valor unitário registrado de R\$ 6,50; para o item 137 o valor unitário registrado de R\$ 1,50; para o item 138 o valor unitário registrado de



EM BRANCO



PROCESSO Nº 828-018/2017

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017, formalizada pela Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, objetivando a contratação da empresa detentora do registro de preços para fornecimento de internet, nos termos expostos na inicial.

Para tanto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a disponibilidade de dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 31 de agosto de 2017.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

EM BRANCO

*[Faint handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*



PROCESSO Nº 828-018 /2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicita Adesão de Ata de Registro de Preços

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

À Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências.

Em, 31 de agosto de 2017.

  
Antônio Thiago Melo da Rocha  
Sec de Planejamento e Finanças



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 10 de julho de 2017.  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Margareth Cortez da Costa  
Secretaria Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 828018/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Internet

**Termo de Abertura de Procedimento de Adesão**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação que regulamenta o Art. 15 do mesmo diploma legal.

Outrossim, verifica-se que a Adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL**, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente, apresenta-se providência legal e eficiente para essa Administração, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação da Autoridade Competente, a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 04 de setembro de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente do CPL



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO Nº 828-018/2017

CONTRATO Nº 828-018/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DA BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20.

**CONTRATADO:** A empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº **07.607.635/0001-09**, localizada na rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata – Alagoas, representado pelo Sr. **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, com RG nº 1.432.503 SSP/AL e CPF sob nº 955.168.324-20, Brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Mangabeiras, Maceió – Alagoas, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BEM SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

#### Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CRECHE MARIA STELLA	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
9	CENTRO DE TECNOLOGIA	20	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Educação: R\$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unif. R\$	Preço Total R\$
1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	PSF SÉRGIO TOLEDO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	PSF VARELA I	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5	PSF BERNADETE LEITE	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
6	PSF SEBASTIAO LUIZ	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	PSF PALMEIRINHA	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
8	PSF AURÉLIO GOMES	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
9	PSF PERI-PERI	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10	PSF OURO BRANCO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	CEO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	NASF	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	CAPS	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
15	HOSPITAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	VARELA II	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	SEC SAÚDE	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
18	FARMÁCIA CENTRAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Saúde: R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

**Secretaria de Administração**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CASA DOS CONSELHOS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	CONSELHO TUTELAR	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	SETOR DE COMPRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	CRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	CREAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	BIBLIOTECA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	SEC AÇÃO SOCIAL	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	SEC INFRA-ESTRUTURA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	PREFEITURA	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	SEC ARRECADAÇÃO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	SEC EDUCAÇÃO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

**Praças:**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Praça 01	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 02	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 03	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$6.000,00 (seis mil reais)

EM L.....



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar os serviços a prefeitura municipal de Boca da Mata/AL de acordo com a necessidade, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Valor global deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do crédito orçamentário consigno no orçamento vigente para o presente exercício.

**Funcionais Programáticas: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



de Educação- Manuf. das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manuf. Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%).

Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitação*



7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovante de entrega de materiais e serviços;

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitação*



11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

### 14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade da Boca da Mata, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boca da Mata/AL em, xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
PREFEITO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ TOLEDO LEITE**  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-ME  
Contratada



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 828018/2017.**

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2017.

**Órgão Gerenciador:** Município de Coqueiro Seco, Alagoas.

**Objeto:** Contratação de serviços de link dedicado de acesso a Internet.

**Parte interessada:** Gabinete do Prefeito.

**PARECER PGM GAB Nº 0637/2017.**

**EMENTA:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

**I** – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE;

**II** – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS;

**III** – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pela douta Chefe de Gabinete da Prefeitura de Boca da Mata, em que solicita autorização ao senhor Prefeito, em caráter de urgência, para a contratação de empresa prestadora do serviço de fornecimento de **link dedicado de acesso a Internet**, por meio do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, oriunda do Pregão Presencial SPR nº 05/2017, Processo Administrativo nº 201701180002, do município de Coqueiro Seco, deste Estado de Alagoas.

O presente procedimento fora deflagrado por meio do Ofício nº 188/2017, de 28 de agosto do ano em curso, em que a Chefe de Gabinete, solicitante, expõe e justifica:

“(…) Exmo. Senhor Prefeito,

Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa prestadora do serviço de fornecimento de **link dedicado de acesso a internet** para suprir as demandas desta Administração, visto que o contrato está para se vencer no mês de Setembro/2017 e necessitamos dos serviços para realização das atividades.

Nesse propósito, detectamos a existência da **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco**, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, acostado ao presente).

Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

2990  
M



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017** pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (...)."

O pedido inaugural veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos serviços, tipo de interface, indicação dos locais da prestação dos serviços, velocidade (Mbps), tipo de conexão, valor unitário e total, justificativa, forma de prestação dos serviços, obrigações das partes, controle da execução, e as infrações e sanções administrativas, bem como da cópia da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas da homologação do certame e do extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 05/2017 e, da Ata de Registro de Preços nº 05/2017.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 13.095.944/0001-19;

2 – **SUPER CONECT TELECOM LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 15.399.907/0001-10;

e, **D N VILEA TECNOLOGIA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.376.097/0001-10;

O Sr. Prefeito manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL e a Empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, que tinha como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de link dedicado de acesso a internet.

A empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 05/2017, acostado juntamente os documentos de habilitação jurídica.

O representante do Executivo também expediu ofício direcionado à Exma. Prefeita de Coqueiro Seco/AL, solicitando autorização para a adesão pleiteada e cópia do processo administrativo correspondente.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, a nobre Prefeita do Município de Coqueiro Seco, deste Estado, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017, seguintes:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



- MEMORANDO INICIAL;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- COTAÇÃO DE PREÇOS;
- MINUTA DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PARECER JURÍDICO DA FASE INTERNA;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS E JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, EDIÇÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017;
- EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS;
- CREDENCIAMENTO DA EMPRESA;
- PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA;
- PROPOSTA READEQUADA DA EMPRESA;
- PARECER JURÍDICO DA FASE EXTERNA;
- HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017;
- TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017;
- ORDEM DE SERVIÇOS;
- PUBLICAÇÃO NO DOEAL DA HOMOLOGAÇÃO E RESPECTIVA ATA;

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 05/2017, do Município de Coqueiro Seco/AL, firmada com a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CPNJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta, tendo sido firmada em 13 de março de 2017, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que o município de Coqueiro Seco /AL, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Dessume-se, portanto, que a contratação pretendida pela Chefia de Gabinete do Prefeito, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso**, **lento** e **desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Chefia de Gabinete realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017, do Município de Coqueiro Seco/AL, firmada com a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CPNJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, firmada em 13 de março de 2017, para eventual fornecimento de link para acesso à internet.

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de link para acesso à internet, imprescindível para todas as atividades desempenhadas pela municipalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2017, do Município de Coqueiro Seco/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 11 de setembro de 2017.

  
**LEULIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Assessor Jurídico  
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017



PROCESSO Nº 828-018/2017

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**

**Termo de Adesão a Registro de Preços**

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, que tem por objeto a contratação de link dedicado de acesso a internet, fundamentada no Decreto nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 15 de setembro de 2017.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 15/09/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



EM BRANCO

*[Faint, illegible handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO Nº 828-018/2017

CONTRATO Nº 828-018/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DA BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20.

**CONTRATADO:** A empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com o CNPJ sob nº **07.607.635/0001-09**, localizada na rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata – Alagoas, representado pelo Sr. **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, com RG nº 1.432.503 SSP/AL e CPF sob nº 955.168.324-20, Brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, 900, Mangabeiras, Maceió – Alagoas, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BEM SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET**.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CRECHE MARIA STELLA	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	10	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	10	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
9	CENTRO DE TECNOLOGIA	20	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	15	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Educação: R\$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	PSF SÉRGIO TOLEDO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	PSF VARELA I	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5	PSF BERNADETE LEITE	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
6	PSF SEBASTIAO LUIZ	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	PSF PALMEIRINHA	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
8	PSF AURÉLIO GOMES	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
9	PSF PERI-PERI	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10	PSF OURO BRANCO	3	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 270,00



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	CEO	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13	NASF	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	CAPS	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
15	HOSPITAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	VARELA II	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	SEC SAÚDE	2	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 180,00
18	FARMÁCIA CENTRAL	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Saúde: R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

**Secretaria de Administração**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CASA DOS CONSELHOS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	CONSELHO TUTELAR	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	SETOR DE COMPRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	CRAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	CREAS	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	BIBLIOTECA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	SEC AÇÃO SOCIAL	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	SEC INFRA-ESTRUTURA	1	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 90,00
9	PREFEITURA	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00
10	SEC ARRECADAÇÃO	5	Remoto	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	SEC EDUCAÇÃO	5	Link Dedicado Full Duplex	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

**Praças:**

Item	Descrição	Velocidade Mbps	Tipo de Conexão	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Praça 01	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 02	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Praça 03	20	Hotspot	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Valor Total Mensal Secretária Municipal de Administração: R\$6.000,00 (seis mil reais)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar os serviços a prefeitura municipal de Boca da Mata/AL de acordo com a necessidade, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Valor global deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do crédito orçamentário consignado no orçamento vigente para o presente exercício.

**Funcionais Programáticas: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



de Educação- Manuf. das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manuf. Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%).

Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

### 14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade da Boca da Mata, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO  
Contratante

Boca da Mata/AL em, 18 de setembro de 2017.

ANDRÉ TOLEDO LEITE  
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-ME  
Contratada



**EM BRANCO**

# Diário Oficial



Maceió - quinta-feira  
14 de dezembro de 2017

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 726

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2017 – Processo nº 704.006.2017 – Pregão Presencial nº 23/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: ADEMIR SILVA CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.942/0001-20 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de bombas e afins – Valor Global: R\$ 276.955,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Aviso de Adesão a Registro de Preços  
Processo nº 828-018/2017

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, que tem por objeto a contratação de link dedicado de acesso a internet, fundamentada no Decreto nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
Aviso de Inexigibilidade de Licitação  
Processo nº 817-012/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição da bibliokids biblioteca com brinquedos para educação infantil, através da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R\$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
Aviso de Inexigibilidade de Licitação  
Processo nº 420-011/2017

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais pedagógicos para aluno da Educação Infantil, em atendimento as Diretrizes Curriculares Nacional, conforme decisão e escolha da equipe técnica pela Coleção Amigos do Planeta, através da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP – CNPJ nº 19.717.260/0001-00, no valor global de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Aviso de Inexigibilidade de Licitação  
Processo nº 1018-010/2017

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços consultoria e assessoria advocatícia para o incremento

do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2017, 2018, 2019 e 2020, além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, O Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STJ e STF), através do escritório MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 16.943.954/0001-78, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, do mesmo diploma legal.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, “a” e “b” e § 1º e 57, § 1º, I, IV, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, “a” e “b” e § 1º e 57, § 1º, I, IV, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP005/2013 – Processo nº 903-020/2013 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 005/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, VI) – Contratado: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP (CNPJ nº 07.496.161/0001-67) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção do saldo remanescente de 01 (uma) creche – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

**EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-1 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: FÁBIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI EPP (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 01, 04, 13, 14, 15, 16, 18 E 19) – Valor global: R\$ 42.096,00 (quarenta e dois mil e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-2 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 02, 03, 17, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 47) – Valor global: R\$ 324.205,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-3 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME (CNPJ nº 13.581.318/0001-55) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12) – Valor global: R\$ 47.665,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP26/2017-4 – Processo nº 718-006/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 08.014.310/0001-77) – Objeto: registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos (LOTES 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 35 E 46) – Valor global: R\$ 250.970,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-817-012/2017 – Processo nº 817-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: Aquisição da BIBLIOKDS biblioteca com brinquedos para educação infantil – Valor global: R\$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420-011/2017 – Processo nº 420-011/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos) para os alunos da Educação Infantil – Valor global: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2014 – Processo nº 703-024/2017 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2014 (Processo nº 1018-009/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME (CNPJ nº 10.711.572/0001-32) – Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 828-018/2017 – Processo nº 828-018/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93

– Contratada: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) – Objeto: contratação de link dedicado de acesso a internet – Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 1018-010/2017 – Processo nº INEX-1018-010/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, II, e Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ESCRITÓRIO MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 16.943.954/0001-78) – Objeto: prestação de serviços consultoria e assessoria advocatícia para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2017, 2018, 2019 e 2020, além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, O Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STJ e STF) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 513-018/2014 – Processo nº 531-013/2017 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo 513-018/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 26/2017-SRP

Processo nº 718-006/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 718-006/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 327-012/2017, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017, no dia 27/12/2017 às 09:00hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE 03 AMBULÂNCIAS; Outras informações e o edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Welvis de Oliveira Silva

Pregoeiro



EM BRANCO